

Pregão Eletrônico 14/2023

Processo Administrativo nº004/2023

Protocolo nº 31306/2022

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 19/04/2023

Horário: 09h00min

Volume 09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023.

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual nº. 25.314.899-5, Inscrição Municipal nº. 19313, com endereço à Rua Boa Esperança, nº 2320, Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, e-mail: licitacoes@altermed.com.br, telefone: (47) 3520-9000, neste ato representado pelo Sr. Mateon Cordova Pereira, inscrito no CPF sob nº. 015.886.939-70.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beitha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 23.442,30 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório



o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

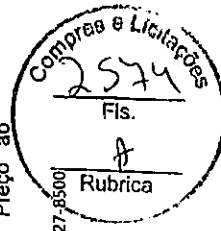
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao





Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

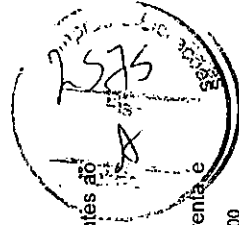
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e





oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

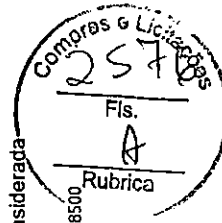
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro-de Preços, que-enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

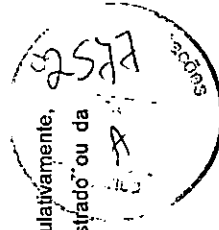
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

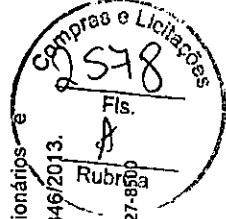
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, paulando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318668917
Dados: 2023.07.25
15:46:29 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318668917
Dados: 2023.07.25 15:46:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968

Dados: 2023.07.21 09:03:50 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.07.21 15:17:59 -03'00'

DEBORA LEMOS
Deborah Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

MAICON CORDOVA
PEREIRA-01588693970
Dados: 2023.07.10 10:00:07 -03'00'

Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA-01588693970
Dados: 2023.07.10 10:00:07 -03'00'

Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Maicon Cordova Pereira**, representante legal da empresa/organização **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

MAICON
CORDOVA
PEREIRA-01588
693970

Assinado de forma
digital por MAICON
CORDOVA
PEREIRA-01588693970
Dados: 2023.07.10
10:00:23 -03'00'

Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

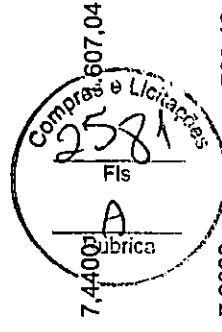
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

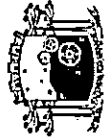
Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
33	54032194 - Espéculo vaginal descartável, tamanho P (Pequeno), produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Apresenta em sua extremidade proximal formação cilíndrica de fibra óptica, com aproximadamente 30 mm de extensão e 5 mm de largura, para acoplamento de iluminador específico. BR0432605	VENCEU	UN		1750	1,7314	3.029,95
35	54032196 - Espéculo vaginal descartável, tamanho G (Grande), produzido em poliestireno cristal, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Apresenta em sua extremidade proximal formação cilíndrica de fibra óptica, com aproximadamente 30 mm de extensão e 5 mm de largura, para acoplamento de iluminador específico. BR0432655	VENCEU	UN	KOLPLAST	1950	1,8712	3.648,84
38	5030506 - Fio de sutura absorvível composto por Ácido Poliglicólico, nº 1, sintético, multifilamentar, trançado, estéril, 70cm de comprimento. Agulha cilíndrica de 4,0cm, 1/2 círculo, robusta. Embalado individualmente. BR0299398	VENCEU	UN	SHALON	216	7,4400	1.607,04
40	5030509 - Fio de sutura absorvível composto por Poliglactina 910, nº 1, sintético, multifilamentar, trançado, estéril, 70cm de comprimento. Agulha cilíndrica de 4,0cm, 1/2 círculo, robusta. Embalado individualmente. BR0282652	VENCEU	UN	SHALON	108	7,3000	788,40





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 4
Data: 07/07/2023

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

46	5030525 - Fio de sutura Nylon, nº 4, monofilamentar, não absorvível, de origem sintética, estéril, 45cm de comprimento. Agulha triangular de 2,4cm, 3/8 círculo, corte reverso. Embalado individualmente. BR0281880	VENCEU	UN	TECHNOFIO-ACE	1560	4,1400	6.458,40
48	54032268 - Fio Guia para intubação traqueal, modelo tipo bougie, material haste polímero, tamanho adulto, estéril, descartável.BR0452988	VENCEU	UN	GCMEDICA	35	37,0946	1.298,31
53	5030628 - Gel para eletrocardiograma, frasco de plástico transparente, contendo tampa ligada a rosca de abertura, para realizar a vedação pós o uso, frasco contendo 250g a 300g.BR438929	VENCEU	FR	PLURIGEL	80	6,1998	495,98
55	54032202 - Imobilizador impermeável de cabeça, adulto e infantil, revestimento emborrachado, Deve conter os seguintes itens: duas fitas com regulagem, para fixar a base na pranchaVELCRO PARA FIXAR NA PRANCHIA, TIPO FERNO, ORIFÍCIO AURICULAR, LAVÁVEL, 40 X 25CM.BR0359220	VENCEU	UN	RESGATE SP	12	94,2475	1.130,97
73	54032229 - Clorexidina 2% antisséptico degermante, solução com tensoativos, almofolia plástico resistente, com tampa e lacre de inviolabilidade, contendo 100mL. Para assepsia da pele, mãos e antebraços, banhos pré-cirúrgicos de pacientes. Embalagem primária contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e Notificação simplificada ou registro na ANVISA/MS. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e resoluções vigentes BR0269876	VENCEU	UN	VIC PHARMA	508	3,0500	1.549,40
98	5030636 - Tampa para cateter luer lock para vedação de equipamentos, seringas e cateteres. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de	VENCEU	UN	WILTEX	10200	0,2830	2.886,60





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 3 / 4
Data: 07/07/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

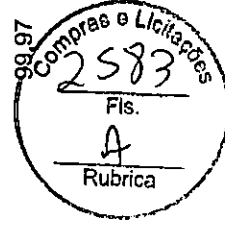
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. Apresentar cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação Nacional emitido pela ANVISA, dentro da validade.BR0479657

105	54032253 - Tubo endotraqueal 3,5 - SEM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 02cm, com paredes lisas e finas, identificação dos tamanhos impressos em sua extensão. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451285	VENCEU	UN	GRUPO LABOR IMPOR	50	3,4576	172,88
-----	---	--------	----	-------------------	----	--------	--------

107	54032255 - Tubo endotraqueal 4,5 - SEM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 02cm, com paredes lisas e finas, identificação dos tamanhos impressos em sua extensão. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451282	VENCEU	UN	GRUPO LABOR IMPOR	20	4,2700	85,40
-----	---	--------	----	-------------------	----	--------	-------

108	54032256 - Tubo endotraqueal 4,0 - COM balonete Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR045123	VENCEU	UN	GRUPO LABOR IMPOR	20	4,9985	99,97
-----	---	--------	----	-------------------	----	--------	-------



113	54032266 - Tubo endotraqueal nº 6,5 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável	VENCEU	UN	GRUPO LABOR IMPOR	40	4,7540	190,16
-----	---	--------	----	-------------------	----	--------	--------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 4 / 4
Data: 07/07/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy.
Embalagem individual estéril com abertura em pétala,
contendo lote, data de fabricação, validade, registro no
Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451246

Total: 23.442,30

MAICON Assinado de forma
CORDOVA digital por MAICON
PEREIRA:015886 CORDOVA
93970 PEREIRA:015886939
70

Total Lote: 23.442,30



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.802.002/0001-02
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: EST BOA ESPERANCA 2320 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

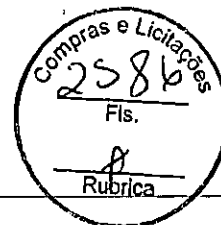
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070718263724654802

Informação obtida em 12/07/2023 13:39:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS				
CNPJ/CPF 00802002000102		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 01/10/1995
INSCRIÇÃO ESTATUAL 253148995		NOME EMPRESARIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES			REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
Ramo e descrição da atividade econômica principal 45101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador				
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 25/07/2017 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2013 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/12/2008				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
LOGRADOURO ESTRADA BOA ESPERANÇA		NÚMERO 2320	COMPLEMENTO *****	
CEP 89163-554	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMARCANI@JMARCANI.COM.BR		TELEFONE 47 35209000		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/10/1995				

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em 30/06/2023 17:32:40 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº. 439580
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Raiz do CNPJ: 00.802.002

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : RIO DO SUL

Endereço da sede : Estrada Boa Esperança, 2320

Certidão emitida às 18:46 de 19/06/2023.

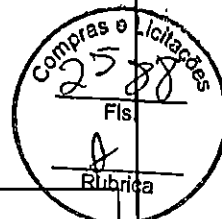
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.802.002/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/09/1995

NOME EMPRESARIAL
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-0-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST BOA ESPERANCA

NÚMERO
2320

COMPLEMENTO

CEP
89.163-554

BAIRRO/DISTRITO
FUNDO CANOAS

MUNICÍPIO
RIO DO SUL

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALTERMED@ALTERMED.COM.BR

TELEFONE
(47) 3520-9000/ (47) 3521-2412

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/04/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

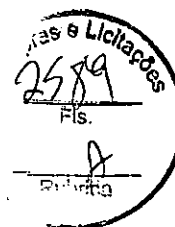
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 17:24:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.802.002/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:57 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **CC93.AF8C.1EA4.8320**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140166775157**
Data de emissão: **23/06/2023 09:32:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/12/2023**

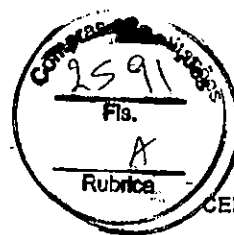
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

32043/2023

Emissão em 30/06/2023

Nome: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 2320

Complemento:

CEP: 89.163-554

Bairro: FUNDO CANOAS

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90-(NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

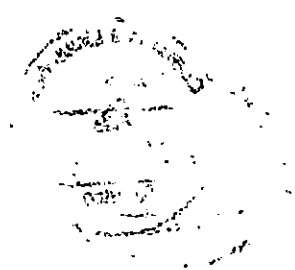
Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

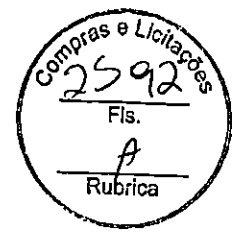
Rio do Sul - SC, 30 de junho de 2023

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Certidão nº: 30364512/2023
Expedição: 27/06/2023, às 17:15:01
Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

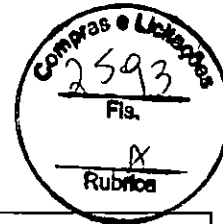
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.002/0001-02
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: EST BOA ESPERANCA 2320 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070718263724654802

Informação obtida em 10/07/2023 15:16:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co., CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o nome "Documento Autenticacao e Representação da função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 67eeb8f0050dc808f46041cfe6449a0e8df164643cb6a5652e2433093beec7bca8 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes," através da rede blockchain Polygon, sob o Identificador Único denominado NID B7228 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "Procuração - Malcon Cordova Pereira", cujo assunto é "Procuração - Malcon Cordova Pereira", faz prova de que em 05/10/2022 15:22:08, o usuário responsável Altermed Material Hospitalar Ltda (00.802.0020001-02) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Altermed Material Medico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blochshain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 05/10/2022 15:24:20 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

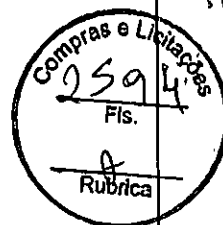
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0xe17b30155716de1f451d132f1f5a99250f522921ced338e44cd5e55161e4. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

1. Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001. Código Civil e Código de Processo Civil.



DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



* Contorno do projeto final *

Escritura Pública protocolada sob o nº 15354 em data de 14/09/2016
Faz ALTERNADO MEDICO
PROCURAÇÃO ABASTANTE
SABIAN quantos este público instrumento de procuração bastante vem, que aos
quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016),
nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nestes Tabelião,
perante mim, Escrivão Notarial, compareceu como outorgante, ALTERNADO
MATEIAS MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa física de direito privado, inscrita no
CPF nº 07.301.419-00, com sede na Estrada Boa Esperança,
número 2230, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa
Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do
Estado de Santa Catarina - JUCEC, sob número 42020727002, em 08.08.1995 e
registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCEC, sob número
20150597410, em 08.07.2015, neste ato representado por seu sócio administrador,
02039445475-DETRAN-SC e inscrição no CPF nº 015.888.939-70,
número 3.242.195-3ES-SC, da Central Nacional de Habitação
CASADORA PEREIRA, brasileiro, casado, genitor, portador da Carteira de Identidade
nacional 3.242.195-3ES-SC, do Cartão Nacional de Habitação número 008678558332-DETRAN-SC e inscrição no CPF nº
02039445475-DETRAN-SC e inscrição no CPF nº 015.888.939-70,
domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo
Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial
do qual se apresenta, participar da licitação, em qualquer
modalidade (concorrencial, tomada de preço, convite, leilão, pregão
presencial e/ou eletrônico, disponso de licitação, compra direta) em nome da
empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar, apresentar propostas;
de licitar, assinar quesitos de preços, assinar contratos estipulados e aceitar
e cumprir; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos
requeridos em quaisquer respostas públicas, federais, estaduais e municipais,
junlar e retirar documentos, passar rasco e dar quitações, bem como nomear
representantes para representá-la nas concorrencias e ou leilões, emitir praticar
e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (S08
MINUTA) OS DADOS DO AUTORIDADE FORMADO FORMADO POR CONTRA E
RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a
resposta do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme
determina o parágrafo único do art. 789, do Código de Normas da Corregedoria Geral

2- TABELAMENTO DE NOTAS E PROPOSTAS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALMEIDA ANYS LILIAN MACIEL NO. 003/1710 - PONE - CP - 2511-6509
E-MAIL: 2020.kunze@educacao.rs.gov.br

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer erro ou falha no texto, bem como, não poderá ser considerado motivo de anulação ou revisão de fraude.

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 2º Juízo de Direito de Foz de Itaipua
 Data: 02/07/2018
 EKO2722-R48X
 Confira os dados do ato em:
 https://pje.jus.br

ISABEL SANE KÜHNEN
Escritora Notarial

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2018.

Escritura Pública protocolada sob o nº 15384 em data de 14/08/2016
da Juizaria do Estado de Santa Catarina. Assin a data do qual foi e me pediu esta
assinatura, com o qual foi por mim, Escrevente Notarial e sendo acordado conforme
assinamento, outorgou e assinou. Eu, Isabel Sane Kuhnem, Escrevente Notarial, cujo digitei,
Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabelaria de Notas, subscrovo, dou fé e assino, C.M.
1514. Encomendados: R\$ 4,600 + Selor, R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de
outubro de 2016. (a) (b) ALTERNED MATRIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -
Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA -
MAIS, TRANSLADADA EM SECUNDA. Eu,
Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional
à Tabelaria digital, subscrovo, dou fé e assino.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
FABRILHONIA DE OBRAS E PROJETOS DE INICIADOS
Lmo: 179
Folha: 095
1º TRASLADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023.

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.606.767/0001-85, Inscrição Estadual nº. 90890994-10, com endereço à Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, Toledo/PR, e-mail: crismedmedicamentos@hotmail.com, telefone: (45) 2031-3547, neste ato representado pela Sra. Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto, inscrita no CPF sob nº. 072.521.789-86.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 1.175,75 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

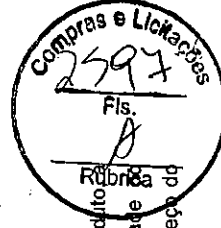
4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório





o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

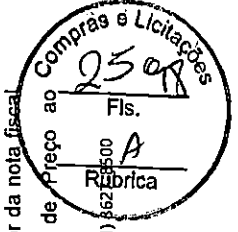
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de





Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

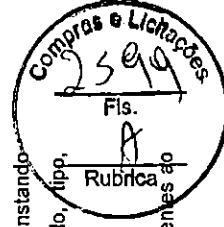
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e





oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

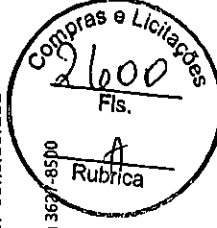
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

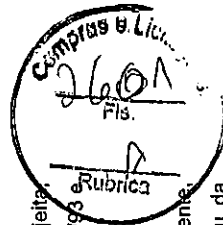
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

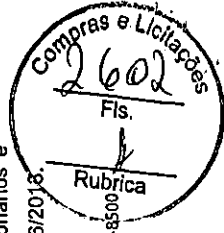
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
Dados: 2023.07.25 15:02:17
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.07.21 09:06:34 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

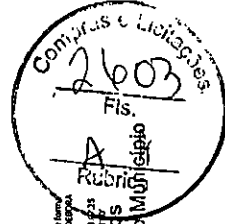
Prefeito Municipal

DEBORA

LEMOS

Debora Lemos

Procuradora Geral do Município



P/ Contratada:

KELLY HARIADINE Assinado de forma digital
DOS SANTOS RIBAS
DO
COUTO:0725217898
Dados: 2023.07.27
+03'00'

Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto

CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto, representante legal da empresa/organização CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por
KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO
COUTO-07252178986-0300
Dados: 2023.07.07 10:26:16

Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto
CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901- Fone (41) 3627-8500





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

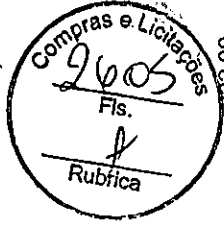
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
17	54032172 - Colar Cervical para resgate infantil, material polietileno, com fechamento regulável, travas, fecho em velcro, abertura frontal, com suporte mentoniano. Material de suporte: revestido em E.V.A, radiotransparente, abertura posterior. Embalado individualmente, com identificação de origem, fabricante, prazo de validade, lote e Registro no Ministério da Saúde.	VENCEU	UN	RESGATE SP	25	11,8900	297,25
18	54032173 - Colar Cervical para resgate tamanho P, material polietileno, tipo adulto, com fechamento regulável, travas, fecho em velcro, abertura frontal, com suporte mentoniano. Material de suporte: revestido em E.V.A, radiotransparente, abertura posterior. Embalado individualmente, com identificação de origem, fabricante, prazo de validade, lote e Registro no Ministério da Saúde.BR0455923	VENCEU	UN	RESGATE SP	25	11,1300	278,25
19	54032174 - Colar Cervical para resgate tamanho M, material polietileno, tipo adulto, com fechamento regulável, travas, fecho em velcro, abertura frontal, com suporte mentoniano. Material de suporte: revestido em E.V.A, radiotransparente, abertura posterior. Embalado individualmente, com identificação de origem, fabricante, prazo de validade, lote e Registro no Ministério da Saúde.BR0455922	VENCEU	UN	RESGATE SP	25	11,1300	278,25
20	54032175 - Colar Cervical para resgate tamanho G, material polietileno, tipo adulto, com fechamento regulável, travas,	VENCEU	UN	RESGATE SP	25	12,8800	322,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

fecho em velcro, abertura frontal, com suporte mentoniano.
Material de suporte: revestido em E.V.A, radiotransparente, abertura posterior. Embalado individualmente, com identificação de origem, fabricante, prazo de validade, lote e Registro no Ministério da Saúde.BR0455921

Total: 1.175,75

Total Lote: 1.175,75

KELLY
HARIADINE
DOS SANTOS
RIBAS DO
COUTO:072521
78986

Assinado de forma
digital por KELLY
HARIADINE DOS
SANTOS RIBAS DO
COUTO:0725217898
-6
Dados: 2023.07.07
10:27:12 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.606.767/0001-85
Razão Social: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI 355 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85901-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070200543373443187

Informação obtida em 07/07/2023 11:23:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.606.767/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:05 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

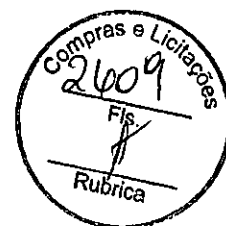
Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **6C36.9C11.A167.472A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.606.767/0001-85

Certidão nº: 33233827/2023

Expedição: 07/07/2023, às 11:24:34

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031002389-23



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.606.767/0001-85

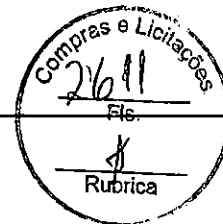
Nome: **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
(MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
33802/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/08/2023**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 5ZTJ4J2QE55M4XZCERC**RAZÃO SOCIAL:** CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
994590	11.606.767/0001-85		994590
ENDEREÇO RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 - CENTRO CEP: 85901170 Toledo - PR			
ATIVIDADES Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/06/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023.

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.472.278/0001-64, Inscrição Estadual nº. 170/0009050, com endereço à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro – Barão de Cotegipe/RS, e-mail: licitacao@goldenplus.net.br, telefone: (54) 3523-2202, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Morostica, inscrito no CPF sob nº. 820.347.290-72.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 192.569,82 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

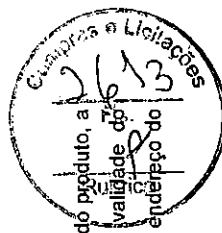
4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.



Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório



o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao





Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

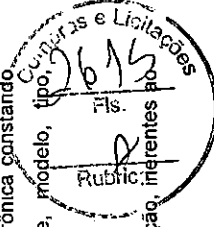
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e





oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

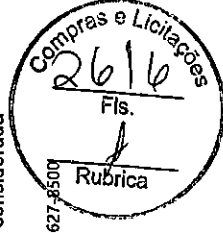
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada





rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

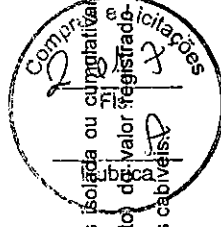
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZELÂNDIA - RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisto.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500

13

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41)

14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adiados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.07.21 15:46:18

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.07.21 15:46:18

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Data: 2023.07.21 09:05:55 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

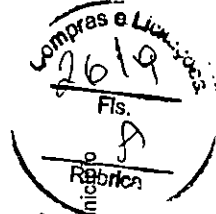
P/ Contratada:

MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Data: 2023.07.19 16:12:08 -03'00'

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2023.07.19 16:12:08 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

Marcelo Morostica
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

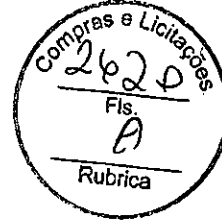
Eu, **Marcelo Morostica**, representante legal da empresa/organização **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

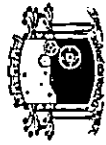
Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

MARCELO
MAROSTICA-82034
729072
Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA-82034729072
Dados: 2023.07.11 14:39:11
+03'00'

Marcelo Morostica
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
75	54032234 - Solução de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado de 500ml. Solução limpa, esteril e apirrogênica, acondicionada em recipiente hermético (bolsa flexível ou frasco semi-flexível) de material atóxico, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Deve apresentar sites de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Deve possuir sítio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas para adaptação universal aos equipos de infusão, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema. Os frascos ou bolsas devem possuir alças de sustentação sem sinais de rupturas e deformações, além de apresentar graduação orientativa em pelo menos um dos lados dos mesmos. Na embalagem devem constar os dados de identificação, lote, validade e registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.BR0268236	VENCEU	UN	FRESENIUS	29004	6,2050	179.969,82
77	54032238 - Solução de glicose 5%, sistema fechado de 500ml. Solução limpa, esteril e apirrogênica, acondicionada em recipiente hermético (bolsa flexível ou frasco semi-flexível) de material atóxico, apresentando	VENCEU	UN	FRESENIUS	2000	6,3000	12.600,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

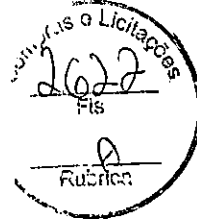
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Deve apresentar sítios de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Deve possuir sítio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas para adaptação universal aos equipos de infusão, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema. Os frascos ou bolsas devem possuir alças de sustentação sem sinais de rupturas e deformações, além de apresentar graduação orientativa em pelo menos um dos lados dos mesmos. Na embalagem devem constar os dados de identificação, lote, validade e registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.BR0357880

Total: 192.569,82

Total Lote: 192.569,82



MARCELO

Assinado de forma digital por

MARCELO

MAROSTICA:8203472907

MAROSTICA:82034729072

2

Dados: 2023.07.12 10:04:04 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.472.278/0001-64
Razão Social: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
Endereço: RUA DAS ROSEIRAS 50 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2023 a 30/07/2023

Certificação Número: 2023070100450590495064

Informação obtida em 03/07/2023 08:04:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ.....: **17.472.278/0001-64**

Insc. Municipal...: **1125**

Endereço.....: **Rua das Roseiras, 50**

Bairro.....: **Centro**

Cidade.....: **Barão de CoteGIPE**

Atividade(s).....:

4645-1/01 Com.Atac.Instrumentos Mat. P/uso Medico Hospitalar

4930-2/02 Transporte Rodoviario de Cargas,Exceto Produtos

Perigosos e Mudanças,I

4759-8/99 Com.Varej.de Outros Artigos de Utilidades domestic

4781-4/00 Com.Varej.Artigos do Vestuario e Acessorios

4649-4/08 Com.Atac Prod.Higiene Limpeza conserv. Domiciliar

4644-3/01 Com.Atacadista Medicamentos Drogas de Uso Humano

4623-1/09 Comercio Atacadista de Alimentos Para Animais

4664-8/00 Com.Atac.Maq.Apar.Equip.P/Use Odonto-Medico Hospit

4771-7/04 Com.Varej. de Medicamentos Veterinarios

4639-7/01 Comercio Atacadista de Produtos Alimenticios em Ge

4649-4/01 Com.Atac.Equipamentos Eletricos uso Pessoal Domest

4772-5/00 Com.Varej.de Cosmeticos,Prod.Perf.Higiene Pessoal

4789-0/04 Com.Varejista de Animais Vivos e Alimentos para An

4645-1/03 Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos

1742-7/01 Fabricação de Fraldas Descartáveis

4646-0/02 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal

4646-0/01 Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de

Perfumaria

4649-4/99 Comercio Atacadista de Outros Equipamnetos Artigos de
Uso Pessoal e Do

4645-1/02 Com.Atac. de Próteses e Artigos de Ortopedia

8211-3/00 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo

5211-7/99 Depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns
gerais e guar

4930-2/03 Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos

4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem
predominância de alim

4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso
veterinário

5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant

4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com
predominância de prod

8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município, referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotequipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 30/12/2023,

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

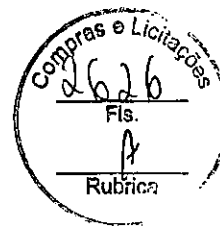
Identificador : 217472278000164

Emitida às 08:03:25 do dia 03/07/2023.

Código de Autenticidade 3325.1C01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:14 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

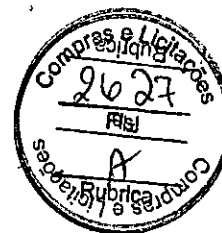
Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **B475.716C.E754.6F96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **GOLDENPLUS COM DE MEDIC E PROD HOSPLS LTDA**

CNPJ base: **17.472.278/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/8/2023!

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24921473**
Autenticação: **35082566**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Certidão nº: 31949994/2023
Expedição: 03/07/2023, às 08:05:14
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

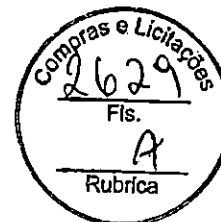
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Pública ao CGCTE RS



Situação na data: 03/07/2023

Identificação

CAD ICMS 170/0009050
CNPJ 17.472.278/0001-64
Razão Social GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome GOLDENPLUS
Fantasia

Endereço

Logradouro RUA DAS ROSEIRAS
Número 50 **Complemento**
Bairro/Distrito CENTRO
Município BARAO DE COTEGIPE **U.F.** RS
CEP 99740-000

Informações Complementares

Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 14ª DRE - ERECHIM
Empresa Estadual
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Jurídica
CNAE Fiscal 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
Principal MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
CNAE Fiscal 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Data Abertura 05/09/2013
Situação ATIVO
Cadastral
Vigente⁽¹⁾

Classificação das atividades Econômicas

7 - COMERCIO ATACADISTA

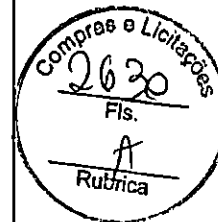
OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.472.278/0001-64
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/01/2013

NOME EMPRESARIAL

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

GOLDENPLUS

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis

46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DAS ROSEIRAS

NÚMERO

50

COMPLEMENTO

CEP

99.740-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BARÃO DE COTEGIPE

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

TELEFONE

(54) 3523-2202

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

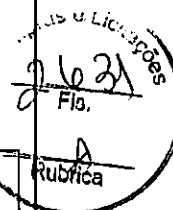
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 08:00:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.472.278/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/01/2013	
NOME EMPRESARIAL GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS ROSEIRAS		NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 3523-2202	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 08:00:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[PMERG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano:

4/2023

Licitação:

14/2023

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Objeto:

Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
52	5030533 - Fita microporosa 50mm, rolo com 10m, confeccionado em adesivo de excelente propriedade de fixação, hipovalérgica, cor branca ou bege, textura lisa e regular, resistente, porosa. Deve ser enrolada sobre si em carretel plástico, com tampa de proteção resistente, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0437867	VENCEU	UN		3348	4,1700	13.961,16

Total: 13.961,16

ADRIANO Assinado de forma digital por
FAVARIN: ADRIANO
7806155 FAVARIN:7806155
5034
Dados: 2023.07.07 14:45:52 -03'00'

A FAVARIN Assinado de forma digital por A
DISTRIBUID FAVARIN
ORA DISTRIBUIDORA
LTDA:18702184
558000184
Dados: 2023.07.07 14:46:29 -03'00'

Total Lote: 13.961,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **A FAVARIN DISTRIB LTDA**

CNPJ base: **18.702.558/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):
1 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/8/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

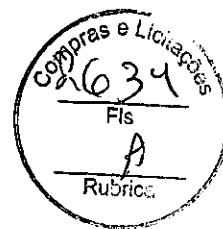
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24648771**
Autenticação: **34798075**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 18.702.558/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:55:20 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **EC24.947F.4B2A.E5EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.702.558/0001-84
Razão Social: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Endereço: AV OSVALDO CRUZ 1420 SL 02 / NOSSA SENHORA DAS D / SANTA MARIA / RS / 97095-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070202024300289350

Informação obtida em 07/07/2023 13:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

11110/2023

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **18.702.558/0001-84** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 18 de Maio de 2023.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/35c9ab9854>



Código de Validação:
35C9AB9854



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.702.558/0001-84

Certidão nº: 3667246/2023

Expedição: 26/01/2023, às 08:56:30

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.702.558/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023.

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. -18.702.558/0001-84, Inscrição CAD ICMS nº. 109/0378340, com endereço à Avenida Osvaldo Cruz, nº 1420, sala 02 - Santa Maria/RS, e-mail: afavarin.distribuidora@gmail.com, telefone: (55) 3307-0700, neste ato representado pelo Sr. Adriano Favarin, inscrito no CPF sob nº. 780.615.550-34.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

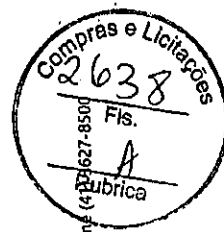
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 13.961,16 (treze mil e novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

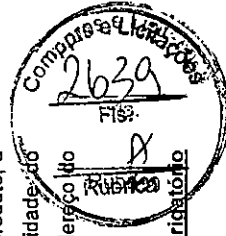
4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório





o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

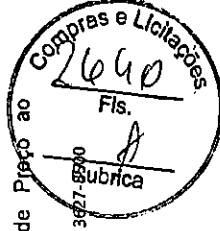
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura conslando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao





Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

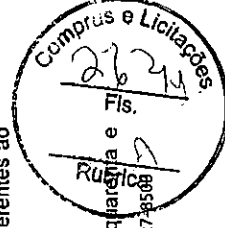
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) dias, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, e demais dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.





oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada





rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

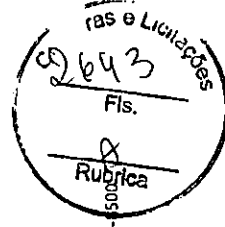
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

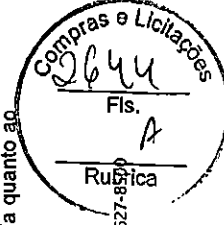
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186689
Dados: 2023.07.25
17
155523-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Assinado de forma digital por Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.07.21 09:05:32 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
DEBORA LEMOS
Dados: 2023.07.25
17:16:18 -03'00'

Debora Lemos

Procuradora Geral do Município

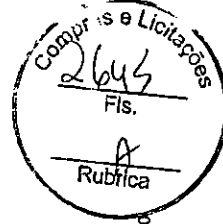
P/ Contratada:

Assinado de forma digital por A FAVARIN
FAVARIN: 78061555 5034
Dados: 2023.07.27
03:4
141944-03'00'

Adriano Favarin

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE NISTRACÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

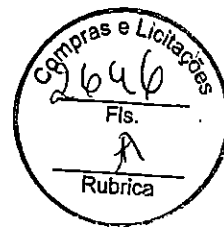
Eu, Adriano Favarin, representante legal da empresa/organização A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.702.558/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

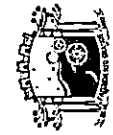
Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

Adriano Favarin
Assinado de forma
digital por Adriano
FAVARIN/7814
061555034
Data de 2023.07.07
14:16:29 -03'00'

A FAVARIN
DISTRIBUIDO
RA
LTD A 187025
58000184
Data de 2023.07.07
14:17:31 -03'00'

Adriano Favarin
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

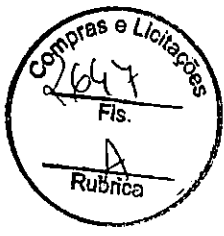
Fornecedor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

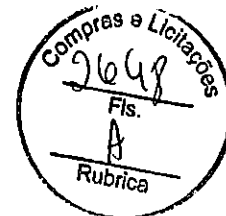
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
52	5030533 - Fita microporosa 50mm, rolo com 10m, confeccionado em adesivo de excelente propriedade de fixação, hipoalergênica, cor branca ou bege, textura lisa e regular, resistente, porosa. Deve ser enrolada sobre si em carretel plástico, com tampa de proteção resistente, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e Registro na Anvisa.BR0437867	VENCEU	UN		3348	4,1700	13.961,16
Total:							13.961,16

ADRIANO Assinado de forma digital por FAVARIN: ADRIANO
7806155 FAVARIN:7806155
5034
Dados: 2023.07.07 14:45:52 -03'00'

A FAVARIN Assinado de forma digital por A DISTRIBUIDORA FAVARIN
ORA DISTRIBUIDORA
LTDA:18702 184
558000184
Dados: 2023.07.07 14:46:29 -03'00'

Total Lote: 13.961,16



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.702.558/0001-84
Razão Social: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Endereço: AV OSVALDO CRUZ 1420 SL 02 / NOSSA SENHORA DAS D / SANTA MARIA / RS / 97095-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

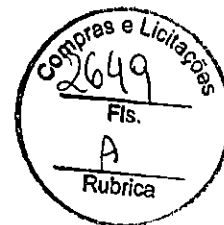
Certificação Número: 2023070202024300289350

Informação obtida em 07/07/2023 13:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 18.702.558/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:55:20 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: EC24.947F.4B2A.E5EF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.702.558/0001-84

Certidão nº: 3667246/2023

Expedição: 26/01/2023, às 08:56:30

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.702.558/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **A FAVARIN DISTRIB LTDA**

CNPJ base: **18.702.558/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):
1 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/8/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

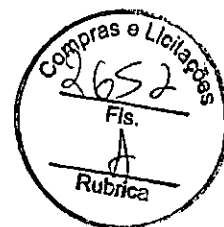
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 24648771
Autenticação: 34798075





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

11110/2023

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que A **FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 18.702.558/0001-84 NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 18 de Maio de 2023.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/35c9ab9854>



Código de Validação:
35C9AB9854



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.316.524/0001-14, Inscrição Estadual nº. 170/0009-114, Inscrição Municipal nº. 1183, com endereço à Rua Gomerchido Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 99.740-000, e-mails: deltalife@deltalifers.com/delta@deltalifers.com, telefones: (54) 3523-1104/99175-0477/98404-9474, neste ato representado pelo Sr. Douglas Ernesto Talgatti, inscrito no CPF sob nº. 019.812.090-77.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

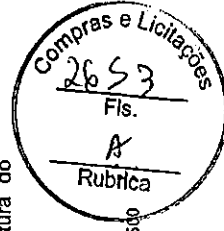
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 1.766,50 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contralidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

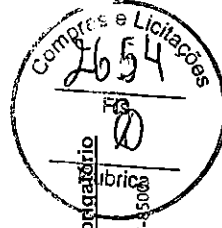
4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório





o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

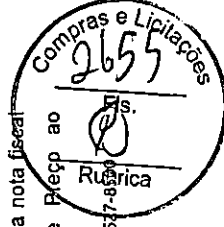
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preços ao





Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

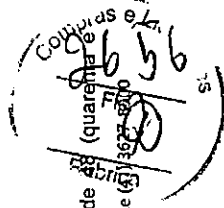
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de





oitos) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

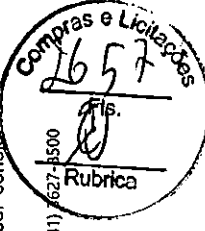
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada





rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

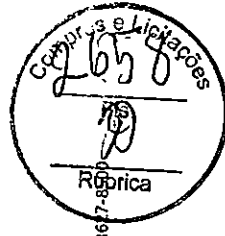
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

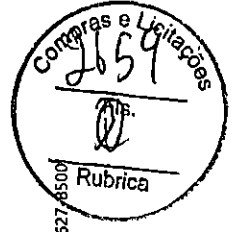
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-9500

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7
Data: 2023.07.23 15:46:29
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.07.21 09:04:13 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
DEBORA
LEMONS
Data: 2023.07.23
+03'00'

DEBORA LEMOS

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

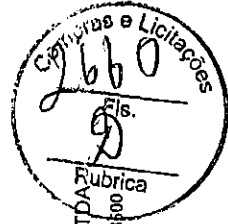
Documento assinado digitalmente
por DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
Data: 20/07/2023 09:06:43 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

gouv.br

Douglas Ernesto Talgatti

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

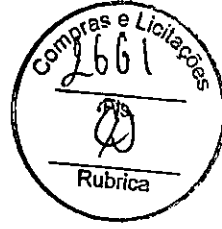
Eu, Douglas Ernesto Talgatti, representante legal da empresa/organização DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdadeira, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
por DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
CPF: 020.410.800-00
Verifique em https://validar.it.gov.br

Douglas Ernesto Talgatti
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901- Fone (41) 3627-8500





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data: 07/07/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

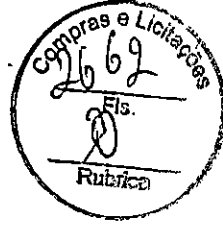
Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
15	54032171 - Cinto de Fixação - para fixação de pacientes em maca, confeccionada em fita de nylon, tamanho de 160cm de comprimento e 5 cm de largura, com sistema de fechamento tipo macho fêmea, engate e fivela de nylon.BR0372363	VENCEU	UN	ORTOFEX	30	25,6200	768,60
65	5030555 - Manta Térmica confeccionada em poliétileno aluminizado, destinada a manter a vítima aquecida. Não deformável, deve ser resistente ao atrito com o solo e manter o calor interno, refletindo o calor externo. Tamanho aproximado de 2,10m x 1,40m. BR0470275	VENCEU	UN	MARIMAR	170	5,8700	997,90

Total: 1.766,50

Total Lote: 1.766,50

Documento assinado digitalmente
gov.br
DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
Data: 18/07/2023 09:08:41-0300
Verifique em <https://validar.itg.gov.br>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: DELTA SHOP DISTRIB DE PROD HOSPLS LTDA ME

CNPJ base: 19.316.524/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 18 dias do mês de JULHO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

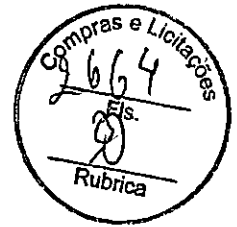
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 25130957
Autenticação: 35297249





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:50 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.

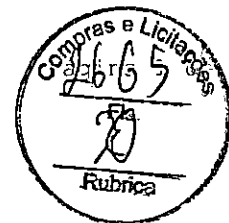
Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **BD1B.1303.AAF4.520B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.316.524/0001-14

Certidão nº: 35641272/2023

Expedição: 18/07/2023, às 11:29:20

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.316.524/0001-14
Razão Social: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R GOMERCINDO PAGNUSSAT 150 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

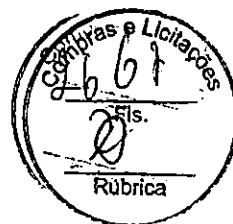
Certificação Número: 2023070602030989057284

Informação obtida em 18/07/2023 11:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



Contribuinte.....:DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA-ME
CPF/CNPJ.....:19.316.524/0001-14
Insc. Municipal...:1183
Endereço.....:Rua Gomercindo Pagnussat, 150
Bairro.....:Centro
Cidade.....:Barão de Cotequipe

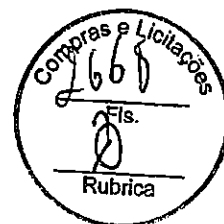
Senhor Contribuinte :

As informações constantes no nosso banco de dados são insuficientes para concluirmos o processo de liberação da Certidão, dirija-se a Secretaria Municipal da Fazenda ou contate através do e-mail, fazenda@baraodecotequipe.rs.gov.br ou contate através do telefone: 54 3523-1344.

Identificador : 219316524000114
Emitida às 11:34:16 do dia 18/07/2023.
Código de Autenticidade 31E0.1C3E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA-ME

CPF/CNPJ.....: 19.316.524/0001-14

Insc. Municipal...: 1183

Endereço.....: Rua Gomercindo Pagnussat, 150

Bairro.....: Centro

Cidade.....: Barão de Cotequipe

Atividade(s).....:

4664-8/00 Com.Atac.Maq.Apar.Equip.P/uso Odonto-Medico Hospit

4645-1/01 Com.Atac.Instrumentos Mat. P/uso Medico Hospitalar

4649-4/01 Com.Atac.Equipamentos Eletricos uso Pessoal Domest

4645-1/03 Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos

9529-1/99 Reparação e Manutenção de Outros Objetos e Equipamentos
Pessoais e Dom

4646-0/02 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal

4642-7/02 Com.Atac.Roupas Acessórios p/uso Profis.Seg.Trabalho

4651-6/01 Com.Atacadista de Equipamentos de Informática

4649-4/02 Com.Atac.Apar.Eletrônicos de uso Pessoal e Doméstico

4649-4/04 Com.Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria

4646-0/01 Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de
Perfumaria

8219-9/99 Preparação de Documentos e Serviços Especí. de Apoio
Admins.não Especí

4645-1/01 Com.Atac.de Instrm. e Materiais para uso
Médico,Cirurgico,Hosp. e Lab.

4645-1/02 Com.Atac. de Próteses e Artigos de Ortopedia

4665-6/00 Com.Atac.de Maquinas e Equip. para uso Comerc;Partes e
Peças

4686-9/02 Com.Atac.De Embalagens

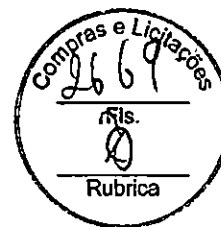
3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e
eletroterapêuticos

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site
www.baraodecotequipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 27/11/2023.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 219316524000114

Emitida às 14:44:12 do dia 31/05/2023.

Código de Autenticidade 31A8.1B8F



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA CIRURGICA ONIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, inscrição Estadual nº. 90666277-96, com endereço à Rua Tovacu, nº 1220, Vila Triângulo, Arapongas/PR, CEP 86702-590, e-mail: cirurgicaonix@hotmail.com, telefone: (43) 3152-5250, neste ato representado pela Sra. Larissa Cardoso, inscrita no CPF sob nº. 081.176.039-18.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

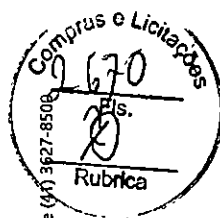
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 21.845,66 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital reito mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras **Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716** e **Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918**, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

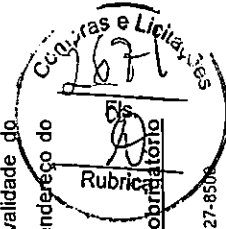
4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório





o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos ISO e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

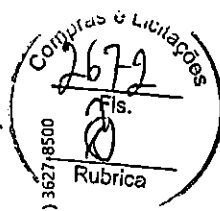
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao





Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

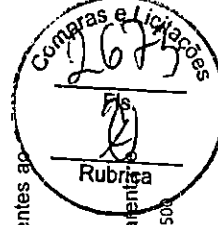
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) dias, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, e demais dados de contato, por escrito, para que a Administração possa ser devidamente informada.





oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado quando a Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

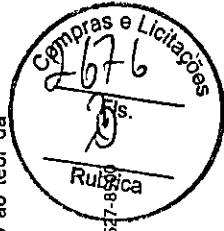
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (CIRURGICA ONIX LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adiados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.25 15:53:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413958
Dados: 2023.07.21 09:06:52 -03'00'

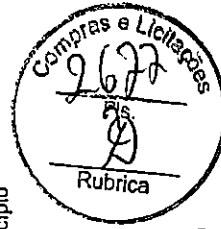
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por LARISSA CARDOSO MACHADO:0081176
Dados: 2023.07.11 14:13:53 -03'00'

Larissa Cardoso
CIRURGICA ONIX LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS:14142410707
Dados: 2023.07.25 14:42:47

DEBORA LEMOS
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Larissa Cardoso, representante legal da empresa/organização CIRURGICA ONIX LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

Assinado de forma digital
por LARISSA CARDOSO
MACHADO/08117603918
Dados: 2023.07.11
141349-43707

Larissa Cardoso
CIRURGICA ONIX LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELI

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
13	5030480 - Cateter para oxigenoterapia, tipo óculos, uso infantil, PVC flexível, atóxico, a prova de deformação e torção. Descartável, estéril, conexão nasal arredondada e atraumática com extensão ajustável, conector universal, embalagem individual com abertura asséptica. Embalagem contendo lote, data de fabricação, validade, dados de procedência, modo de esterilização e registro na ANVISA/MS. BR0282205	VENCEU	UN		150	1,7100	256,50
44	5030521 - Fio de sutura Nylon, nº 2, monofilamentar, não absorvível, de origem sintética, estéril, 45cm de comprimento. Agulha triangular de 3cm, 3/8 circulo, corte reverso. Embalado individualmente. BR0281893	VENCEU	UN	MEDIX	744	1,3300	989,52
50	54032200 - Fita adesiva hospitalar crepe, rolo com 19mm x 50m. Deve possuir excelente propriedade de fixação, dorso composto de papel crepado. Embalagem unitária contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e registro na Anvisa.BR0438974	VENCEU	UN	MASTER FIX	380	3,7900	1.440,20
61	5030543 - Luva cirúrgica 7,0 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação,	VENCEU	PAR		2700	1,2300	3.321,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 5
Data: 07/07/2023

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

validade, lote, inscrição proibido reproprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0276342

62 5030545 - Luva cirúrgica 8,0 estétil, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reproprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269837

69 54032225 - Iodopovidona Tópica (Polivinil Pirrolidona Iodo), solução aquosa contendo 1% de iodo ativo, destinado a antisepsia de ferimentos. Acondicionado em almotolia plástica opaca lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0398706

99 54032246 - Touca descartável sanfonada - confeccionada em não tecido, branca, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não estétil, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades. BR0428615

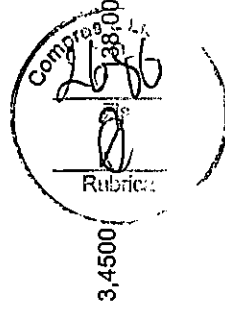
102 54032250 - Tubo endotraqueal 2,0 - SEM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 02cm, com paredes lisas e finas, identificação dos tamanhos impressos em sua extensão. Embalagem individual estétil com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização. BRC 113

validade, lote, inscrição proibido reproprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0276342

69 54032225 - Iodopovidona Tópica (Polivinil Pirrolidona Iodo), solução aquosa contendo 1% de iodo ativo, destinado a antisepsia de ferimentos. Acondicionado em almotolia plástica opaca lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0398706

99 54032246 - Touca descartável sanfonada - confeccionada em não tecido, branca, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não estétil, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades. BR0428615

102 54032250 - Tubo endotraqueal 2,0 - SEM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 02cm, com paredes lisas e finas, identificação dos tamanhos impressos em sua extensão. Embalagem individual estétil com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização. BRC 113





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

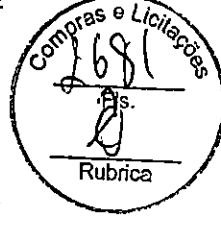
Página: 3 / 5
Data: 07/07/2023

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

103	54032251 - Tubo endotraqueal 2,5 - SEM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 02cm, com paredes lisas e finas, identificação dos tamanhos impressos em sua extensão. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451283	VENCEU	UN	MEDIX	40	3,3400	133,60
104	54032252 - Tubo endotraqueal 3,0 - SEM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 02cm, com paredes lisas e finas, identificação dos tamanhos impressos em sua extensão. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451281	VENCEU	UN	MEDIX	40	3,2400	129,60
106	54032254 - Tubo endotraqueal 4,0 - SEM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 02cm, com paredes lisas e finas, identificação dos tamanhos impressos em sua extensão. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR045128	VENCEU	UN	MEDIX	50	2,4900	124,50
109	54032257 - Tubo endotraqueal 4,5 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451231	VENCEU	UN	MEDIX	40	4,5400	181,60





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

		VENCEU	UN	40	4,3200	172,80
110	54032258 - Tubo endotraqueal 5,0 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451235	VENCEU	UN	40	4,3200	172,80
111	54032259 - Tubo endotraqueal 5,5 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451241	VENCEU	UN	40	4,6100	184,40
112	54032260 - Tubo endotraqueal 6,0 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451242	VENCEU	UN	40	4,6200	184,80
114	54032261 - Tubo endotraqueal nº 7,0 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável	VENCEU	UN	50	3,9700	198,50





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 5 / 5
Data: 07/07/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

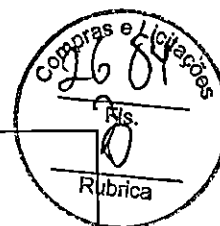
115	a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451240	VENCEU	UN	110	4,0800	448,80
54032262	- Tubo endotraqueal nº 7,5 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451233	VENCEU	UN	100	3,7400	374,00
54032264	- Tubo endotraqueal nº 8,5 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451239	VENCEU	UN	100	3,7400	374,00



Total: 21.845,66

Total Lote: 21.845,66

LARISSA CARDOSO
MACHADO:081176
03918
Assinado de forma digital
por LARISSA CARDOSO
MACHADO:08117603918
Dados: 2023.07.11
14:14:17 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.419.709/0001-33
Razão Social: CIRURGICA ONIX EIRELI ME
Endereço: RUA TOVACU 1220 LOTE 54 / VILA TRIANGULO / ARAPONGAS / PR / 86702-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

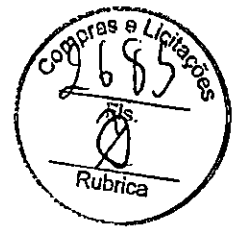
Certificação Número: 2023070602445794407468

Informação obtida em 14/07/2023 08:27:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 20.419.709/0001-33

Certidão nº: 17081143/2023

Expedição: 24/04/2023, às 17:44:10

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRURGICA ONIX LTDA
CNPJ: 20.419.709/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:18 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

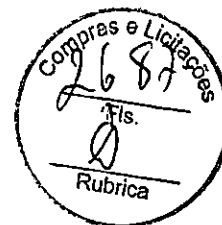
Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **6EFF.7CD4.28C5.376D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

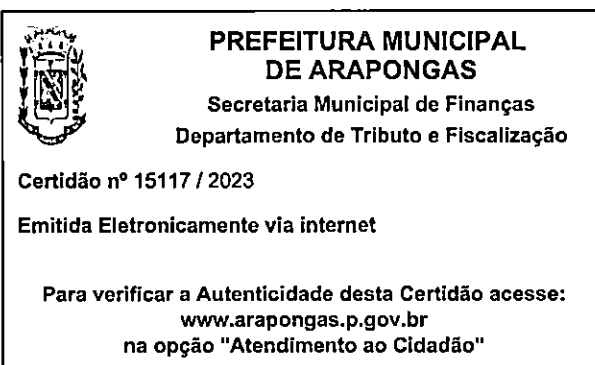


CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 15117/2023

Cod. Contribuinte: 924890
Nome/Razão Social: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33
Endereço: AVENIDA tovaçu, Nº 1220
Complemento:
Bairro: VILA TRIANGULO
CEP / Cidade: 86.702-590 - ARAPONGAS
Requerimento nº:
Finalidade: Licitação Contribuinte
Validade: 90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.



Arapongas - PR, 18 de abril de 2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030169340-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.419.709/0001-33**
Nome: **CIRURGICA ONIX - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.330.244/0001-99, Inscrição Estadual nº. 907.451.96-84, com endereço à Avenida Parigot de Souza, nº 2126, Zona VII - Umuarama/PR, CEP: 87.503-410, e-mail: fernando.morais@mcmedical.com.br, telefone: (44) 3362-1236, neste ato representado pelo Sr. Fernando Siqueira de Moraes, inscrito no CPF sob nº. 058.507.819-00.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

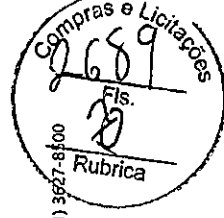
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema BETHA Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 2.197,50 (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniak – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório



o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretarla Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nestas Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

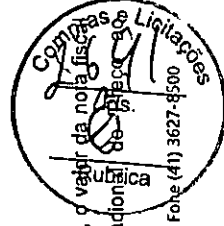
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preços de Consumidor) e regularizado.





Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e



oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

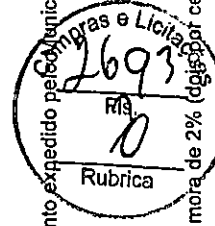
11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

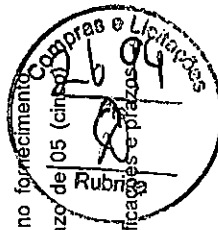
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

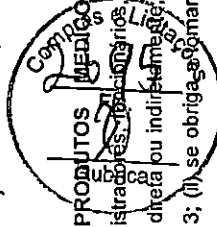
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (MC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adiados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.



P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA/043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva

Assinado de forma digital por Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA-94632413968

Dados: 2023.07.21 09:04:53 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.07.25 15:29:06 -03'00'

Debora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

govbr
Documento assinado digitalmente
FERNANDO SIQUEIRA DE MORAIS
Data: 13/07/2023 11:37:19-0300
Verificar em https://validar.gov.br

Fernando Siqueira de Moraes

MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZ RÍO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DEINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Fernando Siqueira de Moraes, representante legal da empresa/organização MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.244/0001-99, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO SIQUEIRA DE MORAES
CPF: 3307283-0001-99
Vinculado em: https://portal.e-gov.br

Fernando Siqueira de Moraes
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data: 07/07/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

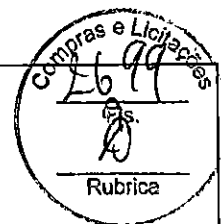
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
36	5030623 - Filtro de barreira total para circuito respiratório ADULTO, auto umidificador, trocador de calor e umidade, contendo membrana única, totalmente hidrofóbica, bidirecional, validado microbiologicamente para gases, aerossóis e secreções com bactérias/vírus, tubo extensorflexível, de 145 mm, com memória e tampa dispositivo de proteção, conexão universal, volume interno de 90 ml. Estéril.BR0479614	VENCEU	UN	MEDIX	250	8,7900	2.197,50

Total: 2.197,50

Total Lote: 2.197,50

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO SIQUEIRA DE MORAIS
Data: 13/07/2023 10:55:42-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.330.244/0001-99
Razão Social: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 2126 / ZONA VII / UMUARAMA / PR / 87503-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070604164579748831

Informação obtida em 14/07/2023 08:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 22932 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, CPF/CNPJ nº 27.330.244/0001-99, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de M C MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ nº 27.330.244/0001-99, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:027C84F5124CAD2CDB932E403811C3DB

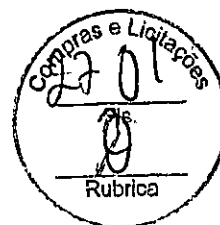
A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/09/2023

Umuarama, 21 de junho de 2023

FUNCIONÁRIO: WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.330.244/0001-99

Certidão nº: 29935480/2023

Expedição: 26/06/2023, às 11:24:20

Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.330.244/0001-99, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.330.244/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

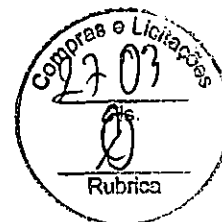
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:27 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **A397.670F.0556.4A45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030370922-60



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.330.244/0001-99

Nome: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.866/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.888.187/0001-72, Inscrição Estadual nº. 256738693, Inscrição Municipal nº. 208.472, com endereço à Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro – Camburiú/SC, CEP: 88.348-012, e-mail: sv.licitacao@hotmail.com, telefone: (47) 3311-7391, neste ato representado pela Sra. Soliana Vergínia Braga, inscrita no CPF sob nº. 030.178.600-35.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

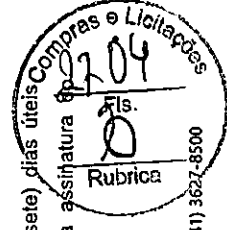
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Belha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$. 5.742,58 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contralidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório



o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

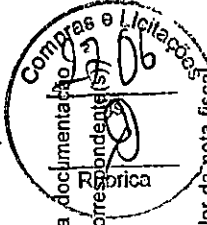
5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria, solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correção(s) regularizadora(s).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao



Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

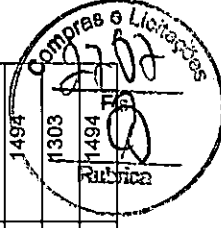
- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e



oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

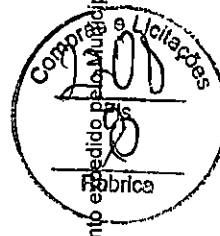
11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

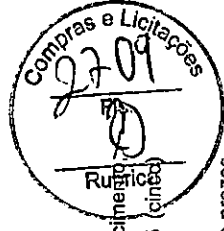
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



15.1. O DETENTOR DA ATA (PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.



P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES MARCONDES
SILVA:043186689 SILVA:04318668917
17 Data: 2023.07.25 15:43:21
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Assinado de forma digital por Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.07.21 09:02:32 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2023.07.25 15:43:21
-03'00'

DEBORA LEMOS

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

SOLIANA Assinado de forma digital por
VERGINIA VERGINIA
BRAGA:030179
60035 Data: 2023.07.25 15:43:21
-03'00'

Soliana Verginia Braga

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Soliana Vergínia Braga, representante legal da empresa/organização PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

SOLIANA VERGÍNIA BRAGA
CPF: 0301786003
5

Soliana Vergínia Braga
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
49	5030627 - Fita de Autoclave, Indicador químico do processo esterilização, confeccionado em papel crepado creme com listas brancas e adesivo acrílico, acondicionada em rolos com 19mm de largura e em torno de 30 metros de comprimento, utilizada para fechamento e identificação de pacotes a serem esterilizados em autoclave a vapor para confirmação do processo pela mudança de cor das listas que se tornam cinza escuro.	VENCEU	UN	MASTERFIX	420	4,1490	1.742,58
51	5030532 - Fita microporosa 25mm, rolo com 10m,	VENCEU	UN	CIEX	1480	2,7027	4.000,00

Total: 5.742,58

Total Lote: 5.742,58

SOLIANA
VERGINIA
BRAGA:03017860
035



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Número da Certidão
6124/2023

Emissão
30/06/2023

Código Verificador
2F5W3YQH



Requerente: 12216026913 - BERNARDO GARDINI ZUCHI

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Contribuinte: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPI CPF/CNPJ: 30.888.187/0001-72 CMC: 208.472

Rua: PEDRA VERMELHA

Nº: 112

Compl.:

Bairro: TABOLEIRO

Cidade: CAMBORIU/

CEP: 88348012

E-mail: PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM

Telefone:

FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: DOCUMENTACAO PROPRIA

Observações:

Situação da Empresa: ATIVA

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

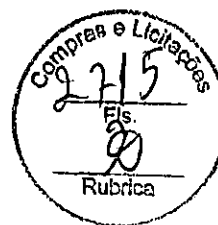
Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://simple.camboriu.sc.gov.br:8788/etribMob/AutCNDWeb.html>

Código Verificador: 2F5W3YQH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 30.888.187/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:04:57 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **5FC2.FCE1.40E2.78FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

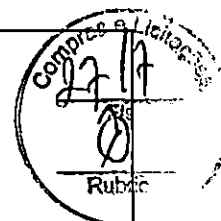


Nome (razão social): **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **30.888.187/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140161128790**
Data de emissão: **19/06/2023 10:27:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **16/12/2023 - /**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.888.187/0001-72
Razão Social: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Endereço: R PEDRA VERMELHA 112 / TABULEIRO / CAMBORIU / SC / 88348-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

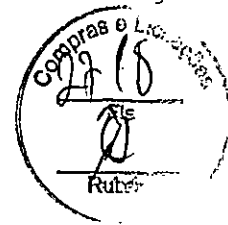
Certificação Número: 2023061701591206472475

Informação obtida em 22/06/2023 08:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Certidão nº: 33059978/2023

Expedição: 06/07/2023, às 13:33:07

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito-privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63, Inscrição Estadual nº. 90800527-98, Inscrição Municipal nº. 006308, com endereço à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antonio, Maringá/PR, CEP: 87030-170, e-mail: lokalimrd@outlook.com, telefone: (44) 3037-5077, neste ato representado pela Sra. Tatiele Adrieli Santos Brito, inscrita no CPF sob nº. 074.257.239-05.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

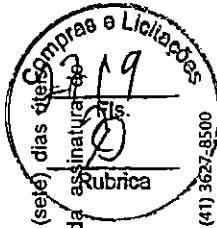
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 8.573,30 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

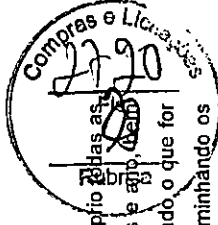
4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório





o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

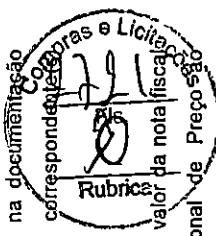
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preços ao





Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1993
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e



oit) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de acatamento e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

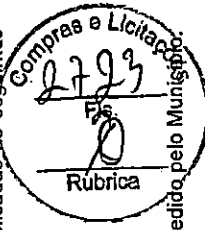
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada





rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

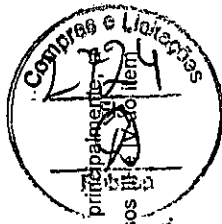
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros, em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



15.1. O DETENTOR DA ATA (J DE BRITO - DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA) declara, por si e por seus representantes, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contraria as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-0431868891
Data: 2023.07.25 15:54:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968

Data: 2023.07.21 09:03:02 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por TANCLEAR ADRIELI SANTOS
Data: 2023.07.25 16:03:56 -03'00'

Tancleir Adrieli Santos Brito
Procuradora Geral do Município

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

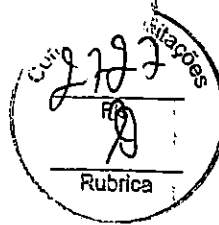
Prezados Senhores,

Eu, Tanicler Adrieli Santos Brito, representante legal da empresa/organização J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

TANICLEAR ADRIELI
SANTOS
Assinado de forma digital
por TANICLEAR ADRIELI
SANTOS
Data: 2023.07.13 13:06:17
BRTO-07425723905-0707

Tanicler Adrieli Santos Brito
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 2
Data: 07/07/2023

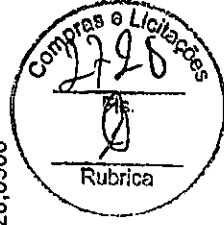
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

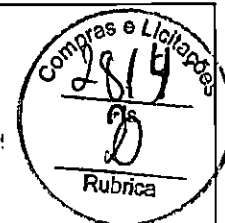
Lote: Sem lote

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
57	5030630 - Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho PP (Extra-Pequeno), não estéril, SEM PÓ, descartável, ambidestra, hipoaérgica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluidos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0363782	VENCEU	CX	MEDIX	70	20,0900	1.406,30
58	5030631 - Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho P (Pequeno), não estéril, SEM PÓ, descartável, ambidestra, hipoaérgica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluidos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0375935	VENCEU	CX	MEDIX	80	20,0900	1.607,20
59	5030632 - Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho M (Médio), não estéril, SEM PÓ, descartável, ambidestra, hipoaérgica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluidos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de	VENCEU	CX	MEDIX	150	20,0900	3.013,50



Assinado de forma digital por
TANICLEAR ADRIELI, TANICLEAR ADRIELI SANTOS
SANTOS
BRITO:07425723905
Dados: 2023.07.13 18:04:54
-03'00"

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.931.064/0001-16
Razão Social: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTO
Endereço: AV GOVERNADOR CELSO RAMOS 2838 SALA 01 / CENTRO / PORTO BELO / SC / 88210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062103114451251985

Informação obtida em 29/06/2023 17:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

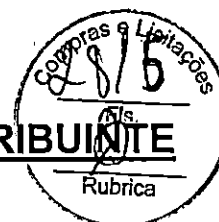
Data: 05/06/2023 14h31min

Número

Validade

12088/2023

03/10/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data **não constam** débitos tributários relativos à inscrição acima caracterizada.
A Secretaria de Finanças Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Código de Controle

WGT211202-000-ZLEBQLDGMIROOA-3

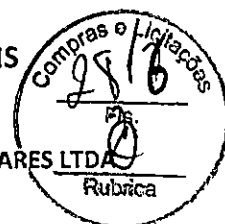
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://portobelo.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>

Porto Belo (SC), 05 de junho de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 37.931.064/0001-16

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 230140147152158

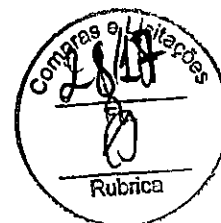
Data de emissão: 05/06/2023 14:29:03

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 04/08/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.931.064/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:29 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

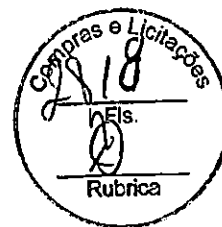
Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **2F8B.4190.9C8A.B449**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.931.064/0001-16

Certidão nº: 30966582/2023

Expedição: 29/06/2023, às 13:45:59

Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 38.714.672/0001-31, Inscrição Estadual nº. 636.430.358.114, Inscrição Municipal nº. 114824, com endereço à Rua Sílvia, nº 579, Bairro: Santa Maria - São Caetano do Sul/SP, e-mail: atendimento@rcore.com.br, telefone: (11) 3807-2652/96451-5250, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Delgado, inscrito no CPF sob nº. 298.098.228-80.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**".

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por
RODRIGO BENJAMIN
DELGATO-2
980982288
Data: 2023.07.10
08:44:59 -03'00'

2

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beiba Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATO assume todas as exigências do Edital retro mencionadas e todos seus Anexos.

Rubrica

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no **Setor de Administração de Compras de Licitação** do **Município de Fazenda Rio Grande**, localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Klampa, 182 - Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 18h30.

Assinado de forma digital por
RODRIGO BENJAMIN
DELGATO-2
980982288
Data: 2023.07.10
08:45:10 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por
RODRIGO BENJAMIN
DELGATO-2
980982288
Data: 2023.07.10
08:45:10 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.3. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:2
860
Dados: 2023.07.10
08:45:20 -03'00'

RODRIGO

BENJAMIN

DELGATO:2

860

9809822880

Assinado de forma

digital por RODRIGO

BENJAMIN

DELGATO:2

860

Dados: 2023.07.10

08:45:20 -03'00'

3

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que é necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500

4

RODRIGO

BENJAMIN

DELGATO:2

860

9809822880

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:2
860
Dados: 2023.07.10
08:45:20 -03'00'



5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901- Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:2
9809822880
Dados: 2023.07.10
08:45:44 -03'00'

5

produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901- Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:2
9809822880
Dados: 2023.07.10
08:45:58 -03'00'

6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria Interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma
eletrônica por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO-2
880
Data: 2023.07.10
08:46:10 -03'00'

RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO-2
9809822880

7

258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal e em dia do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma
eletrônica por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO-2
880
Data: 2023.07.10
08:46:31 -03'00'

RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO-2
9809822880

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

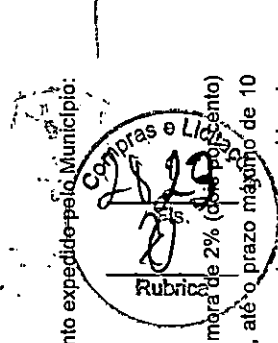
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:298098228
880
Data: 2023.07.10
08:46:59 -03'00'

11

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:298098228
880
Data: 2023.07.10
08:47:13 -03'00'

12



de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

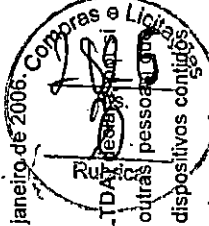
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA) compromete-se a agir em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN DELGATO:2980982880
Dados: 2023.07.10 08:47:49 -03'00'

RODRIGO BENJAMIN DELGATO:2980982880

15

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

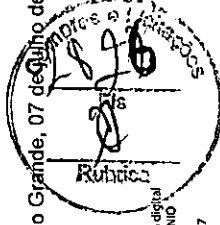
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de Julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-0431856889
Dados: 2023.07.25 15:42:35 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.07.21 09:05:12 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.07.25 15:18:24 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN DELGATO:2980982880
Dados: 2023.07.10 08:48:20 -03'00'

Rodrigio Delgado
RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN DELGATO:2980982880
Dados: 2023.07.10 08:48:45 -03'00'

RODRIGO BENJAMIN DELGATO:2980982880

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

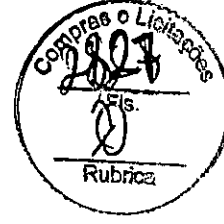
Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Rodrigo Delgado, representante legal da empresa/organização RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 38.714.672/0001-31, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.



RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:2980
9822880
Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:29809822880
Dados: 2023.07.10
08:48:33 -03'00'

Rodrigo Delgado
RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
16	5030485 - Circuito universal para ventiladores mecânicos, paciente infantil, conjunto composto por: 01 tubo proximal em silicone medindo 130 cm; 04 traqueias em silicone medindo 60 cm; 01 traqueia em silicone medindo 45 cm; 02 condensadores em policarbonato; 01 conector em y em policarbonato; 01 adaptador para tubo proximal e 01 conector de 14 mm x 15 mm. todo material deve ser resistente a processo de esterilização em autoclave a 134° C	VENCEU	UN	VENTCARE	5	370,0000	1.850,00

Total: 1.850,00
Rubrica
Total Lote: 1.850,00

RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:298098
22880
Assinado de forma digital
por RODRIGO BENJAMIN
DELGATO:29809822880
Dados: 2023.07.11
11:27:48 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP



Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

Nº 27569/2023

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm **114824**
Razao Social **RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA**
CNPJ / CPF **38.714.672/0001-31**
Endereco **RUA SILVIA, 579 - CEP 09560-530**
Bairro **SANTA MARIA** Cidade **SÃO CAETANO DO SUL** Estado **SP**

SÃO CAETANO DO SUL, 29 de Maio de 2023.

Esta Certidão é valida até: 27/08/2023

Data Geração: 29/05/2023

Data Emissão: 29/05/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 538907

Número da Certidão: 27569/2023

Controle: 114824

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.714.672/0001-31

Certidão nº: 19083147/2023

Expedição: 05/05/2023, às 14:36:38

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.714.672/0001-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 38.714.672/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

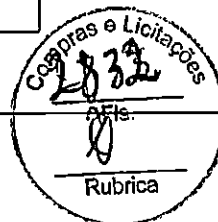
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:48 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023:

Código de controle da certidão: **76C3.BFC9.B129.8478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.714.672/0001-31
Razão Social: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA SILVIA 579 / SANTA MARIA / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09560-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062805224346500750

Informação obtida em 06/07/2023 10:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 38.714.672/0001-31



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23020287154-09

Data e hora da emissão 07/02/2023 11:39:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0104896 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 38.714.672/

Contribuinte: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

Liberação: 27/01/2023

Validade: 26/07/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:43:03 horas do dia 08/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4231899A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39.655.478/0001-95, Inscrição Estadual nº. 260885894, Inscrição Municipal nº. 5433959, com endereço à Rua Zita Althoff Koerich, s/nº, Colônia Santana - São José/SC, CEP: 88.123-100, e-mail: documentacao@sebold.ind.br, telefone: (48) 3247-1859, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Sebold, inscrito no CPF sob nº. 069.246.669-06.

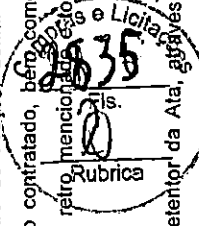
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beitha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 8.494,20 (oitro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado, sob todos seus Anexos.



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade de produto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório



o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Especiais, Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao



Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e



oitos) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

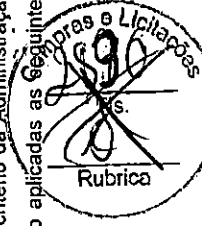
11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações através de servidor especialmente designado.



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

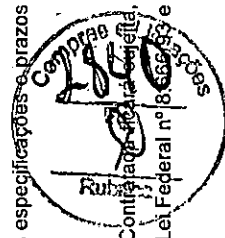
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos-III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

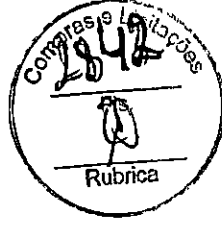
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 043186889
SILVA 043186889
Data: 2023.07.25
17 15:51:54 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA 94632413968

Dados: 2023.07.21 09:06:16 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Data: 2023.07.25
15:51:54 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

GABRIEL Assinado de forma
digital por GABRIEL
SEBOLD:0692
SEBOLD:06924666906
Dados: 2023.07.07
46666906 15:41:33 -03'00'

Gabriel Sebold
SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

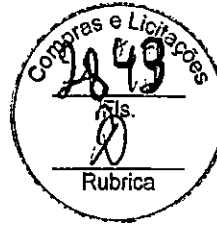
Processo Administrativo nº. 004/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Gabriel Sebold, representante legal da empresa/organização SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 39.655.478/0001-95, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.



Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

GABRIEL
Assinado de forma
digital por GABRIEL
SEBOLD:0692
4666906
Dados: 2023.07.07
15:41:45 -03'00'

Gabriel Sebold
SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

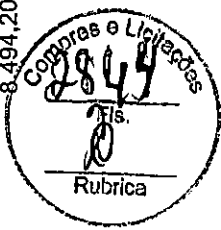
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
70	5030562 - Sabonete líquido para antissepsia das mãos, princípio ativo Triclosan 0,5%. Acondicionado em frasco de 1000ml. A embalagem deve apresentar dados de identificação, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0388261	VENCEU	FR	SEBOLD	780	10,8900	8.494,20



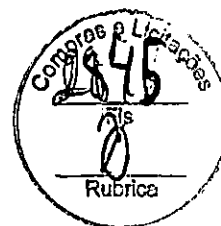
Total: 8.494,20

Total Lote: 8.494,20

GABRIEL Assinado de forma
digital por GABRIEL
SEBOLD:06
SEBOLD:06924666906
924666906 Dados: 2023.07.07
15:41:56 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 39.655.478/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:01 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

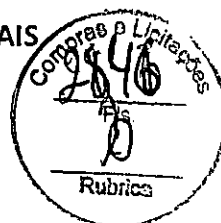
Código de controle da certidão: **6997.1134.2A60.6C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **39.655.478/0001-95**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

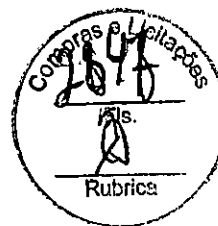
Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140162248802**
Data de emissão: **20/06/2023 08:47:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/06/2023 08:47:51



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 72711/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 5433959 - SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ/CPF: 39.655.478/0001-95

Endereço: Rua ZITA ALTHOFF KOERICH, SN

Complemento: GALPAO

Bairro: COLONIA SANTANA

Cidade: São José - SC

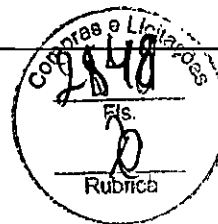
Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
20/06/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 20 de junho de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 39.655.478/0001-95
Razão Social: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
Endereço: RUA ZITA ALTHOFF KOERICH / COLONIA SANTANA / SAO JOSE / SC / 88123-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070605094282492740

Informação obtida em 06/07/2023 15:21:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.655.478/0001-95

Certidão nº: 28336417/2023

Expedição: 20/06/2023, às 10:04:31

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.655.478/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 442635
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 39.655.478

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : R ZITA ALTHOFF KOERICH SN CEP 88.123-100 COLONIA SANTANA SAO JOSE SC

Certidão emitida às 09:49 de 20/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.587.791/0001-48, Inscrição Estadual nº. 908.99194-09, Inscrição Municipal nº. 953.064-1, com endereço à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Bairro: CJC – Curitiba/PR, CEP: 81.460-140, e-mail: csmed@medicalprodutos.com.br, telefone: (41) 3042-0997, neste ato representado pela Sra. Pietra Camilo dos Santos, inscrita no CPF sob nº. 132.241.229-43.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

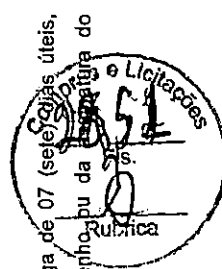
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Belha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 3.008,60 (três mil e oitenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, ainda que da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório

PIETRA CAMILO
DOS
SANTOS:13224122
943

PIETRA CAMILO
DOS
SANTOS:13224122
2943

Assinado de forma digital
por PIETRA CAMILO DOS
SANTOS:13224122943
Dados: 2023.07.17
16:17:56 -03'00'

Assinado de forma digital
por PIETRA CAMILO DOS
SANTOS:13224122943
Dados: 2023.07.17
16:18:01 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PRECÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6.3.1. O valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao



Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1369

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e



oit) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

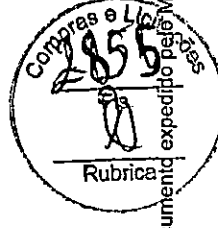
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

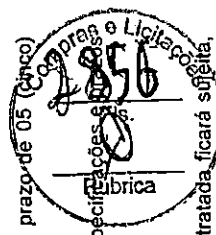
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e/ou fabrica estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2003.

15.1. O DETENTOR DA ATA (CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

PIETRA CAMILO DOS SANTOS: 13224122943
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

43

Assinado de forma digital por PIETRA CAMILO DOS SANTOS: 13224122943
Data: 2023.07.17 15:21:10 -03'00'

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07-dezembro de 2023.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA: 043186889
Data: 2023.07.25 15:47:11 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA: 94632413968
Data: 2023.07.21 09:07:28 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por PIETRA CAMILO DOS SANTOS: 13224122943
Data: 2023.07.17 16:20:15 -03'00'

Pietra Camilo dos Santos
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

16



Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS: 118114007
Data: 2023.07.21 11:11:47

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INISTRÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E

ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Pietra Camilo dos Santos, representante legal da empresa/organização CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

PIETRA
Assinado de forma
digital por PIETRA
CAMILLO DOS
SANTOS:132
24122943
162355-031007

Pietra Camilo dos Santos
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

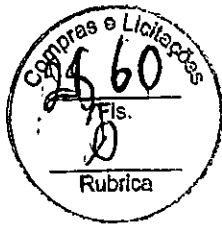
Lote: Sem lote

Fornecedor: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
67	5030634 - Papel para ECG 216x30 metros termossensível compatível com aparelho BIONET CARDIOCARE 2000.	VENCEU	RO	TECNOPRINT	140	21,4900	3.008,60

Total: 3.008,60

Total Lote: 3.008,60





[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

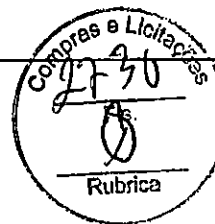
Página: 2 / 2
Data: 07/07/2023

Processo/Ano:	4/2023
Licitação:	14/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

	fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa.BR0337450	VENCEU	CX	MEDIX	70	20,0900	1.406,30
60	5030633 - Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho G (Grande), não estéril, SEM PÓ, descartável, ambedestra, hipoalergênica, atóxica e resistente a tração, com textura uniforme e anatômica, impermeável à água e outros fluidos. Acondicionada em caixa tipo box dispensador com 100 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa.	VENCEU	PAR	LEMGRUBER	750	1,5200	1.140,00

Total Lote: 8,573.30

TANICLEAR
Assinado de forma
digital por TANICLEAR
ADRIELI SANTOS
BRITO:07425723
905
Dados: 2023.07.13
18:05:05 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.282.308/0001-63
Razão Social: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT
Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO 287 SALA 03 / VILA
SANTO ANTONIO / MARINGA / PR / 87030-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071322173722398168

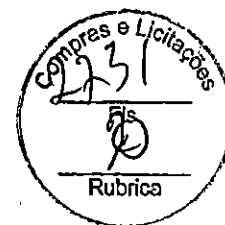
Informação obtida em 14/07/2023 08:35:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031058616-39



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.282.308/0001-63

Nome: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

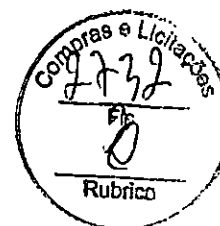
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.282.308/0001-63

Certidão nº: 34796188/2023

Expedição: 14/07/2023, às 08:37:54

Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

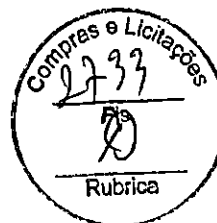
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:48 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

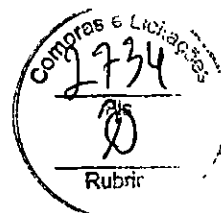
Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **FA5A.4CC4.E81B.A2CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



Certidão Negativa de Débitos Nº 213076/2023

Certificamos, conforme requerido por **J DE BRITO- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, CPF/CNPJ nº 32.282.308/0001-63, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, CPF/CNPJ nº 32.282.308/0001-63, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **14/07/2023**

Válida até: **12/09/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A343A05EBD3E06A324EDECBC25954526**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.283.972/0001-27, Inscrição Estadual nº. 33398290019, com endereço à Rua José Claudio Rezende, nº 300, sala 401, Bairro: Estoril - Belo Horizonte/MG, e-mail: licitacao@goldhospitalar.com.br, telefone: (62) 99263-7450, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Cesar Souza Nascimento, inscrito no CPF sob nº. 049.379.586-31.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

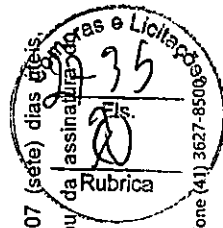
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 15.195,80 (quinze mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contralidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório



o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NE-e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

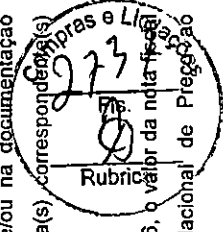
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondência(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preços ao





Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	- 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e



oitro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada



rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

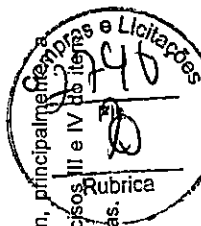
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos II e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

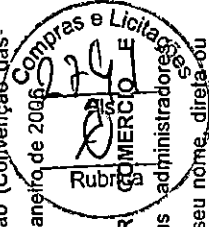
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



15.1. O DETENTOR DA ATA (GOLD HOSPITALAR REPRESENTACOES LTDA) declara, por si e por seus administradores ou funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA/0431868891
7
Dados: 2023.07.25 15:45:19
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA/94632413968

Dados: 2023.07.21 09:04:34 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por GOLD
HOSPITALAR
COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA/32283972000127
Dados: 2023.07.13 11:06:58 -03'00'

Gustavo Cesar Souza Nascimento

GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZ RÍO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Gustavo Cesar Souza Nascimento**, representante legal da empresa/organização **GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.283.972/0001-27, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

GOLD HOSPITALAR
COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.283.972/0001-27
Assinado eletronicamente por
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO
REPRESENTANTE DA
EMPRESA GOLD HOSPITALAR COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.283.972/0001-27
Data: 2023.07.13 14:07:11 -0300

Gustavo Cesar Souza Nascimento
GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
92	5030602 - Sonda uretral estéril nº 08, confeccionada em polivinil transparente, com superfície lisa, paredes finas e regulares em toda sua extensão, flexível, atóxica, apirogênica, siliconizada, medindo aproximadamente 40 cm (+/- 5cm) de comprimento, 2 orifícios laterais. Tampa fixa, flexível, com conector padrão. Ponta arredondado e fechada, isenta de rebarbas. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0438409	VENCEU	UN	WMEDIC	4780	0,5400	2.581,20
93	5030603 - Sonda uretral estéril nº 10, confeccionada em polivinil transparente, com superfície lisa, paredes finas e regulares em toda sua extensão, flexível, atóxica, apirogênica, siliconizada, medindo aproximadamente 40 cm (+/- 5cm) de comprimento, 2 orifícios laterais. Tampa fixa, flexível, com conector padrão. Ponta arredondado e fechada, isenta de rebarbas. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0436042	VENCEU	UN	WMEDIC	3260	0,5700	1.858,20





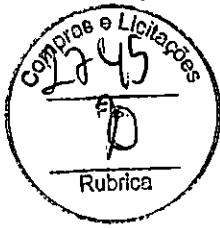
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

		VENCEU	UN	18680	0,5100	9.526,80
94	5030604 - Sonda uretral estéril nº 12, confeccionada em polivinil transparente, com superfície lisa, paredes finas e regulares em toda sua extensão, flexível, atóxica, apirogênica, siliconizada, medindo aproximadamente 40 cm (+/- 5cm) de comprimento, 2 orifícios laterais. Tampa fixa, flexível, com conector padrão. Ponta arredondado e fechada, isenta de rebarbas. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0435986	VENCEU	UN	2120	0,5800	1.229,60
95	5030605 - Sonda uretral estéril nº 14, confeccionada em polivinil transparente, com superfície lisa, paredes finas e regulares em toda sua extensão, flexível, atóxica, apirogênica, siliconizada, medindo aproximadamente 40 cm (+/- 5cm) de comprimento, 2 orifícios laterais. Tampa fixa, flexível, com conector padrão. Ponta arredondado e fechada, isenta de rebarbas. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0435982	VENCEU	UN			

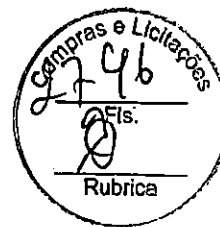


Total: 15.195,80

Total Lote: 15.195,80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ: 32.283.972/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:02 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

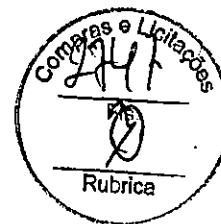
Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **81BA.4D9D.A9B8.76F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EHEKKKJHLJ**

Documento/Certidão nº **24.016.386** Exercício: **2023**

Emissão em: **03/07/2023**

Requerimento em: **09:35:11**

Validade: **02/08/2023**

Nome: **GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**

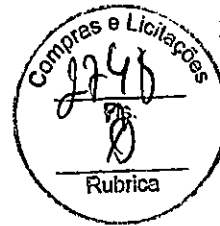
CNPJ: **32.283.972.0001.27**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.283.972/0001-27

Certidão nº: 14484571/2023

Expedição: 06/04/2023, às 14:22:58

Validade: -03/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.283.972/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

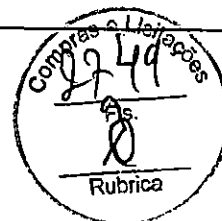
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.283.972/0001-27
Razão Social: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOE
Endereço: AV AGGEO PIO SOBRINHO / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30575-834

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062102583586442781

Informação obtida em 29/06/2023 08:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/06/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/09/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003339829.00-19

CNPJ/CPF: 32.283.972/0001-27

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R JOSÉ CLAUDIO REZENDE

NÚMERO: 300

COMPLEMENTO: SALA 401,

BAIRRO: ESTORIL

CEP: 30494230

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000661466462



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023

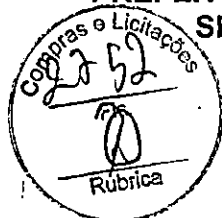
1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.396.122/0001-60, Inscrição Estadual nº. 636.394.272.117, com endereço à Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 620, Santo Antonio – São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-401, e-mails: licitacao@schosp.com.br/adm@schosp.com.br/compras@schosp.com.br, telefone: (11) 3612-2905, neste ato representado pelo Sr. **Pedro Guilherme Cotta**, inscrito no CPF sob nº. 874.000.578-04.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de material médico hospitalar, destinado**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

PEDRO GUILHERME
COTTA:8740005780
4

Assinado de forma
digital por PEDRO
GUILHERME
COTTA:87400057804



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

PEDRO
GUILHERME
COTTA:874
00057804

Assinado de
forma digital por
PEDRO
GUILHERME
COTTA:87400057
804

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

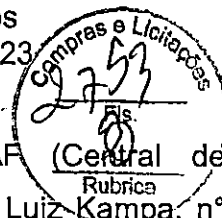


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 14/2023



3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras **Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716** e **Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918**, e a gestão

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



ficará a cargo do servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123**, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

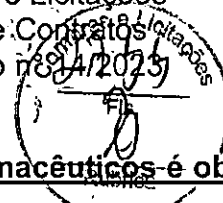


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 8914/2023



Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

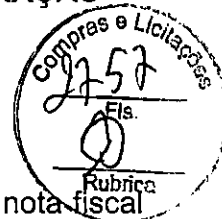
6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

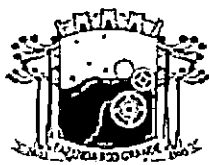
7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

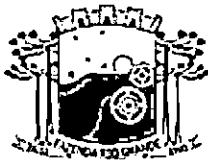
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

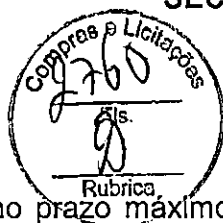
10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

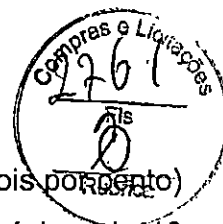
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro, no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

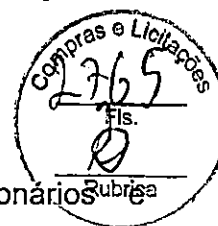
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

PEDRO Assinado de
GUILHERME forma digital
E por PEDRO
GUILHERME
COTTA:874 COTTA:8740
00057804 00057804



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2023**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.02 11:44:03
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.28 11:23:19 -03'00"
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2023.08.01
15:46:03 -03'00"

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

PEDRO GUILHERME
COTTA:8740005780
4
Assinado de forma
digital por PEDRO
GUILHERME
COTTA:87400057804

Pedro Guilherme Cotta
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

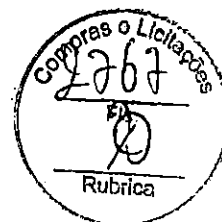
Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Pedro Guilherme Cotta**, representante legal da empresa/organização **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.122/0001-60, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

PEDRO GUILHERME Assinado de forma
COTTA:8740005780 digital por PEDRO
4 GUILHERME
COTTA:87400057804

Pedro Guilherme Cotta
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
71	54032227 - Sistema automático de aplicação agulha intra óssea, composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizado para acesso intra ósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso, tamanho adulto, calibre 15 G, peso 81g, diâmetro 1,70mm comprimento 33,3mm, profundidade ajustável 0,5 a 2,5 cm, com indicações na embalagem para aplicação em tibia, úmero, maléolo e rádio BR0457435	VENCEU	UN	B.I.G	10	1.120,2100	11.202,10
72	54032228 - Sistema automático de aplicação agulha intra óssea, composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizado para acesso intra ósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso, tamanho infantil, calibre 18 G, peso 81g, diâmetro 1,25mm comprimento 23,6mm, profundidade	VENCEU	UN	B.I.G	10	1.184,6300	11.846,30



PEDRO GUILHERME
COTTA:87400057804
Assinado de forma digital por
PEDRO GUILHERME
COTTA:87400057804



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

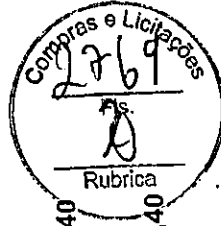
Página: 2 / 2
Data: 07/07/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ajustável 0,5 A 1,5 cm, com indicações na embalagem para aplicação pediátrica de 0 a 3 anos, 3 a 6 anos e 6 a 12 anos
BR0457436

PEDRO GUILHERME Assinado de forma
digital por PEDRO
COTTA:874000578
GUILHERME
04 COTTA:87400057804



Total: 23.048,40

Total Lote: 23.048,40

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.396.122/0001-60
Razão Social: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR
Endereço: AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN 620 / SANTO ANTONIO / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09530-401

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

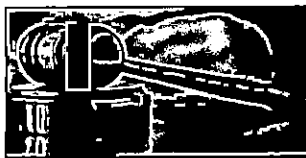
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2023 a 29/07/2023

Certificação Número: 2023063004455224596010

Informação obtida em 06/07/2023 17:16:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
CNPJ: 32.283.972/0001-27;
Inscrição Estadual: 33398290019;
Endereço: Rua José Claudio Rezende, nº 300, sala 401, Bairro: Estoril - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;
CPF nº: 049.378.586-31;
Valor Total: R\$ 15.195,80 (quinze mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.064/0001-16;
Inscrição Estadual: 205006930;
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2538, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;
Administrador: Paulo Jennifer Salski Lima;
CPF nº: 087.851.609-32;
Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.396.122/0001-60;
Inscrição Estadual: 636.394.272.117;
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonson, nº 620, Santo Antonio - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Pedro Guilherme Cotta;
CPF nº: 974.000.578-04;
Valor Total: R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 38.714.672/0001-31;
Inscrição Estadual: 636.430.358.114;
Endereço: Rua Silva, nº 878, Bairro: Santa Maria - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Rodrigo Delgado;
CPF nº: 298.098.228-80;
Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 35.042.078/0001-06;
Inscrição Estadual: 90.828.552-01;
Endereço: Rua Ipe, nº 72, Jundia, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Ramon Fernando Leite;
CPF nº: 071.432.269-48;
Valor Total: R\$ 24.371,32 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 39.055.478/0001-65;
Inscrição Estadual: 260855894;
Endereço: Rua Zita Altruff Kovick, s/nº, Colônia Santana - São José/SC;
Administrador: Gabriel Sabock;
CPF nº: 069.246.663-06;
Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

CONTRATOS

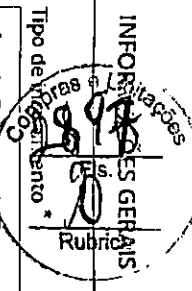
Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

Suporte

Editando contratação ou compra direta 24/6/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS



Tipo de licitação: Ata de Registro de Preço

Entidade origem do processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nº e ano do processo: 246

Nº e ano da ata de Rp: 4/2023

Processo administrativo: 246/2023

Contrato multientidade

Controlar os itens por organograma

Orçamento sigiloso

Fundamento legal: Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação: Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de objeto: Compras e Serviços

Nº do convênio: 14

Controlar saldo por: Quantidade

Objeto da contratação: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.396.122/0001-60

Data da assinatura/contratação: 26/07/2023

Qtd de dias: 366

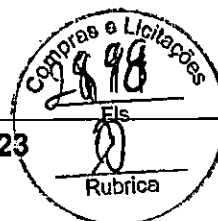
Período de vigência: 26/07/2023 até 26/07/2024

Valor original da contratação: R\$ 23.048,40

Envolve contratação para Saúde X



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;

CNPJ: 35.042.079/0001-06;

Inscrição Estadual: . 90.828.552-01;

Endereço: Rua Ipe, nº 72, fundos, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;

Administrador: Renan Fernando Leite;

CPF nº: 071.430.269-48.;

Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
CNPJ: 32.283.972/0001-27;
Inscrição Estadual: 33.398.90019;
Endereço: Rua José Claudio Rezende, nº 300, sala 401, Bairro: Estoril - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;
CPF nº: 048.379.586-31;
Valor Total: R\$ 15.195,80 (quinze mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: JEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.064/0001-15;
Inscrição Estadual: 208608239;
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;
Administradora: Paula Jennifer Solis N. Leal;
CPF nº: 087.851.609-38;
Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.396.122/0001-60;
Inscrição Estadual: 638.394.272.117;
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 620, Santo Antonio - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Pedro Guilherme Cotta;
CPF nº: 874.000.578-04;
Valor Total: R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 38.714.672/0001-31;
Inscrição Estadual: 638.430.358.114;
Endereço: Rua Sávia, nº 579, Bairro: Santa Maria - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Rodrigo Deigo;
CPF nº: 298.098.226-00;
Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 35.042.078/0001-06;
Inscrição Estadual: 90.828.552-01;
Endereço: Rua Ipa, nº 72, Jurema, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Raulen Fernando Leite;
CPF nº: 071.430.269-48;
Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 33.655.478/0001-95;
Inscrição Estadual: 260885894;
Endereço: Rua Zito Althoff Koerich, s/nº, Colônia Santana - São José/SC;
Administrador: Gabriel Sebald;
CPF nº: 063.248.569-06;
Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

CONTRATOS

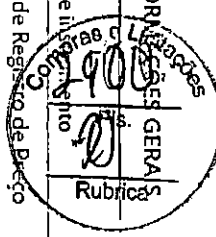
Visão geral Configurando ▾ Administrando ▾ Contratando ▾ Executando ▾

Suporte 📞 📧 📞 📞 📞 📞

TURAMUNICIPAL DE

Editando contratação ou compra direta 247/2023

Em execução 0 X



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Informações Gerais

Informações Complementares

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Origem *

Tipo de inscrição

Ata de Registro de Preço

Nº do termo

Ano

Processo administrativo

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nº e ano do processo *

Nº e ano da ata de RP *

Contrato multitenidade

Controlar os itens por organograma

Orçamento sigiloso

Fundamento legal

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

Ano

Lei 10.520/2002, Art.1

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

Nº do convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Ano

Objeto da contratação *

Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

RF LENTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 35.042.079/0001-06

Data da assinatura/contratação

Qtd de dias

Período de vigência

Valor original da contratação

26/07/2023

366

diar(s)

26/07/2023

até

26/07/2024

R\$

24.371,52

Envolve contratação para

Saúde X

quisar

17:34

01/08/2023

23°C Ensolarado

🔍 📄 ⭐ 🏠 🔄

Em execução

Em execução

Em execução

Em execução

Em execução

Em execução

Em execução

Em execução

Em execução



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023**

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor ;LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 37.931.064/0001-16;

Inscrição Estadual: 260608939;

Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;

Administradora: Paola Jenniffer Soinski Leal;

CPF nº: 087.851.609-38;

Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Compras e Licitações
29/07/23
R.S.



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
CNPJ: 32.283.912/0001-37;
Inscrição Estadual: 33398290019;
Endereço: Rua José Claudio Razzani, nº 300, sala 401, Bairro: Estoril - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;
CPF nº: 048.578.586-31;
Valor Total: R\$ 15.195,80 (quinze mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.531.064/0001-18;
Inscrição Estadual: 2060059339;
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;
Administradora: Paula Jennifer Soimil Leal;
CPF nº: 087.851.609-30;
Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.396.122/0001-40;
Inscrição Estadual: 636.394.272.117;
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 620, Santo Antônio - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Pedro Guilherme Cotta;
CPF nº: 874.000.578-04;
Valor Total: R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 36.714.672/0001-31;
Inscrição Estadual: 636.430.358.114;
Endereço: Rua Silva, nº 878, Bairro: Santa Maria - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Rodrigo Delgado;
CPF nº: 236.008.229-80;
Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 35.042.079/0001-06;
Inscrição Estadual: 80.628.552-01;
Endereço: Rua Ipa, nº 72, fundos, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Rômulo Fernando Leite;
CPF nº: 071.430.269-48;
Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 39.855.476/0001-95;
Inscrição Estadual: 250855894;
Endereço: Rua Zila Althoff Kowick, s/nº, Colônia Santana - São José/SC;
Administrador: Gabriel Sebolt;
CPF nº: 069.246.569-06;
Valor Total: R\$ 8.634,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

Editando contratação ou compra direta 24/8/2023

Em execução

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

SEBOLD INDU
Ata de Registro
da Secretaria Mu

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

REGREINSUM

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

LEMED GOMET

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº do termo

Ano

Origem *

Processo administrativo

Nº e ano do processo *

Objeto da contratação *

Forma de contratação

Licitação

Nº do termo

Ano

Origem *

Processo administrativo

Nº e ano do processo *

Objeto da contratação *

Forma de contratação

Licitação

Nº do termo

Ano

Origem *

Processo administrativo

Nº e ano do processo *

Objeto da contratação *

Forma de contratação

Licitação

Nº do termo

Ano

Origem *

Processo administrativo

Nº e ano do processo *

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 37.931.064/0001-16

Nº do termo

Ano

Origem *

Processo administrativo

Data da assinatura/contratação

Qtd de dias

Período de vigência

até

Valor original da contratação

R\$

233.725,21

26/07/2023

366 dias(s)

Envolve contratação para

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

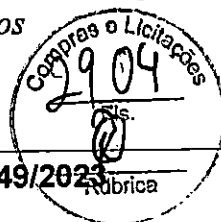
Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro
da Secretaria Mu



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor ; RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA;

CNPJ: 38.714.672/0001-31;

Inscrição Estadual: 636.430.358.114;

Endereço: Rua Sílvia, nº 579, Bairro: Santa Maria – São Caetano do Sul/SP;

Administrador: Rodrigo Delgado;

CPF nº: 298.098.228-80;

Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
CNPJ: 32.723.972/0001-27;
Inscrição Estadual: 33398290019;
Endereço: Rua José Claudio Rezende, nº 300, sala 401, Bairro: Estoril - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;
CPF nº: 045.379.586-31;
Valor Total: R\$ 15.195,50 (quinze mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: JEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.064/0001-18;
Inscrição Estadual: 200608930;
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;
Administradora: Paula Jennifer Solinski Lust;
CPF nº: 087.651.609-38;
Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.358.122/0001-60;
Inscrição Estadual: 530.394.272.117;
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonson, nº 620, Santo Antônio - São Carlos do Sul/SP;
Administrador: Pedro Guilherme Costa;
CPF nº: 674.000.578-04;
Valor Total: R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 38.714.872/0001-31;
Inscrição Estadual: 525.430.358.114;
Endereço: Rua Sílvia, nº 578, Bairro: Santa Maria - São Carlos do Sul/SP;
Administrador: Rodrigo Delgado;
CPF nº: 298.098.228-80;
Valor Total: R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 33.042.079/0001-06;
Inscrição Estadual: 90.828.552-01;
Endereço: Rua Iva, nº 72, fundos, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Renan Fernando Leite;
CPF nº: 071.430.289-48;
Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 32.655.479/0001-95;
Inscrição Estadual: 250885894;
Endereço: Rua Zita Althoff Kowitch, s/nº, Colônia Santana - São José/SC;
Administrador: Gabriel Sebold;
CPF nº: 063.246.569-06;
Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

CONTRATOS

Visão geral Configurando Adminstrando Contratando Executando

Suporte

Editando contratação ou compra direta 249/2023

Em execução

MUNICIPAL DE
Todos Resendidos

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Nº do termo

Ano

Origem *

Ata de Registro de Preço

x v

249

2023

Processo administrativo

v

Entende-se o item do processo

Nº e ano do processo *

Nº e ano da ata de RP *

PREFEITA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

x v

4/2023

x v

249/2023

x v

☐ Contrato multientidade

☐ Controlar os itens por organograma

☐ Orçamento sigiloso

Fundamento legal

Forma de contratação

Nº da licitação

Ano

Lei 10.520/2002, Art.1

Licitação

14

2023

Modalidade

Tipo de objeto *

Nº do convênio

Controlar saldo por

Pregão Eletrônico

Compras e Serviços

x v

Quantidade

Objeto da contratação *

Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 38.714.672/0001-31

Data da assinatura/contratação

Qtde de dias

Período de vigência

Valor original da contratação

26/07/2023

366

dia(s)

26/07/2023

até

26/07/2024

R\$

1.850,00

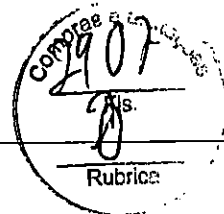
Envolve contratação para

Saúde X

126 SCSOMERGO
127 RPLLEITE DISTR
128 IEMED GOMEI
129 RCORE INSUM
123 Ata de Registro
da Secretaria Mu
123 IEMED GOMEI
243/2023
123 Ata de Registro
da Secretaria Mu
126 SCSOMERGO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor ; SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;

CNPJ: 39.655.478/0001-95;

Inscrição Estadual: 260885894;

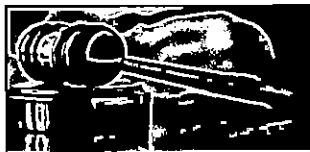
Endereço: Rua Zita Althoff Koerich, s/nº, Colônia Santana – São José/SC;

Administrador: Gabriel Sebold;

CPF nº: 069.246.669-06;

Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31305/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
CNPJ: 32.283.972/0001-27;
Inscrição Estadual: 3358280019;
Endereço: Rua José Claudio Rezende, nº 300, sala 401, Bairro: Esport - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;
CPF nº: 049.379.586-31;
Valor Total: R\$ 15.195,80 (quinze mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31305/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.064/0001-19;
Inscrição Estadual: 200608939;
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2830, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;
Administradora: Paola Jennifer Solski Lesi;
CPF nº: 087.851.609-38;
Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e seiscientos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31305/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.396.122/0001-60;
Inscrição Estadual: 636.394.272.117;
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 620, Santo Antonio - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Pedro Guilherme Cotta;
CPF nº: 874.002.578-04;
Valor Total: R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31305/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RCORE DISUMOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 35.714.672/0001-31;
Inscrição Estadual: 639.430.358.114;
Endereço: Rua Sílvia, nº 579, Bairro: Santa Maria - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Rodrigo Delgado;
CPF nº: 298.058.228-80;
Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31305/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 35.042.079/0001-06;
Inscrição Estadual: 90.828.552-01;
Endereço: Rua Ite, nº 72, Jd. Lúcio, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Renan Fernando Leite;
CPF nº: 071.430.269-48;
Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31305/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 39.655.478/0001-95;
Inscrição Estadual: 250835894;
Endereço: Rua Zita Althoff Koerich, s/nº, Colônia Santana - São José/SC;
Administrador: Gabriel Sebolt;
CPF nº: 053.248.569-06;
Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

CONTRATOS

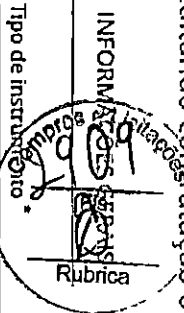
Visão geral Configurando Adminstrando Contratando Executando

Suporte

Editando contratação ou compra direta 25/02/2023

Em execução

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS



Tipo de instrumento

Ata de Registro de Preço

X

Nº do termo

250

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

✓

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

X

Nº e ano do processo *

4/2023

Nº e ano da ata de RP *

250/2023

X

☐ Contrato multientidade

☐ Controlar os itens por organograma

☐ Orçamento sigiloso

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

14

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

Nº do convênio

X

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação *

Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 39.655.478/0001-95

Data da assinatura/contratação

26/07/2023

Qtd de dias

366

Período de vigência

dia(s)

26/07/2023

até

26/07/2024

Valor original da contratação

R\$

8.494,20

Envolve contratação para

Saúde X



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor ; CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 42.587.791/0001-48;

Inscrição Estadual: . 908.99194-09;

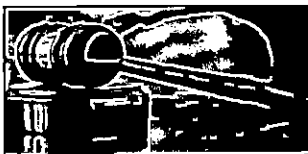
Endereço: Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Bairro: CIC – Curitiba/PR;

Administradora: Pietra Camilo dos Santos;

CPF nº: 132.241.229-43;

Valor Total: R\$ 3.008,60 (três mil e oito reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 4



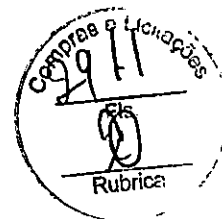
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 42.587.791/0001-48;
Inscrição Estadual: 908.99194-09;
Endereço: Rua Goulber Pinto Dionísio, nº 55, Bairro: CIC - Curitiba/PR;
Administrador: Pádua Camilo dos Santos;
CPF nº: 132.241.229-43;
Valor Total: R\$ 3.006,60 (três mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 015/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 de 07 de junho de 2022.

Contratado: RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE.

FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 02/07/2023.

R\$ 1.383,92 (mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 085/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09 horas e 30 minutos do dia 28 de agosto do ano de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Iguaçu	Pavimentação em CBUQ	1590,90 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8532.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Julho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

Guilaine Emrah Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2023

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná - Fone: (41) 3627-8500

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA/0431868891
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA/0431868891
Dados: 2023.07.26 10:22:23 -03'00'

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.07.26 17:03:56 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

CONTRATOS

Visão geral Configurando v Administrando v Contratando v Executando v

Suporte

Editando contratação ou compra direta 251/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Tipo de instigamento *

Ata de Registro de Preços

x v

Nº do termo

251

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

v

Entidade originadora do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

x v

Nº e ano do processo *

4/2023

Nº e ano da ata de Rp *

251/2023

x v

☐ Contrato multientidade

☐ Controlar os itens por organograma

☐ Orçamento sigiloso

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

14

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

Nº do convênio

x v

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação *

Aquisição de material médico hospitalar, desuado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48

Data da assinatura/contratação

26/07/2023

Qtd de dias

366

Período de vigência

26/07/2023

Valor original da contratação

R\$

3.008,60

Envolve contratação para

Saúde

usar



Em execução

Em execução

Em execução

Em execução

Em execução

Em execução

Em execução

17:36

01/08/2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 31306/2022 Requerente:

*Secretaria
de Saúde*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

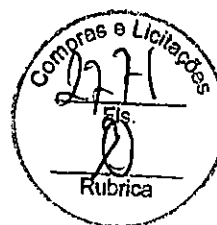
Carol lung
Carol lung
Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

021.08/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.396.122/0001-60
Certidão nº: 13445148/2023
Expedição: 30/03/2023, às 14:05:39
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.396.122/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.396.122/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:20 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **1AF0.CC9D.F7AD.F1DD**

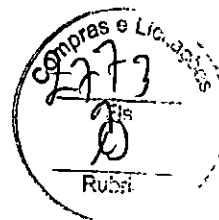
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 34.396.122

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 47801943

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/06/2023 14:38:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 34.396.122/0001-60



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070288372-58

Data e hora da emissão 10/07/2023 13:48:56

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

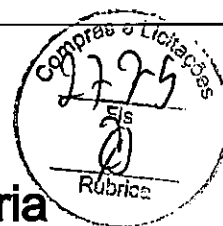


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP



Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

Nº 21685/2023

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm 109935
Razao Social SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ / CPF 34.396.122/0001-60
Endereco AV. SEN. ROBERTO SIMONSEN, 620 - CEP 09530-401
Bairro SANTO ANTÔNIO Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado

SÃO CAETANO DO SUL, 18 de Abril de 2023.

Esta Certidão é valida até: 17/07/2023

Data Geração: 18/04/2023

Data Emissão: 18/04/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 533023

Número da Certidão: 21685/2023

Controle: 109935

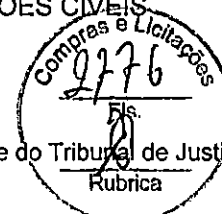
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2955965



FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.396.122/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

PEDIDO Nº:

0067353775





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 948.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.042.079/0001-06, Inscrição Estadual nº. 90.828.552-01, com endereço à Rua Ipe, nº 72, fundos, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR, e-mail: rfileitedistribuidora@outlook.com, telefone: (44) 3528-5085, neste ato representado pela Sra. Camila Porcelis Vargas, inscrita no CPF sob nº. 066.104.459-90.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

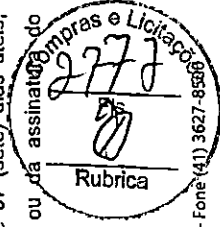
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Belha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do produto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório



o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

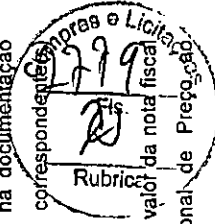
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Precificação





Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	2369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e



oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

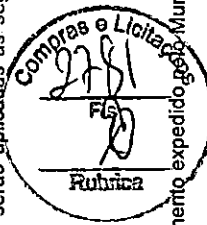
11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada



rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

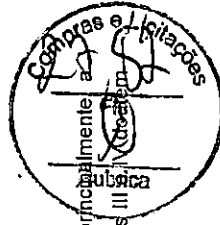
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV da Lei 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de intoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

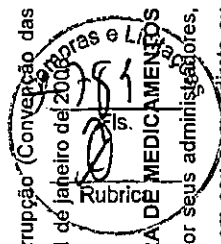
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2003.



15.1. O DETENTOR DA ATA (RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

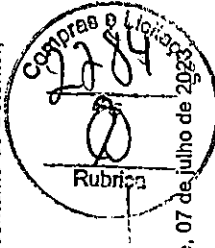
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
Data de 2023.07.25 15:53:04
-3300

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA-94632413968

Dados: 2023.07.21 09:07:07 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data de 2023.07.25 15:53:07

Debora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CAMILA
PORCELLIS
VARGAS-06610445990
Data de 2023.07.27 15:42:42

Camila Porcellis Vargas

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE NISTRACÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

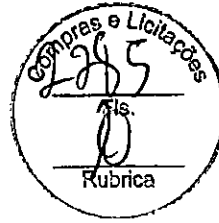
Eu, Camila Porcelis Vargas, representante legal da empresa/organização RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº35.042.079/0001-06, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

CAMILA
PORCELES
VARGAS
445990

Camila Porcelis Vargas

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

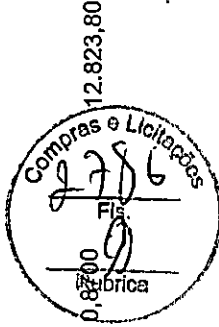
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
5	5030620 - Atadura de crepe 10cm x 1,8 m (repouso) 13 UN/cm2 (fios), mínimo 21,8 g, confeccionada em algodão ou algodão associado à fibras sintéticas, não esteril, isenta de lanugens e impurezas, não abrasivas, com bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfiamentos, elasticidade longitudinal, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de amido. Embalados individualmente. Embalagem primária contendo: data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e registro da Anvisa.BR0444355	VENCEU	UNI	ERIMAR	6660	0,6100	4.062,60
6	5030621 - Atadura de crepe 15cm x 1,8 m (repouso) 13 UN/cm2 (fios), mínimo 32,7 g, confeccionada em algodão ou algodão associado à fibras sintéticas, não esteril, isenta de lanugens e impurezas, não abrasivas, com bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfiamentos, elasticidade longitudinal, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de amido. Embalados individualmente. Embalagem primária contendo: data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e registro da Anvisa.BR0444365	VENCEU	UNI	ERIMAR	14740	0,8200	12.823,80
7	5030622 - Atadura de crepe 20cm x 1,8 m (repouso) 13 UN/cm2 (fios), mínimo 42,8 g, confeccionada em algodão ou algodão associado à fibras sintéticas, não esteril, isenta de lanugens e impurezas, não abrasivas, com bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfiamentos,	VENCEU	UNI	ERIMAR	6624	1,1300	7.485,12





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 2 / 2
Data: 07/07/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

elasticidade longitudinal, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de amido. Embalados individualmente. Embalagem primária contendo: data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e registro da Anvisa.BR0444371

Total: 24.371,52

Total Lote: 24.371,52



CAMILA
PORCELIS
VARGAS:06 90
610445990

Assinado de forma
digital por CAMILA
PORCELIS
VARGAS:066104459
Dados: 2023.07.07
15:42:57 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.042.079/0001-06

Certidão nº: 17568557/2023

Expedição: 27/04/2023, às 10:36:07

[Validade: 24/10/2023] - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.042.079/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

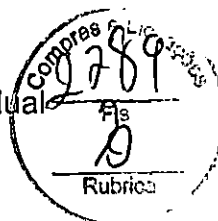
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030121000-94



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.042.079/0001-06**

Nome: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 35.042.079/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:19 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.

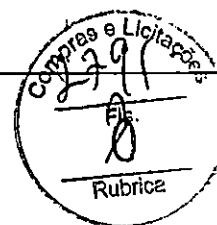
Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **5485.7359.32F7.4683**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.042.079/0001-06
Razão Social: RF LEITE DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE
Endereço: RUA IPE 72 FUNDOS / CENTRO / ASSIS CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023 :

Certificação Número: 2023070719582679756061

Informação obtida em 10/07/2023 07:54:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

Gerência de Administração, Fazenda e Controle Fiscal - Coordenadoria da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



CERTIDAO NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: 8053 ANO DA CERTIDAO:2023

NOME DO CONTRIBUINTE:RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE: 35.042.079/0001-06

FINALIDADE:Licitação

AREA COMERCIAL: 200,00 CODIGO DE ATIVIDADE:4644301

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE:COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE US

DATA DE ABERTURA:29/11/2019 DATA DE ENCERRAMENTO:

CADASTRO: 7682-0

ENDEREÇO:RUA RUA DO IPE

CONTADOR:

VALIDADE DA CERTIDÃO:04 de Setembro de 2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA REFERENTE A DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO AO CADASTRO ECONOMICO COM A (S) LOCALIZACAO ACIMA DESCRITA(S). FICA RESALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERIODO NESTA CERTIDAO COMPREENDIDO.

DATA DA EMISSAO:06 de Julho de 2023

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR, EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 899852071899852



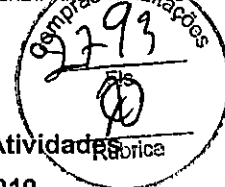
**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90828522-01

Inscrição CNPJ

35.042.079/0001-06

Início das Atividades

10/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Título do Estabelecimento RF LEITE DISTRIBUIDORA

Endereço do Estabelecimento RUA IPE, 72, SL FUNDOS; - CENTRO - CEP 85935-000
FONE: (44) 3528-5085

Município de Instalação ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, DESDE 10/2019
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2023

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

1321-9/00 - TECELAGEM DE FIOS DE ALGODAO

4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	066.104.459-90	CAMILA PORCELIS VARGAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/08/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Recelta Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90828522-01

Emitido Eletronicamente via Internet
06/07/2023 11:36:37



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.042.079/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2019	
NOME EMPRESARIAL RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RF LEITE DISTRIBUIDORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IPE	NÚMERO 72	COMPLEMENTO SALA FUNDOS	
CEP 85.935-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RFLEITEMEDICAMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3528-7942	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 11:39:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.931.064/0001-16, Inscrição Estadual nº. 260608939, com endereço à Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838, sala 01, Centro - Porto Belo/SC, e-mail: lemedmedicamentos@gmail.com, telefone: (47) 98815-4927//99699-5893, neste ato representado pela Sra. Paola Jenniffer Soinski Leal, inscrita no CPF/MF, sob o nº 087.851.609-38.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

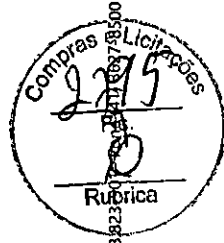
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beitha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

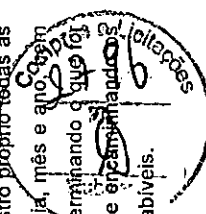
4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório



o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretária Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

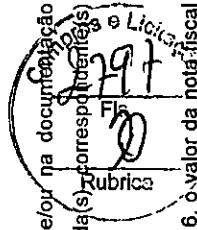
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela-Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondença(s) regularizaç(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao





Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonite
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

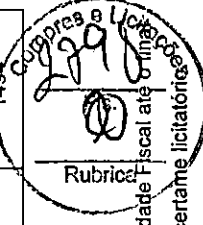
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o fim do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório;

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e





oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

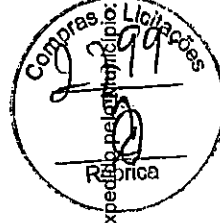
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

1. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada





rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

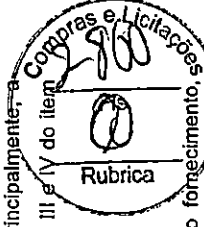
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



15.1. O DETENTOR DA ATA (LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 04318688917
Dados: 2023.07.25 15:51:13
-0100*

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA 94632413968

Dados: 2023.07.21 09:01:45 -03'00'

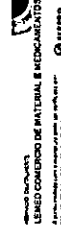
Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.07.21 14:48:42

Procuradora Geral do Município

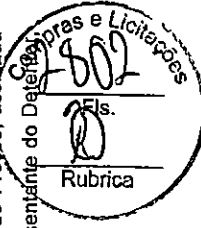
P/ Contratada:



Paola Jenniffer Soinski Leal

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZ RÍO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

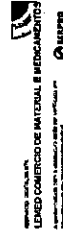
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Paola Jennifer Soinski Leal, representante legal da empresa/organização
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,
regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16 e nem permite que
pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e
regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à
Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº
12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do
mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.



Paola Jennifer Soinski Leal
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

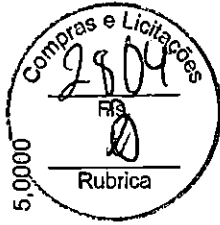
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	5030457 - Agulha para anestesia peridural, calibre 16G, com aletas (WeAgulha para anestesia peridural, calibre 16G, com aletas (Weiss), medidas aproximadas de 1,6mm de diâmetro x 8,9cm de comprimento (3 ½ polegadas), em aço inoxidável, com ponta curva e calcanhar cego (tipo Tuohy), isenta de rebarbas e imperfeições, cânula demarcada em cm, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Estéril, descartável, de uso único, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. BR0390121	VENCEU	UN	PROCARE	60	5,0000	300,00
2	54032028 - Agulha para anestesia peridural, calibre 18G, com aletas (Weiss), medidas aproximadas de 1,3mm de diâmetro x 8,9cm de comprimento (3 ½ polegadas), em aço inoxidável, com ponta curva e calcanhar cego (tipo Tuohy), isenta de rebarbas e imperfeições, cânula demarcada em cm, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Estéril, descartável, de uso único, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala.	VENCEU	UN	PROCARE	30	5,1300	153,90
3	5030467 - Atadura de Algodão ortopédico 15cm x1,8 m, confeccionada em fibra cardadas de algodão hidrófilo, com goma em uma das faces, com espessura mínima de 3mm com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e contínuas, sem impurezas, embalada e acondicionada	VENCEU	UNI	POLAR	276	1,2100	333,96





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

individualmente em material que garanta a integridade do produto, trazer externamente os dados de identificação e procedência lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde. BR0448249

4 5030468 - Atadura de algodão ortopédico 20cm x 1,8 m, confeccionada em fibra cardadas de algodão hidrófilo, com goma em uma das faces, com espessura mínima de 3mm com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e contínuas, sem impurezas, embalada e acondicionada individualmente em material que garanta a integridade do produto, trazer externamente os dados de identificação e procedência lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde. BR0448248 -



8 5030472 - Atadura Gessada medindo 10cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852. BR0444609

9 5030474 - Atadura Gessada medindo 15cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente. O produto deverá atender na íntegra as

VENCEU	UNI	POLAR FIX	120	15180	181,20
VENCEU	UNI	POLAR FIX	180	2,5200	453,60
VENCEU	UNI	POLAR FIX	220	3,5800	787,60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

especificações da NBR 14.852. BR0444613

10 5030475 - Atadura Gessada medindo 20cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de areiosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852. BR0444614

VENCEU UNI POLAR FIX 170 5,0000 850,00

14 5030481 - Cateter para oxigenoterapia, tipo óculos, uso adulto, PVC flexível, atóxico, a prova de deformação e torção. Descartável, estéril, conexão nasal arredondada e automática com extensão ajustável, conector universal, embalagem individual com abertura asséptica. Embalagem contendo lote, data de fabricação, validade, dados de procedência, modo de esterilização e registro na ANVISA/MS. BR 0395230

VENCEU UN BIOSANI 1220 0,8910 1.087,02

21 5030487 - Compressa de gaze hidrófila estéril 13 fios 7,5cm x 7,5cm, 100% algodão hidrófilo, formato quadrado, 5 dobras uniformes e 8 camadas, tamanho aberto 30 x 15cm, massa por unidade 1g, altamente absorvente, cor branca, tela de trama fechada, sem falhas ou fios soltos, macia, não abrasiva, atóxica e apirrogênica. Isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, substâncias gordurosas ou quaisquer outros componentes que possam trazer riscos. Embaladas em envelope com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. Embalagem contendo 10 unidades. BR0269978

VENCEU PCT HÉRICA 67240 0,5000 33.620,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 10
Data: 07/07/2023

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

		VENCEU	UN	TKL	19080	0,6300	12.020,40
22	5030491 - Conexão 2 vias tipo polifix adulto, estéril, deve conter: protetor dos conectores fêmea, dois conectores fêmea Luer Lock padrão universal, clamp corta fluxo, conector 2 vias em Y (converte duas entradas em uma saída), tubo confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente, conector macho Luer Slip padrão universal, protetor do conector Luer macho. Embaladas em envelope com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0459685						
29	5030493 - Eletrodo para monitor cardíaco, descartável, não estéril, confeccionado de espuma emborrachada, impermeável, ilhós de fixação em prata e com adaptação a qualquer cabo condutor, sensor em mistura gel de poliéster silicizado, protegido por revestimento que mantém a umidade do gel. Com adesivo hipoalergênico que mantém o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação, sudorese e que não cause danos à pele. Pino universal em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico. BR0461243	VENCEU	UN	SOLIDOR	12300	0,2430	2.988,90
30	5030494 - Equipamento para alimentação enteral, dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Contendo: - Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução. - Câmara flexível para visualização gotejamento. - Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso). - Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; - Conector ESCALONADO específico para administração de soluções enterais. BR0386131	VENCEU	UN	TKL	10420	0,9400	9.794,80
31	5030495 - Equipamento de Infusão Gravitacional Macrogotas (1ml = 20 gotas), confeccionado em PVC transparente, estéril, apirrogênico, atóxico, ponta perfurante com tampa	VENCEU	UN	SOLIDOR	35480	0,7460	26.468,08





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

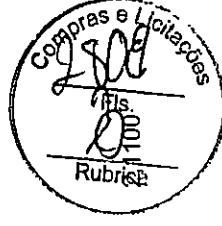
Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, apresentando filtro de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente e flexível, tubo extensor com no mínimo 1,20cm, pinça rolete que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral autocitrizante. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0385209

32	5030498 - Escova descartável com Clorexidina 2%, antisséptica, amplo espectro de ação, boa tolerância dérmica e efeito residual de 06 a 08 horas. BR0276877	VENCEU	UN	VIC PHARMA	1400	2,4280	3.399,20
37	5030624 - Filtro de barreira total para circuito respiratório INFANTIL, auto umidificador, trocador de calor e umidade, contendo membrana única, totalmente hidrofóbica, bidirecional, validado microbiologicamente para gases, aerossóis e secreções com bactérias/vírus, tubo extensor flexível (traquéia) com memória e tampa dispositivo de proteção, conexão universal. Estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, validade, fabricante e registro na ANVISA/MS.	VENCEU	UN	DESCARPARK	70	7,8000	546,00
45	5030524 - Fio de sutura Nylon, nº 3, monofilamentar, não absorvível, de origem sintética, estéril, 45cm de comprimento. Agulha triangular de 4,0cm, 3/8 círculo, corte reverso. Embalado individualmente.	VENCEU	UN	PROCARE	2136		4.506,96
47	54032199 - Fio Guia para intubação traqueal, modelo tipo bougie, material haste polímero, tamanho infantil, estéril, descartável.BR0452989	VENCEU	UN	OXIGEL	25	52,5100	1.312,75





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 6 / 10
Data: 07/07/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

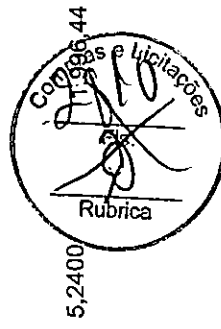
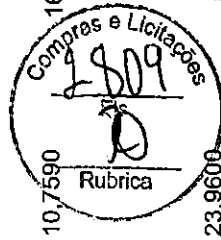
Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

54	5030629 - Gel para ultrassonografia, frasco de plástico transparente, contendo tampa ligada à rosca de abertura, para realizar a vedação pós o uso, frasco contendo 250g a 300.	VENCEU	FR	MUTIGEL	860	3,3720	2.899,92
56	5030541 - Lençol descartável de papel 100% celulose virgem, cor branca, para uso hospitalar. Rolo de 70cm x 50m, embalado individualmente, com dados de identificação, procedência, lote, fabricação, validade e registro na ANVISA. BR0312616	VENCEU	UN	DESCARBOX	1580	10,7590	16.999,22
64	5030553 - Malha tubular ortopédica de algodão em rolo medindo 15cmx25m, Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote e Registro na Anvisa. BR0445969	VENCEU	RO	POLAR FIX	25	23,9600	599,00
68	54032223 - Iodopovidona Degermante (Polivinil Pirrolidona Iodo - PVPi), solução degermante contendo 1% de iodo ativo. Acondicionado em almotolia plástica opaca lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0398705	VENCEU	FR	FARMAX	381	5,2400	1.986,44
74	54032233 - Solução de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado de 250ml. Solução limpa, estéril e apirrogênica, acondicionada em recipiente hermético (bolsa flexível ou frasco semi-flexível) de material atóxico, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Deve apresentar sítios de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento dest	VENCEU	UN	EQUIPLEX	21300	4,4880	95.594,40





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

com o meio ambiente até o momento do seu uso. Deve possuir sítio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas para adaptação universal aos equipos de infusão, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema. Os frascos ou bolsas devem possuir alças de sustentação sem sinais de rupturas e deformações, além de apresentar graduação orientativa em pelo menos um dos lados dos mesmos. Na embalagem devem constar os dados de identificação, lote, validade e registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.BR0268236

76	54032236 - Solução de glicose 5%, sistema fechado de 100ml a 125ml. Solução límpida, estéril e apirrogênica, acondicionada em recipiente hermético (bolsa flexível ou frasco semi-flexível) de material atóxico, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Deve apresentar sítios de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Deve possuir sítio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas para adaptação universal aos equipos de infusão, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema. Os frascos ou bolsas devem possuir alças de sustentação sem sinais de rupturas e deformações, além de apresentar graduação orientativa em pelo menos um dos lados dos mesmos. Na embalagem devem constar os dados de identificação, lote, validade e registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.BR0357880	VENCEU	UN	EQUIPLEX	770	4,2100.	3.241,70
----	--	--------	----	----------	-----	---------	----------





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 8 / 10
Data: 07/07/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

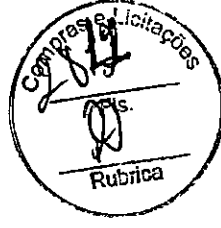
Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

78	54032239 - Solução de glicose 5%, sistema fechado de 1000ml. Solução límpida, estéril e apirrogênica, acondicionada em recipiente hermético (bolsa flexível ou frasco semi-flexível) de material atóxico, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Deve apresentar sítios de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Deve possuir sítio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas para adaptação universal aos equipos de infusão, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema. Os frascos ou bolsas devem possuir alças de sustentação sem sinais de rupturas e deformações, além de apresentar graduação orientativa em pelo menos um dos lados dos mesmos. Na embalagem devem constar os dados de identificação, lote, validade e registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.BR0357880	VENCEU	UN	EQUIPLEX	280	8,4400	2.363,20
80	5030578 - Sonda de foley 2 vias - nº 14; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; com 2 vias; calibre e capacidade do balão estampado em local visível, ponta cilíndrica macia de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos, Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0436002	VENCEU	UN	SOLIDOR	240	2,6400	633,60
81	5030579 - Sonda de foley 2 vias - nº 16; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml	VENCEU	UN	SOLIDOR	1010	1,9800	1.999,80





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

vias; calibre e capacidade do balão estampado em local visível, ponta cilíndrica macia de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos, Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0436007

82 5030580 - Sonda de foley 2 vias - nº 18; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; com 2 vias; calibre e capacidade do balão estampado em local visível, ponta cilíndrica macia de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos, Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0436003

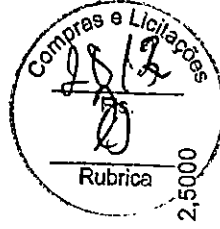
83 5030581 - Sonda de foley 2 vias - nº 20; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; com 2 vias; calibre e capacidade do balão estampado em local visível, ponta cilíndrica macia de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos, Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0436010

84 5030582 - Sonda de foley 2 vias - nº 22; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; com 2 vias; calibre e capacidade do balão estampado em local visível, ponta cilíndrica macia de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos, Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de

2,4500 1060 2.597,00

2,4600 280 688,80

2,5000 100 250,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

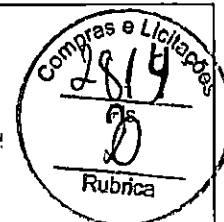
Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0436004					
100	54032247 - Tubo de Latex nº 205, dimensões 11,5mm x 8,0mm x 1,75mm (diâmetro externo x diâmetro interno x espessura). Não estéril, cor natural, flexível, parede interna lisa e espessura uniforme, resistente a tração, deve suportar esterilizações a vapor (autoclave), resistente a produtos químicos, livre de odor. Rolo com 15 metros.BR0459107	VENCEU	UN	LENGRUBER	16
					118,7500
					1.900,00
101	54032248 - Tubo de Latex nº 206, dimensões 12,8mm x 8,0mm x 2,40mm (diâmetro externo x diâmetro interno x espessura). Não estéril, cor natural, flexível, parede interna lisa e espessura uniforme, resistente a tração, deve suportar esterilizações a vapor (autoclave), resistente a produtos químicos, livre de odor. Rolo com 15 metros.BR0459114	VENCEU	UN	LENGRUBER	16
					72,4100
					58,56
117	54032265 - Umidificador - Utilizado com água filtrada para umidificar o gás (oxigênio) a fim de que não resseque as vias respiratórias. Material de plástico 250ml, com extensão e máscara para oxigênio.BR0281424	VENCEU	UN	PROTEC	120
					16.6600
					1.999,20

Total: 233.725,21

Total Lote: 233.725,21



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.931.064/0001-16
Razão Social: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTO
Endereço: AV GOVERNADOR CELSO RAMOS 2838 SALA 01 / CENTRO / PORTO BELO / SC / 88210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062103114451251985

Informação obtida em 29/06/2023 17:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

Data: 05/06/2023 14h31min

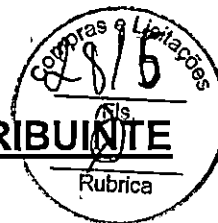
Número

Validade

12088/2023

03/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE



Nome / Razão Social

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data **não constam** débitos tributários relativos à inscrição acima caracterizada.

A Secretaria de Finanças Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Código de Controle

WGT211202-000-ZLEBQLDGMIROOA-3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://portobelo.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>

Porto Belo (SC), 05 de junho de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **37.931.064/0001-16**

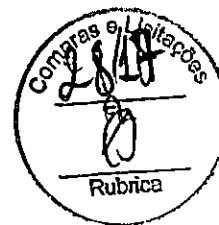
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140147152158**
Data de emissão: **05/06/2023 14:29:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/08/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.931.064/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:29 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

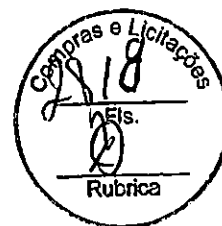
Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **2F8B.4190.9C8A.B449**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.931.064/0001-16

Certidão nº: 30966582/2023

Expedição: 29/06/2023, às 13:45:59

Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 38.714.672/0001-31, Inscrição Estadual nº. 636.430.358.114, Inscrição Municipal nº. 114824, com endereço à Rua Sílvia, nº 579, Bairro: Santa Maria - São Caetano do Sul/SP, e-mail: atendimento@rcore.com.br, telefone: (11) 3807-2652/96451-5250, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Delgado, inscrito no CPF sob nº. 298.098.228-80.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901- Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN DELGATO-2 980982288 0

2

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901- Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN DELGATO-2 980982288 0

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital referido em todos os seus Anexos.

Rubrica

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no endereço de Rua Tenente Sandro Luiz Klampa, Abastecimento Farmacêutico, localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Klampa, 182 - Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

Rubrica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO,2
880
9809822880
Dados: 2023.07.10
08:45:20 -03'00'

RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO,2
880
9809822880

3

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANF's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO,2
880
9809822880
Dados: 2023.07.10
08:45:24 -03'00'

RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO,2
880
9809822880

4



5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor

produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria Interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN DELGATO:29809822 880 Dados: 2023.07.10 08:46:10 -03'00'

7

Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN DELGATO:29809822 880 Dados: 2023.07.10 08:46:21 -03'00'

8

258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal e em dia do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

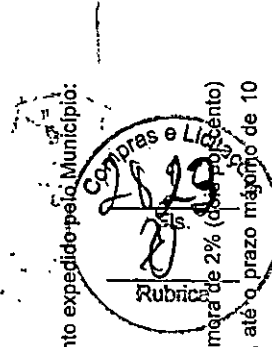
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

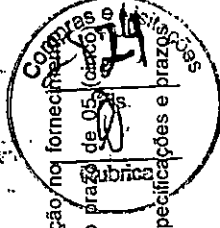
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

11

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:29809822
80
Dados: 2023.07.10
08:46:59 -03'00'

RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:2
9809822880

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

12

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:298098228
80
Dados: 2023.07.10
08:47:13 -03'00'

RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:29
809822880



de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA) e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Insuação do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN DELGATO:29809822880
80
Dados: 2023.07.10 08:47:49 -03'00'

15

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN DELGATO:29809822880
80
Dados: 2023.07.10 08:48:45 -03'00'

16

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

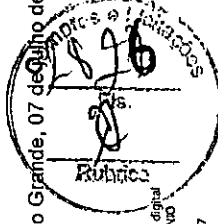
19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

P/ Contratante:

Fazenda Rio Grande, 07 de Julho de 2023.



MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
17
Dados: 2023.07.25 15:42:35 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.07.21 09:05:12 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.07.25 15:42:34 -03'00'

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN DELGATO:29809822880
80
Dados: 2023.07.10 08:48:20 -03'00'

RODRIGO BENJAMIN DELGATO:29809822880
80
Dados: 2023.07.10 08:48:20 -03'00'

Rodrigo Delgado
RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN DELGATO:29809822880
80
Dados: 2023.07.10 08:47:49 -03'00'

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023
PROTOCOLO 31306/2022
Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Rodrigo Delgado, representante legal da empresa/organização RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 38.714.672/0001-31, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

RODRIGO BENJAMIN
DELGATO:2980
9822880

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:29809822880
Dados: 2023.07.10
08:49:33 -03'00'

Rodrigo Delgado
RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
16	5030485 - Circuito universal para ventiladores mecânicos, paciente infantil, conjunto composto por: 01 tubo proximal em silicone medindo 130 cm; 04 traqueias em silicone medindo 60 cm; 01 traqueia em silicone medindo 45 cm; 02 condensadores em policarbonato; 01 conector em y em policarbonato; 01 adaptador para tubo proximal e 01 conector de 14 mm x 15 mm. todo material deve ser resistente a processo de esterilização em autoclave a 134° C	VENCEU	UN	VENTCARE	5	370,0000	1.850,00


Total: 1.850,00
Total Lote: 1.850,00

RODRIGO BENJAMIN
Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN
DELGATO:29809822880
Dados: 2023.07.11 11:27:48 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP



Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

Nº 27569/2023

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm 114824
Razao Social RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA
CNPJ / CPF 38.714.672/0001-31
Endereco RUA SILVIA, 579 - CEP 09560-530
Bairro SANTA MARIA Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado SP

SÃO CAETANO DO SUL, 29 de Maio de 2023.

Esta Certidão é valida até: 27/08/2023

Data Geração: 29/05/2023

Data Emissão: 29/05/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 538907

Número da Certidão: 27569/2023

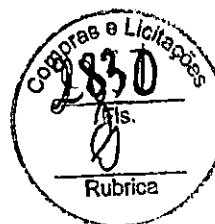
Controle: 114824

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.714.672/0001-31

Certidão nº: 19083147/2023

Expedição: 05/05/2023, às 14:36:38

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.714.672/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 38.714.672/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

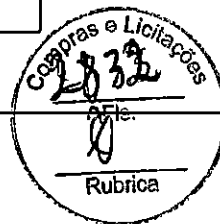
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:48 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023!

Código de controle da certidão: **76C3.BFC9.B129.8478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.714.672/0001-31
Razão Social: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA SILVIA 579 / SANTA MARIA / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09560-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 à 27/07/2023,

Certificação Número: 2023062805224346500750

Informação obtida em 06/07/2023 10:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 38.714.672/0001-31



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23020287154-09

Data e hora da emissão 07/02/2023 11:39:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0104896 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 38.714.672/

Contribuinte: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

Liberação: 27/01/2023

Validade: 26/07/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:43:03 horas do dia 08/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4231899A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39.655.478/0001-95, Inscrição Estadual nº. 260885894, Inscrição Municipal nº. 5433959, com endereço à Rua Zita Althoff Koerich, s/nº, Colônia Santana – São José/SC, CEP: 88.123-100, e-mail: documentacao@sebold.ind.br, telefone: (48) 3247-1859, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Sebold, inscrito no CPF sob nº. 069.246.669-06.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras **Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716** e **Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918**, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade de produto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório



o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Contribuição Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao



Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e



oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

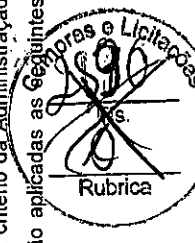
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações através de servidor especialmente designado.



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

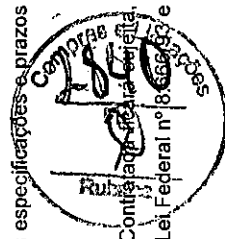
12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos-III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada responderá, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

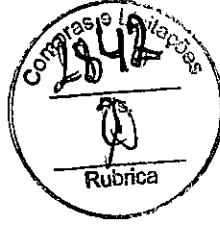
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-043186889
Dados: 2023.07.25
17 1.551.154.431007

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.07.21 09:06:16 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.07.25
15.114.431007

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

GABRIEL Assinado de forma
digital por GABRIEL
SEBOLD-0692
Dados: 2023.07.07
4666906 15:41:33 -03'00'

Gabriel Sebold
SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Gabriel Sebold, representante legal da empresa/organização **SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 39.655.478/0001-95, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

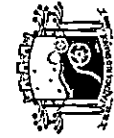


Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

GABRIEL
Assinado de forma
digital por GABRIEL
SEBOLD:0692.5EBOLD06924666906
Dados: 2023.07.07
15:41:45 -03'00'

4666906

Gabriel Sebold
SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
70	5030562 - Sabonete líquido para antissepsia das mãos, princípio ativo Triclosan 0,5%. Acondicionado em frasco de 1000ml. A embalagem deve apresentar dados de identificação, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0388261	VENCEU	FR	SEBOLD	780	10,8900	8.494,20



Total: 8.494,20

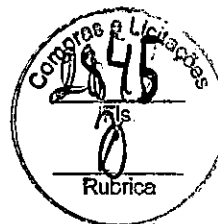
Total Lote: 8.494,20

GABRIEL
SEBOLD:06
924666906

Assinado de forma
digital por GABRIEL
SEBOLD:06924666906
Dados: 2023.07.07
15:41:56 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 39.655.478/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:01 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

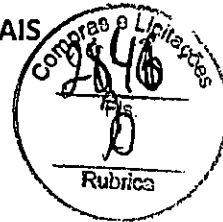
Código de controle da certidão: **6997.1134.2A60.6C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **39.655.478/0001-95**

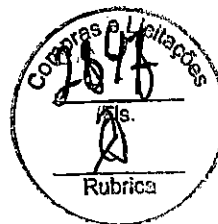
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140162248802**
Data de emissão: **20/06/2023 08:47:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 72711/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 5433959 - SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ/CPF: 39.655.478/0001-95

Endereço: Rua ZITA ALTHOFF KOERICH, SN

Complemento: GALPAO

Bairro: COLONIA SANTANA

Cidade: São José - SC

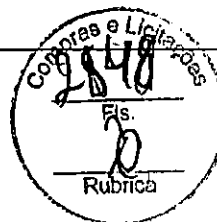
Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
20/06/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 20 de junho de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 39.655.478/0001-95
Razão Social: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
Endereço: RUA ZITA ALTHOFF KOERICH / COLONIA SANTANA / SAO JOSE / SC / 88123-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

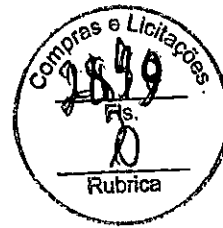
Certificação Número: 2023070605094282492740

Informação obtida em 06/07/2023 15:21:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.655.478/0001-95

Certidão nº: 28336417/2023

Expedição: 20/06/2023, às 10:04:31

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.655.478/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet, (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 442635
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 442635
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 39.655.478

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : R ZITA ALTHOFF KOERICH SN CEP 88.123-100 COLONIA SANTANA SAO JOSE SC

Certidão emitida às 09:49 de 20/06/2023.

Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tisc.ius.br/download>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.587.791/0001-48, Inscrição Estadual nº. 908.99194-09, Inscrição Municipal nº. 953.064-1, com endereço à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Bairro: CJC – Curitiba/PR, CEP: 81.460-140, e-mail: csmed@medicalprodutos.com.br, telefone: (41) 3042-0997, neste ato representado pela Sra. Pietra Camilo dos Santos, inscrita no CPF sob nº. 132.241.229-43.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

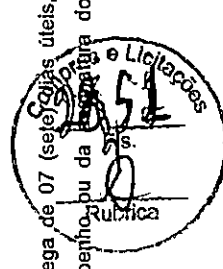
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema BETHA Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 3.008,60 (três mil e oitenta reais e sessenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório

PIETRA CAMILO
DOS
SANTOS:13224122
943

PIETRA CAMILO
DOS
SANTOS:13224122
2943

Assinado de forma digital
por PIETRA CAMILO DOS
SANTOS:13224122943
Data: 2023.07.17
16:17:56 -03'00'

Assinado de forma digital
por PIETRA CAMILO DOS
SANTOS:13224122943
Data: 2023.07.17
16:18:01 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500



o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

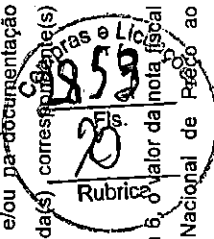
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

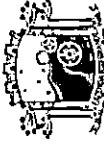
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6.1, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao





Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1603
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1603

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e



oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

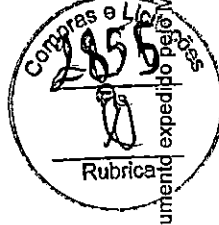
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

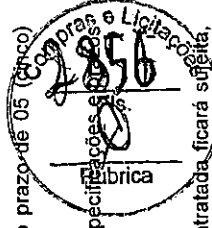
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações estabelecidas em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não reitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE); - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2003.

15.1. O DETENTOR DA ATA (CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019; - com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

PIETRA CAMILO DOS SANTOS:13224122943 – Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por PIETRA CAMILO DOS SANTOS:13224122943

43
16/01/16 - 03:00

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
17
15:47:11 -03'00'



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.21 09:07:28 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS:1319143007
13/01/16 - 03:00

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por PIETRA CAMILO DOS SANTOS:13224122943
Dados: 2023.07.17 16:20:16 -03'00'

Pietra Camilo dos Santos
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por PIETRA CAMILO DOS SANTOS:13224122943

43
16/01/16 - 03:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZ - RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

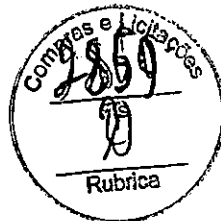
Prezados Senhores,

Eu, **Pietra Camilo dos Santos**, representante legal da empresa/organização **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

PIETRA
Assinado eletronicamente
Camilo dos Santos
Camilo dos Santos
SANTOS:132
24122943
16.0549-0386

Pietra Camilo dos Santos
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

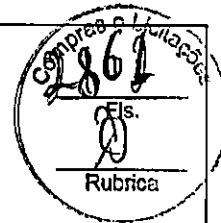
Fornecedor: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
67	5030634 - Papel para ECG 216x30 metros termossensível compatível com aparelho BIONET CARDIOCARE 2000.	VENCEU	RO	TECNOPRINT	140	21,4900	3.008,60

Total: 3.008,60

Total Lote: 3.008,60



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.587.791/0001-48
Razão Social: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Endereço: R GOUBER PINTO DIONISIO 55 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81460-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070203521292318949

Informação obtida em 18/07/2023 08:44:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031092252-70



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.587.791/0001-48

Nome: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.587.791/0001-48

Certidão nº: 35587960/2023

Expedição: 18/07/2023, às 08:48:40

Validade: 14/01/2024 -- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

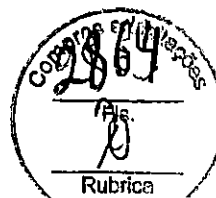
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.587.791/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:20 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **F2A0.074F.C2DA.47AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 00.802.002/0001-02;

Inscrição Estadual: 25.314.899-5;

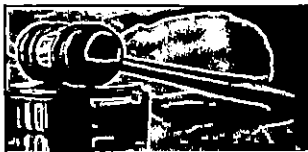
Endereço: Rua Boa Esperança, nº 2320, Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC;

Administrador: Maicon Cordova Pereira;

CPF nº: 015.886.939-70;

Valor Total: R\$ 23.442,30 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 1



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, do art. 2º da Instrução Normativa nº 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública referente a Apresentação da LDO 2024, nos dias e local:

Local: Teatro Municipal;

Data: 27/07/2023 às 10h00min e 28/07/2023 às 17h00.

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 5431868317
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022 ID 3713

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DGT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.117.408/0001-62;
OBJETO: "Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques desta Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR 2022-01 Desonerado, ora contratada, conforme Termo De Referência e Edital da Concorrência Pública 002/2022, com o desconto sobre a planilha de 8,95% (oito vírgula noventa e cinco por cento).";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2022;
PROTÓCOLO: 39053/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/07/2023;
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
Inscrição Estadual: 25.314.699-5;
Endereço: Rua Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Caneas, Rio do Sul/SC;
Administrador: Maicon Cordova Pereira;
CPF nº: 015.888.939-72;
Valor Total: R\$ 23.442,30 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 11.606.767/0001-85;
Inscrição Estadual: 90830994-10;
Endereço: Rua Luz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, Toledo/PR;
Administrador: Kelly Mariadne dos Santos Ribes do Couto;
CPF nº: 072.521.789-88;
Valor Total: R\$ 1.175,75 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 17.472.278/0001-64;
Inscrição Estadual: 1700009050;
Endereço: Rua Getúlio Mazzarolo, nº 16, Centro - Bairro de Cotagape/RS;
Administrador: Marcelo Monstica;
CPF nº: 820.347.290-72;
Valor Total: R\$ 182.563,82 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 - ID 3934

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALLAN MARQUES DOS SANTOS RIOS;
CPF: 073.378.519-01;
OBJETO: "Contratação de Pessoa Física ALLAN MARQUES DOS SANTOS RIOS para representação artística e aplicação das atividades lúdicas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022".
FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 380548
GESTORA: Andreza Camilo, matrícula 535055;
MODALIDADE: Instabilidade de Licitação nº 35/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023;
PROTÓCOLO: 36462/2023;
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil e seiscientos reais);
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos

CONTRATOS

Visão geral Configurando Administando Contratando Executando

Suporte

Editando contratação ou compra direta 23/07/2023

Em execução X

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

1) DELTASHOP -
Ata de Registro
da Secretaria Mu

Tipo de instrumento *

Nº do termo

Ano

Origem *

2) GOLDENPLUS
RP nº 238/2023
Ata de Registro
da Secretaria Mu

Ata de Registro de Preço

X V

236

2023

Processo administrativo

V

3) GRISMED GOM
Ata de Registro
da Secretaria Mu

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

X V

Nº e ano do processo *

4/2023

X V

Nº e ano da ata de RP *

23/07/2023

X V

☐ Contrato multientidade

☐ Controlar os itens por organograma

☐ Orçamento sigiloso

Fundamento legal

Forma de contratação

Nº da licitação

Ano

Lei 10.520/2002, Art. 1º

Licitação

14

2023

4) ALTERMED MA
Ata de Registro
da Secretaria Mu

Modalidade

Tipo de objeto *

Nº do convênio

Controlar saldo por

Pregão Eletrônico

Compras e Serviços

X V

Quantidade

Objeto da contratação *

Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5) ALANIMARQUE
Termo de Contr
de fornecimento PD
solicitação da Se

Fornecedor *

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Data da assinatura/contratação

Qtd de dias

Período de vigência

Valor original da contratação

26/07/2023

366

dia(s)

26/07/2023

até

26/07/2024

R\$

23.442,30

Envolve contratação para

Saúde X

issar



Próxima do registro

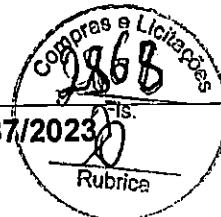
17:21

01/08/2023

Dê a sua opin



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;

CNPJ: 11.606.767/0001-85;

Inscrição Estadual: 90890994-10;

Endereço: Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, Toledo/PR;

Administradora: Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto;

CPF nº: 072.521.789-86;

Valor Total: R\$ 1.175,75 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 1



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, do art. 2º da Instrução Normativa nº 186/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública referente a Apresentação da LDO 2024, nos dias e local:

Local: Teatro Municipal;

Data: 27/07/2023 às 10h00min e 28/07/2023 às 17h00.

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318680917

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 ID 3713

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DGT CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 40.117.408/0001-62;

OBJETO: "Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repositição, projetos e pesquisas deste Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR 2022-01 Desonerado, ora contratado, conforme Termo De Referência e Edital de Concorrência Pública 002/2022, com o desconto sobre a planilha de 8,95% (oito vírgula noventa e cinco por cento).";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2022;

PROTOCOLO: 39053/2023;

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/07/2023;

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 00.802.002/0001-02;

Inscrição Estadual: 25.314.899-5;

Endereço: Rua Boa Esperança, nº 2320, Bairro: Fundo Canaas, Rio do Sul/SC;

Administrador: Maicon Cardoso Pereira;

CPF nº: 015.888.939-70;

Valor Total: R\$ 23.442,30 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;

CNPJ: 11.608.787/0001-65;

Inscrição Estadual: 80850994-10;

Endereço: Rua Luz Segundo Rossoni, nº 316, Centro, Toledo/PR;

Administrador: Kelly Haidine dos Santos Ribas do Couto;

CPF nº: 072.531.160-95;

Valor Total: R\$ 1.175,75 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 17.472.278/0001-64;

Inscrição Estadual: 1700009050;

Endereço: Rua Getúlio Mazzarolo, nº 10, Centro - Bairro de Cotagape/RS;

Administrador: Márcio Morosick;

CPF nº: 820.347.200-72;

Valor Total: R\$ 192.569,82 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 - ID 9934

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALLAN MARQUES DOS SANTOS RIOS;

CPF: 073.378.519-01;

OBJETO: "Contratação de Pessoa Física ALLAN MARQUES DOS SANTOS RIOS para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.";

FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360548

GESTOR(A): Andressa Camilo, matrícula 358365;

MODALIDADE: Inexatidão de Licitação nº 35/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023;

PROTOCOLO: 36462/2023;

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 17.472.278/0001-64;

Inscrição Estadual: 170/0009050;

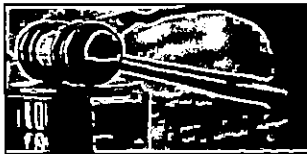
Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro – Barão de Cotegipe/RS;

Administrador: Marcelo Morostica;

CPF nº: 820.347.290-72;

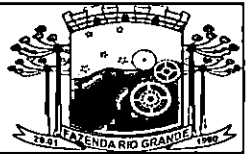
Valor Total: R\$ 192.569,82 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 1



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, do art. 2º da Instrução Normativa nº 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública referente à Apresentação da LDO 2024, nos dias e locais:

Local: Teatro Municipal;

Data: 27/07/2023 às 10h00min e 28/07/2023 às 17h00.

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2023.

LUARDO ANTONIO MARCONDES
Secretário de Fazenda e Planejamento
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
SEVISA431868917 2023

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022 ID 3713

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DGT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.117.408/0001-62;
OBJETO: "Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, reparações, peças e parafusos deste Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional da Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR 2022-01 Desonerado, ora contratado, conforme Termo de Referência e Edital de Concorrência Pública 002/2022, com o desconto sobre a planilha de 8,95% (oito vírgulas noventa e cinco por cento).";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2022;
PROTOCOLO: 39053/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 28/07/2023;
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

Coordenação de Contratos

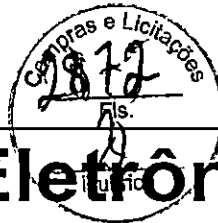


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 - ID 3834

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALLAN MARQUES DOS SANTOS RIOS;
CPF: 073.378.518-01;
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física ALLAN MARQUES DOS SANTOS RIOS para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.628/2022.";
FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546
GESTOR: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023;
PROTOCOLO: 36482/2023;
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
Inscrição Estadual: 25.314.899-5;
Endereço: Rua Boa Esperança, nº 2320, Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC;
Administrador: Maicon Cordova Pereira;
CPF nº: 015.866.939-70;
Valor Total: R\$ 23.442,30 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 11.808.787/0001-85;
Inscrição Estadual: 90890994-10;
Endereço: Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, Toledo/PR;
Administrador: Kelly Hartadine dos Santos Ribes do Couto;
CPF nº: 072.521.789-86;
Valor Total: R\$ 1.175,75 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

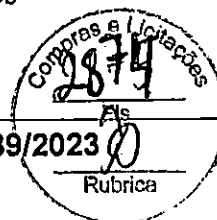
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 17.472.278/0001-64;
Inscrição Estadual: 1700009050;
Endereço: Rua Getúlio Mazzarato, nº 16, Centro - Barão de Cotagipe/RS;
Administrador: Marcelo Moraes;
CPF nº: 820.347.290-72;
Valor Total: R\$ 192.569,82 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 18.702.558/0001-84;

Inscrição CAD ICMS: 109/0378340;

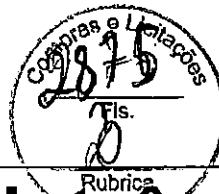
Endereço: Avenida Osvaldo Cruz, nº 1420, sala 02 – Santa Maria/RS;

Administrador: Adriano Favarin;

CPF nº: 780.615.550-34.;

Valor Total: R\$ 13.961,16 (treze mil e novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 16.702.558/0001-84;
Inscrição CAD ICMS: 1090376340;
Endereço: Avenida Osvaldo Cruz, nº 1420, sala 02 - Santa Marta/RS;
Administradora: Adriano Favarin;
CPF nº: 700.615.550-34;
Valor Total: R\$ 13.961,16 (treze mil e novecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 27.330.244/0001-99;
Inscrição Estadual: 907.451.96-84;
Endereço: Avenida Parigá de Souza, nº 2126, Zona VII - Umuarama/PR;
Administradora: Fernando Siqueira da Moura;
CPF nº: 059.507.819-00;
Valor Total: R\$ 2.197,50 (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.316.624/0001-14;
Inscrição Estadual: 1700009-114;
Endereço: Rua Gonçalo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administradora: Douglas Ernesto Talenti;
CPF nº: 019.812.090-77;
Valor Total: R\$ 1.768,50 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 30.888.187/0001-72;
Inscrição Estadual: 258738993;
Endereço: Rua Pedro Venetian, nº 112, Bairro Tebeluro - Cambuá/SC;
Administradora: Sôfara Vergínia Brega;
CPF nº: 030.178.600-35;
Valor Total: R\$ 5.742,58 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: CIRURGICA ONIX LTDA;
CNPJ: 20.419.709/0001-33;
Inscrição Estadual: 90688277-98;
Endereço: Rua Torvacu, nº 1220, Vila Triângulo, Arapongas/PR;
Administradora: Larissa Cardoso;
CPF nº: 091.170.039-18;
Valor Total: R\$ 21.845,68 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA;
CNPJ: 32.282.308/0001-63;
Inscrição Estadual: 90800527-98;
Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antonio, Maringá/PR;
Administradora: Tanicle Adiele Santos Brito;
CPF nº: 074.257.239-05;
Valor Total: R\$ 8.573,30 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

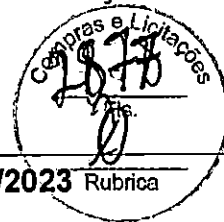
Coordenação de Contratos

45

Seúde **X**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 19.316.524/0001-14;

Inscrição Estadual: 170/0009-114;

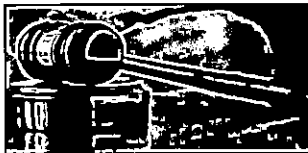
Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;

Administrador: Douglas Ernesto Talgatti;

CPF nº: 019.812.090-77.;

Valor Total: R\$ 1.766,50 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 16.702.558/0001-64;
Inscrição CAD (CIS): 1090378340;
Endereço: Avenida Ovidio Cruz, nº 1420, sala 02 - Santa Maria/RS;
Administrador: Adriano Favarin;
CPF nº: 705.615.520-34;
Valor Total: R\$ 13.961,18 (treze mil e noventa e seis e um real e dezessete centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 27.330.244/0001-99;
Inscrição Estadual: 90745136-84;
Endereço: Avenida Portugal de Souza, nº 2126, Zona VII - Umaraima/PR;
Administrador: Fernando Siqueira de Moraes;
CPF nº: 058.507.819-00;
Valor Total: R\$ 2.197,50 (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.316.524/0001-14;
Inscrição Estadual: 1700009-114;
Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotogipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Ernesto Talgatti;
CPF nº: 018.812.099-77;
Valor Total: R\$ 1.768,50 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 30.888.187/0001-72;
Inscrição Estadual: 259738593;
Endereço: Rua Peder Vermelho, nº 112, Bairro Tabuleiro - Cambuquã/SC;
Administrador: Solene Virginia Braga;
CPF nº: 030.178.600-35;
Valor Total: R\$ 5.742,58 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: CIRURGICA ONIX LTDA;
CNPJ: 20.418.709/0001-33;
Inscrição Estadual: 90668277-96;
Endereço: Rua Torrecu, nº 1220, Vila Triângulo, Arapongas/PR;
Administrador: Larissa Cardoso;
CPF nº: 081.178.539-18;
Valor Total: R\$ 21.845,66 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA;
CNPJ: 32.292.308/0001-63;
Inscrição Estadual: 90500527-98;
Endereço: Rua Versador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antonio, Maringá/PR;
Administrador: Tarcísio Adriel Santos Brito;
CPF nº: 074.297.239-05;
Valor Total: R\$ 8.573,30 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos

CONTRATOS

Visão geral Configurando v Administrando v Contratando v Executando v

Suporte 17:27

Editando contratação ou compra direta 24/2023

Em execução

JURAMUNICIPAL DE

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

24 JDEBRITO-07

223 Ata de Registro da Secretaria Mu



Ata de Registro de Preço

Nº do termo

Ano

Origem *

240

2023

Processo administrativo

v

Entidade origem do processo

Nº e ano do processo *

Nº e ano da ata de RP *

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

x v

4/2023

x v

240/2023

x v

223 MC MEDICAL

223 Ata de Registro da Secretaria Mu

Contrato multientidade

Controlar os itens por organograma

Organismo sigiloso

Ano

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Nº da licitação

Ano

Modalidade

Licitação

14

2023

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

x v

Objeto da contratação *

Compras e Serviços

Controlar saldo por

Quantidade

Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14

Data da assinatura/contratação

Qtd de dias

Período de vigência

Valor original da contratação

26/07/2023

366

26/07/2023

até

26/07/2024

R\$

1.766,50

GRISMED.COM

Ata de Registro da Secretaria Mu

Ata de Registro da Secretaria Mu

Ata de Registro da Secretaria Mu

ALTERMED M

Ata de Registro da Secretaria Mu

Ata de Registro da Secretaria Mu

Ata de Registro da Secretaria Mu

uissar



uissar





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: CIRURGICA ONIX LTDA;

CNPJ: 20.419.709/0001-33;

Inscrição Estadual: 90666277-96;

Endereço: Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triângulo, Araçongas/PR ;

Administradora: Larissa Cardoso;

CPF nº: 081.176.039-18.;

Valor Total: R\$ 21.845,66 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 18.702.558/0001-84;
Inscrição CAD ICMS: 109/0378340;
Endereço: Avenida Osvaldo Cruz, nº 1420, sala 02 - Santa Maria/RS;
Administradora: Adriano Favarin;
CPF nº: 783.615.550-34;
Valor Total: R\$ 13.961,16 (treze mil e novecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 27.330.244/0001-99;
Inscrição Estadual: 907.451.96-84;
Endereço: Avenida Padua da Souza, nº 2126, Zona VII - Umuarama/PR;
Administradora: Fernando Siqueira de Moraes;
CPF nº: 058.507.819-00;
Valor Total: R\$ 2.197,50 (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.318.524/0001-14;
Inscrição Estadual: 170/0009-114;
Endereço: Rua Gonçalo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão da Cotagipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administradora: Douglas Ernesto Talgott;
CPF nº: 019.612.090-77;
Valor Total: R\$ 1.766,50 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 30.888.187/0001-72;
Inscrição Estadual: 258736593;
Endereço: Rua Pedro Venetha, nº 112, Bairro Tabuleiro - Camburi/SC;
Administradora: Solange Vergínia Braga;
CPF nº: 030.178.600-35;
Valor Total: R\$ 5.742,58 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: CIRURGICA ONIX LTDA;
CNPJ: 20.419.709/0001-33;
Inscrição Estadual: 90666277-98;
Endereço: Rua Trânsito, Asa Preta/PR;
Administradora: Larissa Cardoso;
CPF nº: 081.176.039-18;
Valor Total: R\$ 21.845,68 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA;
CNPJ: 32.282.308/0001-63;
Inscrição Estadual: 90800527-68;
Endereço: Rua Venâncio Joaquim Pereira do Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antonio, Maringá/PR;
Administradora: Tawickir Adriel Santos Brito;
CPF nº: 074.257.239-05;
Valor Total: R\$ 8.573,30 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos

Editando contratação ou compra direta 24/1/2023

Em execução 0 X

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP ... DADOS ADICIONAIS

1. **GOLDHOSPIT**
Ata de Registro
da Secretaria Mu

2. **DELTA SHOP**
Ata de Registro
da Secretaria Mu

3. **PEROLALIMPO**
Ata de Registro
da Secretaria Mu

4. **MC MEDICAL**
Ata de Registro
da Secretaria Mu

5. **CIRURGICA ON**
Ata de Registro
da Secretaria Mu

6. **GOLDEN PLUS**
RP Nº 238/2023
Ata de Registro
da Secretaria Mu

1. **Ata de Registro de Processo**
Ata de Registro de Processo

2. **Ata de Registro de Processo**
Ata de Registro de Processo

3. **Ata de Registro de Processo**
Ata de Registro de Processo

4. **Ata de Registro de Processo**
Ata de Registro de Processo

5. **Ata de Registro de Processo**
Ata de Registro de Processo

6. **Ata de Registro de Processo**
Ata de Registro de Processo

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nº do termo

241

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

Nº e ano do processo *

4/2023

Nº e ano da ata de RP *

241/2023

☐ Contrato multientidade ☐ Controlar os itens por organograma ☐ Orçamento sigiloso

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art. 1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

14

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

Nº do convênio

Controlar saída por

Quantidade

Objeto da contratação *

Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

CIRURGICA ONIX - EIRELI - CNPJ: 20.419.709/0001-33

Data da assinatura/contratação

26/07/2023

Qtd de dias

366

Período de vigência

dia(s)

26/07/2023

até

26/07/2024

Valor original da contratação

R\$

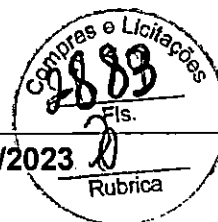
21.845,66

Envolve contratação para

Saúde X



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 27.330.244/0001-99;

Inscrição Estadual: . 907.451.96-84;

Endereço Avenida Parigot de Souza, nº 2126, Zona VII - Umuarama/PR;

Administrador: Fernando Siqueira de Moraes;

CPF nº: 058.507.819-00.;

Valor Total: R\$ 2.197,50 (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 18.702.658/0001-84;
Inscrição CAD ICMS: 109/0378340;
Endereço: Avenida Ozevaldo Cruz, nº 1420, sala 02 – Santa Maria/RS;
Administrador: Adriano Favarin;
CPF nº: 780.616.550-34;
Valor Total: R\$ 13.961,16 (treze mil e novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: MG MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 27.330.244/0001-99;
Inscrição Estadual: 907.451.95-84;
Endereço: Avenida Portugal da Souza, nº 2126, Zona VII - Itumbaram/PR;
Administrador: Fernando Siqueira de Moraes;
CPF nº: 058.507.819-00;
Valor Total: R\$ 2.197,50 (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.318.524/0001-14;
Inscrição Estadual: 170/0009-114;
Endereço: Rua Governador Pagnussot, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotagipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Ernesto Talpatti;
CPF nº: 018.612.090-77;
Valor Total: R\$ 1.766,50 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 30.888.187/0001-72;
Inscrição Estadual: 258738893;
Endereço: Rua Pedro Venhuela, nº 112, Bairro Tebuleiro – Camburi/SC;
Administradora: Sólana Vargínia Braga;
CPF nº: 030.178.600-35;
Valor Total: R\$ 5.742,58 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: CIRURGICA ONIX LTDA;
CNPJ: 20.419.709/0001-33;
Inscrição Estadual: 90608277-96;
Endereço: Rua Toraco, nº 1220, Vila Triângulo, Araçongas/PR;
Administradora: Larissa Cardoso;
CPF nº: 061.176.039-18;
Valor Total: R\$ 21.845,66 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

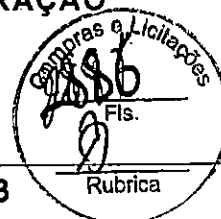
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: J D BRUTO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA;
CNPJ: 32.262.308/0001-83;
Inscrição Estadual: 90800627-99;
Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antônio, Maringá/PR;
Administradora: Tanicher Adrieli Santos Brito;
CPF nº: 074.257.239-05;
Valor Total: R\$ 8.573,30 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 30.888.187/0001-72;

Inscrição Estadual: : 258738693;

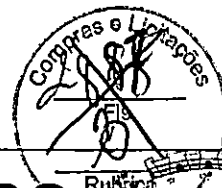
Endereço: Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro – Camburiú/SC;

Administradora: Soliana Verginia Braga;

CPF nº: 030.178.600-35.;

Valor Total: R\$ 5.742,58 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: A FAVOR DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 16.702.558/0001-84;
Inscrição CAD ICM: 1090378340;
Endereço: Avenida Ovídio Cruz, nº 1420, sala 02 - Santa Maria/RS;
Administrador: Adriano Favaretto;
CPF nº: 780.615.550-54;
Valor Total: R\$ 13.961,16 (treze mil e novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 27.330.244/0001-09;
Inscrição Estadual: 907.451.96-84;
Endereço: Avenida Parigot de Souza, nº 2128, Zona VII - Umuarama/PR;
Administrador: Fernando Siqueira de Moraes;
CPF nº: 053.507.819-00;
Valor Total: R\$ 2.157,50 (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.318.524/0001-14;
Inscrição Estadual: 170/0009-114;
Endereço: Rua Comendador Pagnussel, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão do Cotopize, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Ernesto Talgott;
CPF nº: 018.812.090-77;
Valor Total: R\$ 1.768,50 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 20.868.187/0001-72;
Inscrição Estadual: 258738603;
Endereço: Rua Padre Vermeir, nº 112, Bairro Tabuleiro - Cambuquiqui/SC;
Administrador: Solana Virginia Braga;
CPF nº: 030.178.609-35;
Valor Total: R\$ 5.742,58 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: CIRURGICA ONIX LTDA;
CNPJ: 20.419.709/0001-33;
Inscrição Estadual: 90666277-08;
Endereço: Rua Torquato, nº 1220, Vila Triângulo, Arapongas/PR;
Administrador: Larissa Cardoso;
CPF nº: 081.176.039-18;
Valor Total: R\$ 21.845,08 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA;
CNPJ: 22.282.308/0001-43;
Inscrição Estadual: 90800527-08;
Endereço: Rua Venturoso Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antonio, Maringá/PR;
Administrador: Tanicler Adrieli Santos Brito;
CPF nº: 074.257.239-05;
Valor Total: R\$ 8.573,30 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos

Em execução 7 X

[illegible]

Em execução

1. **THE COMPANY**
 2. **THE PRODUCT**
 3. **THE MARKET**
 4. **THE COMPETITION**
 5. **THE FINANCIAL STATEMENTS**
 6. **THE MANAGEMENT**
 7. **THE RISK FACTORS**
 8. **THE GOVERNANCE**
 9. **THE ENVIRONMENT**
 10. **THE SOCIAL**
 11. **THE ECONOMIC**
 12. **THE LEGAL**
 13. **THE TECHNOLOGICAL**
 14. **THE POLITICAL**
 15. **THE CULTURAL**
 16. **THE RELIGIOUS**
 17. **THE ETHICAL**
 18. **THE PSYCHOLOGICAL**
 19. **THE PHYSICAL**
 20. **THE CHEMICAL**
 21. **THE BIOLOGICAL**
 22. **THE MEDICAL**
 23. **THE AGRICULTURAL**
 24. **THE INDUSTRIAL**
 25. **THE SERVICE**
 26. **THE INFORMATION**
 27. **THE ENERGY**
 28. **THE TRANSPORT**
 29. **THE COMMUNICATION**
 30. **THE CONSTRUCTION**
 31. **THE RETAIL**
 32. **THE WHOLESALE**
 33. **THE FINANCIAL**
 34. **THE INSURANCE**
 35. **THE REAL ESTATE**
 36. **THE HEALTHCARE**
 37. **THE EDUCATION**
 38. **THE RESEARCH**
 39. **THE DEVELOPMENT**
 40. **THE INNOVATION**
 41. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 42. **THE MANAGEMENT**
 43. **THE LEADERSHIP**
 44. **THE TEAMWORK**
 45. **THE MOTIVATION**
 46. **THE COMMUNICATION**
 47. **THE PROBLEM SOLVING**
 48. **THE DECISION MAKING**
 49. **THE PLANNING**
 50. **THE ORGANIZATION**
 51. **THE CONTROL**
 52. **THE EVALUATION**
 53. **THE IMPROVEMENT**
 54. **THE INNOVATION**
 55. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 56. **THE MANAGEMENT**
 57. **THE LEADERSHIP**
 58. **THE TEAMWORK**
 59. **THE MOTIVATION**
 60. **THE COMMUNICATION**
 61. **THE PROBLEM SOLVING**
 62. **THE DECISION MAKING**
 63. **THE PLANNING**
 64. **THE ORGANIZATION**
 65. **THE CONTROL**
 66. **THE EVALUATION**
 67. **THE IMPROVEMENT**
 68. **THE INNOVATION**
 69. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 70. **THE MANAGEMENT**
 71. **THE LEADERSHIP**
 72. **THE TEAMWORK**
 73. **THE MOTIVATION**
 74. **THE COMMUNICATION**
 75. **THE PROBLEM SOLVING**
 76. **THE DECISION MAKING**
 77. **THE PLANNING**
 78. **THE ORGANIZATION**
 79. **THE CONTROL**
 80. **THE EVALUATION**
 81. **THE IMPROVEMENT**
 82. **THE INNOVATION**
 83. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 84. **THE MANAGEMENT**
 85. **THE LEADERSHIP**
 86. **THE TEAMWORK**
 87. **THE MOTIVATION**
 88. **THE COMMUNICATION**
 89. **THE PROBLEM SOLVING**
 90. **THE DECISION MAKING**
 91. **THE PLANNING**
 92. **THE ORGANIZATION**
 93. **THE CONTROL**
 94. **THE EVALUATION**
 95. **THE IMPROVEMENT**
 96. **THE INNOVATION**
 97. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 98. **THE MANAGEMENT**
 99. **THE LEADERSHIP**
 100. **THE TEAMWORK**
 101. **THE MOTIVATION**
 102. **THE COMMUNICATION**
 103. **THE PROBLEM SOLVING**
 104. **THE DECISION MAKING**
 105. **THE PLANNING**
 106. **THE ORGANIZATION**
 107. **THE CONTROL**
 108. **THE EVALUATION**
 109. **THE IMPROVEMENT**
 110. **THE INNOVATION**
 111. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 112. **THE MANAGEMENT**
 113. **THE LEADERSHIP**
 114. **THE TEAMWORK**
 115. **THE MOTIVATION**
 116. **THE COMMUNICATION**
 117. **THE PROBLEM SOLVING**
 118. **THE DECISION MAKING**
 119. **THE PLANNING**
 120. **THE ORGANIZATION**
 121. **THE CONTROL**
 122. **THE EVALUATION**
 123. **THE IMPROVEMENT**
 124. **THE INNOVATION**
 125. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 126. **THE MANAGEMENT**
 127. **THE LEADERSHIP**
 128. **THE TEAMWORK**
 129. **THE MOTIVATION**
 130. **THE COMMUNICATION**
 131. **THE PROBLEM SOLVING**
 132. **THE DECISION MAKING**
 133. **THE PLANNING**
 134. **THE ORGANIZATION**
 135. **THE CONTROL**
 136. **THE EVALUATION**
 137. **THE IMPROVEMENT**
 138. **THE INNOVATION**
 139. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 140. **THE MANAGEMENT**
 141. **THE LEADERSHIP**
 142. **THE TEAMWORK**
 143. **THE MOTIVATION**
 144. **THE COMMUNICATION**
 145. **THE PROBLEM SOLVING**
 146. **THE DECISION MAKING**
 147. **THE PLANNING**
 148. **THE ORGANIZATION**
 149. **THE CONTROL**
 150. **THE EVALUATION**
 151. **THE IMPROVEMENT**
 152. **THE INNOVATION**
 153. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 154. **THE MANAGEMENT**
 155. **THE LEADERSHIP**
 156. **THE TEAMWORK**
 157. **THE MOTIVATION**
 158. **THE COMMUNICATION**
 159. **THE PROBLEM SOLVING**
 160. **THE DECISION MAKING**
 161. **THE PLANNING**
 162. **THE ORGANIZATION**
 163. **THE CONTROL**
 164. **THE EVALUATION**
 165. **THE IMPROVEMENT**
 166. **THE INNOVATION**
 167. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 168. **THE MANAGEMENT**
 169. **THE LEADERSHIP**
 170. **THE TEAMWORK**
 171. **THE MOTIVATION**
 172. **THE COMMUNICATION**
 173. **THE PROBLEM SOLVING**
 174. **THE DECISION MAKING**
 175. **THE PLANNING**
 176. **THE ORGANIZATION**
 177. **THE CONTROL**
 178. **THE EVALUATION**
 179. **THE IMPROVEMENT**
 180. **THE INNOVATION**
 181. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 182. **THE MANAGEMENT**
 183. **THE LEADERSHIP**
 184. **THE TEAMWORK**
 185. **THE MOTIVATION**
 186. **THE COMMUNICATION**
 187. **THE PROBLEM SOLVING**
 188. **THE DECISION MAKING**
 189. **THE PLANNING**
 190. **THE ORGANIZATION**
 191. **THE CONTROL**
 192. **THE EVALUATION**
 193. **THE IMPROVEMENT**
 194. **THE INNOVATION**
 195. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 196. **THE MANAGEMENT**
 197. **THE LEADERSHIP**
 198. **THE TEAMWORK**
 199. **THE MOTIVATION**
 200. **THE COMMUNICATION**
 201. **THE PROBLEM SOLVING**
 202. **THE DECISION MAKING**
 203. **THE PLANNING**
 204. **THE ORGANIZATION**
 205. **THE CONTROL**
 206. **THE EVALUATION**
 207. **THE IMPROVEMENT**
 208. **THE INNOVATION**
 209. **THE ENTREPRENEURSHIP**
 210. **THE MANAGEMENT**
 211. **THE LEADERSHIP**
 212. **THE TEAMWORK**
 213. **THE MOTIVATION**
 214. **THE COMMUNICATION**
 215. **THE PROBLEM SOLVING**
 216. **THE DECISION MAKING**
 217. **THE PLANNING**
 218. **THE ORGANIZATION**
 219. **THE CONTROL**
 220. **THE EVALUATION**
 221. **THE IMPROVEMENT**
 222. **THE INNOVATION**



Em execução

Em execução

100

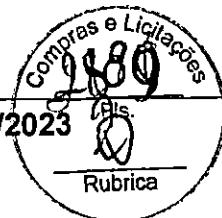
Em execução

800 451 4514

17:30
01/08/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA;

CNPJ: 32.282.308/0001-63;

Inscrição Estadual: . 90800527-98;

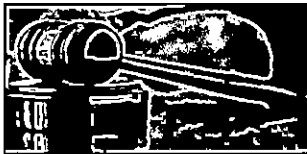
Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antonio, Maringá/PR;

Administradora: Tanicler Adrieli Santos Brito;

CPF nº: 074.257.239-05.;

Valor Total: R\$ 8.573,30 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: A FAVARUN DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 18.702.658/0001-84;
Inscrição CAD ICMS: 1090378340;
Endereço: Avenida Odevaldo Cruz, nº 1420, sala 02 - Santa Maria/RS;
Administrador: Adriano Favaret;
CPF nº: 780.815.550-34;
Valor Total: R\$ 13.951,16 (treze mil e novecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 27.330.244/0001-99;
Inscrição Estadual: 907.451.96-84;
Endereço: Avenida Peripet de Souza, nº 2128, Zona VII - Umuarama/PR;
Administrador: Fernando Siqueira de Moraes;
CPF nº: 058.507.819-00;
Valor Total: R\$ 2.197,50 (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.319.524/0001-14;
Inscrição Estadual: 170/0009-114;
Endereço: Rua Comendador Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotagipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Ernesto Talgati;
CPF nº: 018.612.090-77;
Valor Total: R\$ 1.768,50 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 30.888.167/0001-72;
Inscrição Estadual: 258738693;
Endereço: Rua Pedro Venâncio, nº 112, Bairro Tabuleiro - Camburi/SC;
Administrador: Solene Virginia Broge;
CPF nº: 030.178.600-35;
Valor Total: R\$ 5.742,58 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: CIRURGICA ONIX LTDA;
CNPJ: 20.419.709/0001-33;
Inscrição Estadual: 9066277-98;
Endereço: Rua Toracca, nº 1220, Vila Triângulo, Arapongas/PR;
Administrador: Lidiane Cardoso;
CPF nº: 081.178.039-18;
Valor Total: R\$ 21.845,66 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA;
CNPJ: 32.282.308/0001-83;
Inscrição Estadual: 90900527-98;
Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antônio, Maringá/PR;
Administrador: Tenício Adriel Santos Brito;
CPF nº: 074.257.239-05;
Valor Total: R\$ 8.573,30 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos

CONTRATOS

Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

Suporte

Editando contratação ou compra direta 24/2023

Em execução

RAMUNICIPAL DE

Ata de Registro da Secretaria Mu

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

SECOMERCIO

Ata de Registro da Secretaria Mu

Tipo de licitação

Ata de Registro de Preço

Nº do termo

244

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

GOLD HOSPIT

Ata de Registro da Secretaria Mu

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nº e ano do processo *

4/2023

Nº e ano da ata de RP *

244/2023

JDE BRITO - D

Ata de Registro da Secretaria Mu

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

14

Ano

2023

PEROLAIMPO

Ata de Registro da Secretaria Mu

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

Nº do convênio

Controlar saldo por

Quantidade

MC MEDICAL

Ata de Registro da Secretaria Mu

Objeto da contratação *

Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DIRURGICA ON

Ata de Registro da Secretaria Mu

Fornecedor *

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 32.282.308/0001-63

DETAISHOP -

Ata de Registro da Secretaria Mu

Data da assinatura/contratação

26/07/2023

Qtd de dias

366

Período de vigência

26/07/2023

até

26/07/2024

Envolve contratação para

Saúde X

Valor original da contratação

R\$

8.573,30

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO

Em execução

TRAMITANDO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;

CNPJ: 32.283.972/0001-27;

Inscrição Estadual: . 33398290019;

Endereço: Rua José Claudio Rezende, nº 300, sala 401, Bairro: Estoril - Belo Horizonte/MG;

Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;

CPF nº: 049.379.586-31.;

Valor Total: R\$ 15.195,80 (quinze mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Compras e Licitações
2899
RIS.



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
CNPJ: 32.283.972/0001-27;
Inscrição Estadual: 33.982.90018;
Endereço: Rua José Claudio Rezende, nº 300, sala 401, Bairro: Estoril - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;
CPF nº: 049.378.586-31;
Valor Total: R\$ 15.195,80 (quinze mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: LEMED COMERCIO DE MATERIAE E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.064/0001-16;
Inscrição Estadual: 200568939;
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;
Administradora: Paula Jennifer Solinski Leal;
CPF nº: 087.851.609-38;
Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e seiscientos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.396.122/0001-60;
Inscrição Estadual: 636.394.272.117;
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonson, nº 620, Santo Antônio - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Pedro Guilherme Cotta;
CPF nº: 874.000.578-04;
Valor Total: R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: RCDRE INSUMOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 38.714.672/0001-31;
Inscrição Estadual: 639.430.358.114;
Endereço: Rua Sônia, nº 573, Bairro: Santa Maria - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Rodrigo Delgado;
CPF nº: 298.098.228-80;
Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 35.042.078/0001-08;
Inscrição Estadual: 90.828.552-01;
Endereço: Rua Ipa, nº 72, Jundia, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Renan Fernando Leite;
CPF nº: 071.430.269-48;
Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.
Detentor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 39.655.470/0001-05;
Inscrição Estadual: 260825894;
Endereço: Rua Zita Althoff Koenig, s/nº, Colônia Santana - São José/SC;
Administrador: Gabriel Sebolt;
CPF nº: 069.248.869-90;
Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

CONTRATOS

Visão geral Configurarando v Administrando v Contratando v Executando v

Suporte 63 23°C Ensolarado 17:32

Editando contratação ou compra direta 24/7/2023

Em execução 2 X

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

429 RGO REINSUM

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

428 UEMED COME

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

427 RPELEITE DISTR

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

426 SG COMERCIO

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

425 GOLD HOSPITAL

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

424 JDEBRITO-D

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

423 PEROLAMPO

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

422 MC MEDICAL

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

421

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

420

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

419

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

418

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

417

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

416

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

415

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

414

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

413

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

412

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

411

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

410

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

409

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

408

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

407

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

406

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

405

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

404

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

403

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

423

423

423

402

423 Ata de Registro

423 da Secretaria Mu

423

423

423

423

423

423

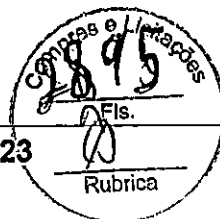
423

423

423



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 34.396.122/0001-60;

Inscrição Estadual: 636.394.272.117;

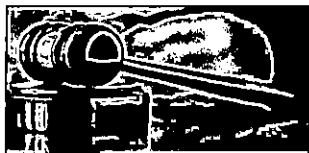
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 620, Santo Antonio – São Caetano do Sul/SP;

Administrador: Pedro Guilherme Cotta;

CPF nº: 874.000.578-04.;

Valor Total: R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
CNPJ: 32.283.572/0001-27;
Inscrição Estadual: 33398290019;
Endereço: Rua José Claudio Rozenda, nº 300, sala 401, Bairro: Estoril - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;
CPF nº: 049.379.586-31;
Valor Total: R\$ 15.195,80 (quinze mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



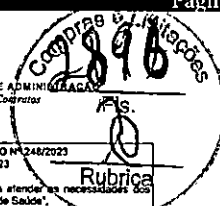
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: JEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.064/0001-16;
Inscrição Estadual: 200606933;
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;
Administradora: Paula Jennifer Salski Lea;
CPF nº: 067.861.609-38;
Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.398.122/0001-60;
Inscrição Estadual: 638.394.272.117;
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 620, Santo Antônio - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Pedro Guilherme Corti;
CPF nº: 874.000.578-04;
Valor Total: R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 28.714.872/0001-31;
Inscrição Estadual: 636.430.358.114;
Endereço: Rua Sônia, nº 678, Bairro: Santa Maria - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Rodrigo Delgado;
CPF nº: 298.098.228-80;
Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 33.042.079/0001-06;
Inscrição Estadual: 90.828.552-01;
Endereço: Rua Ipe, nº 72, Jundia, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Ramon Fernando Leite;
CPF nº: 071.430.269-48;
Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 35.655.478/0001-95;
Inscrição Estadual: 200655894;
Endereço: Rua Zita Althoff Koerich, s/nº, Colônia Santana - São José/SC;
Administrador: Gabriel Sebald;
CPF nº: 069.246.863-06;
Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

CONTRATOS

Visão geral Configurando > Administrando > Contratando > Executando >

Suporte

Editando contratação ou compra direta 24/6/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS



Tipo de licitação * Aca de Registro de Preço ☒ x ☐ v Nº do termo 246 2023 Origem * Processo administrativo v

Entidade origem do processo Nº e ano do processo * 4/2023 246/2023 Nº e ano da ata de RP * x v

☐ Contrato multientidade ☐ Controlar os itens por organograma ☐ Orçamento sigiloso

Fundamento legal Lei 10.520/2002, Art.1 Licitação 14 2023

Modalidade Pregão Eletrônico Tipo de objeto * Compras e Serviços x v Nº do convênio Controlar saldo por Quantidade

Objeto da contratação * Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

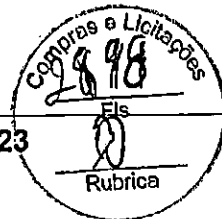
Fornecedor * SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.396.122/0001-60

Data da assinatura/contratação 26/07/2023 366 dias 26/07/2023 até 26/07/2024 Valor original da contratação R\$ 23.048,40

Envolve contratação para Saúde ☒ X



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;

CNPJ: 35.042.079/0001-06;

Inscrição Estadual: . 90.828.552-01;

Endereço: Rua Ipe, nº 72, fundos, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;

Administrador: Renan Fernando Leite;

CPF nº: 071.430.269-48.;

Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
CNPJ: 32.283.972/0001-27;
Inscrição Estadual: 33398290019;
Endereço: Rua José Claudio Rezende, nº 300, sala 401, Bairro Estoril - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;
CPF nº: 049.378.596-31;
Valor Total: R\$ 15.195,80 (quinze mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.084/0001-16;
Inscrição Estadual: 200608939;
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;
Administradora: Paola Jennifer Sotzki Leal;
CPF nº: 087.851.609-38;
Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.396.122/0001-60;
Inscrição Estadual: 636.394.272.117;
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 620, Santo Antonio - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Pedro Guilherme Cotta;
CPF nº: 874.005.578-04;
Valor Total: R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 38.714.872/0001-31;
Inscrição Estadual: 636.430.358.114;
Endereço: Rua Silva, nº 579, Bairro Santa Maria - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Rodrigo Delgado;
CPF nº: 238.058.228-80;
Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 35.042.079/0001-06;
Inscrição Estadual: 90.828.553-01;
Endereço: Rua Ipe, nº 72, fundos, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Renan Fernando Leite;
CPF nº: 071.430.269-48;
Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

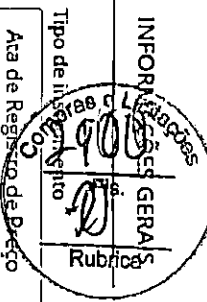
Detentor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 39.655.478/0001-05;
Inscrição Estadual: 200855894;
Endereço: Rua Zita Althoff Koerich, s/nº, Colônia Santana - São José/SC;
Administrador: Gabriel Sebald;
CPF nº: 069.240.869-06;
Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

TURMA MUNICIPAL DE 3430, SEBOLD INDU 2023 (Ata de Registro da Secretaria Mu 3429, RGORE INSUM 2023 (Ata de Registro da Secretaria Mu 3428, LEMED GOME 248/2023 (Ata de Registro da Secretaria Mu 3427, RP LEITE DIST 247/2023 (Ata de Registro da Secretaria Mu 3426, SC GOMERIO 2023 (Ata de Registro da Secretaria Mu 3425, GOLDHOSPIT 2023 (Ata de Registro da Secretaria Mu 3424, JDE BRITO-D 2023 (Ata de Registro da Secretaria Mu

Editando contratação ou compra direta 247/2023

Em execução



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Tipo de inscrição

Ata de Registro de Processo

Nº do termo

x v

247

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

v

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nº e ano do processo *

x v

4/2023

Nº e ano da ata de RP *

x v

247/2023

x v

☐ Contrato multientidade

☒ Controlar os itens por organograma

☐ Orçamento sigiloso

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

14

Ano

2023

Modalidade

Tipo de objeto *

Pregão Eletrônico

Compras e Serviços

Nº do convênio

x v

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação *

Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 35.042.079/0001-06

Data da assinatura/contratação

26/07/2023

Qtd de dias

366

Período de vigência

dia(s)

26/07/2023

até

26/07/2024

Valor original da contratação

R\$

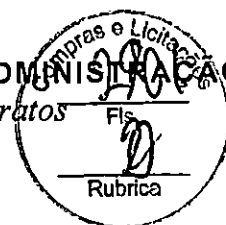
24.371,52

Envolve contratação para

Saúde x



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023**

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor ;LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 37.931.064/0001-16;

Inscrição Estadual: 260608939;

Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;

Administradora: Paola Jenniffer Soinski Leal;

CPF nº: 087.851.609-38;

Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Coordenação de Contratos



Rubrica



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
CNPJ: 32.283.972/0001-27;
Inscrição Estadual: 33398290019;
Endereço: Rua José Claudio Rezende, nº 300, sala 401, Bairro: Estoril - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;
CPF nº: 048.378.586-31;
Valor Total: R\$ 15.195,80 (quinze mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.064/0001-16;
Inscrição Estadual: 200605959;
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2638, sala 01, Centro - Ponta Bela/SC;
Administradora: Paula Jennifer Solmek Leal;
CPF nº: 087.851.609-38;
Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.396.122/0001-60;
Inscrição Estadual: 536.394.272.117;
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 620, Santo Antonio - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Pedro Guilherme Cotta;
CPF nº: 874.060.578-04;
Valor Total: R\$ 23.045,49 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 33.714.672/0001-31;
Inscrição Estadual: 038.430.358.114;
Endereço: Rua Sônia, nº 578, Bairro: Santa Maria - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Rodrigo Delgado;
CPF nº: 298.058.228-80;
Valor Total: R\$ 1.650,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 35.042.079/0001-06;
Inscrição Estadual: 90.828.552-01;
Endereço: Rua Ipa, nº 72, Jundós, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Renan Fernando Leite;
CPF nº: 071.433.208-48;
Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 30.655.478/0001-86;
Inscrição Estadual: 260335894;
Endereço: Rua Zita Althoff Koerich, s/nº, Colônia Santana - São José/SC;
Administrador: Gabriel Sebald;
CPF nº: 069.248.869-06;
Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

CONTRATOS

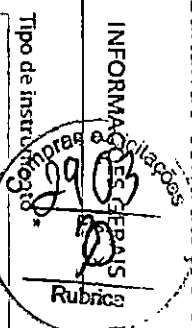
Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

Suporte

Editando contratação ou compra direta 24/3/2023

Em execução

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS



Tipo de instrumento

Ata de Registro de Preço

Nº do termo

248

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nº e ano do processo *

4/2023

Nº e ano da ata de RP *

248/2023

☒ Contrato multientidade

☐ Controlar os itens por organograma

☐ Orçamento sigiloso

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

14

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

Nº do convênio

X

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação *

Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 37.931.064/0001-16

Data da assinatura/contratação

26/07/2023

Qtd de dias

366

Período de vigência

dia(s)

26/07/2023

até

26/07/2024

Valor original da contratação

R\$

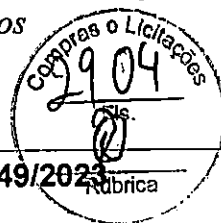
233.725,21

Envolve contratação para

Saúde X



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor ; RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA;

CNPJ: 38.714.672/0001-31;

Inscrição Estadual: 636.430.358.114;

Endereço: Rua Silvia, nº 579, Bairro: Santa Maria – São Caetano do Sul/SP;

Administrador: Rodrigo Delgado;

CPF nº: 298.098.228-80;

Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
CNPJ: 32.283.972/0001-27;
Inscrição Estadual: 33398290019;
Endereço: Rua José Claudio Razzandri, nº 300, sala 401, Bairro: Estoril - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;
CPF nº: 049.379.586-31;
Valor Total: R\$ 15.195,80 (quinze mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: LEMED COMERCIO DE MATERIA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.064/0001-19;
Inscrição Estadual: 200606939;
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;
Administrador: Paulo Jennifer Sotou Lial;
CPF nº: 087.851.609-38;
Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e um centavo).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.396.122/0001-60;
Inscrição Estadual: 638.394.272-117;
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 620, Santo Antonio - São Carlos do Sul/SP;
Administrador: Pedro Guilherme Cotta;
CPF nº: 874.000.578-04;
Valor Total: R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 38.714.672/0001-31;
Inscrição Estadual: 636.430.358-114;
Endereço: Rua Silvio, nº 579, Bairro: Santa Maria - São Carlos do Sul/SP;
Administrador: Rodrigo Origiano;
CPF nº: 298.098.228-80;
Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 35.042.079/0001-06;
Inscrição Estadual: 90.828.552-01;
Endereço: Rua Ipe, nº 72, Jardim, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Renan Fernando Leite;
CPF nº: 071.430.289-48;
Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 39.655.478/0001-95;
Inscrição Estadual: 260885894;
Endereço: Rua Zita Althoff Koenich, s/nº, Colônia Santana - São José do SC;
Administrador: Gabriel Sebald;
CPF nº: 069.248.668-06;
Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

CONTRATOS

Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

Suporte

Editando contratação ou compra direta 249/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Ata de Registro de Preço

x v

Nº do termo

249

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

v

Entidade Orçamentária do processo

Nº e ano do processo *

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

x v

4/2023

x v

249/2023

x v

☐ Contrato multientidade

☐ Controlar os itens por organograma

☐ Orçamento sigiloso

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

14

Ano

2023

Modalidade

Tipo de objeto *

Pregão Eletrônico

Compras e Serviços

x v

Nº do convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação *

Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 38.714.672/0001-31

Data da assinatura/contratação

Qtd de dias

Período de vigência

Valor original da contratação

26/07/2023

366

dia(s)

26/07/2023

até

26/07/2024

R\$

1.850,00

Envolve contratação para

Saúde X



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor ; SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;

CNPJ: 39.655.478/0001-95;

Inscrição Estadual: 260885894;

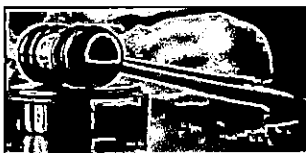
Endereço: Rua Zita Althoff Koerich, s/nº, Colônia Santana – São José/SC;

Administrador: Gabriel Sebold;

CPF nº: 069.246.669-06;

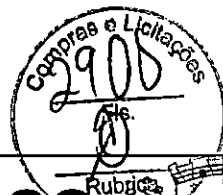
Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
CNPJ: 32.283.972/0001-27;
Inscrição Estadual: 33398290019;
Endereço: Rua José Claudio Rezende, nº 300, sala 401, Bairro: Estoril - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;
CPF nº: 043.378.580-31;
Valor Total: R\$ 15.195,80 (quinza mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.064/0001-15;
Inscrição Estadual: 200608939;
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2830, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;
Administradora: Paula Jennifer Solinski Leal;
CPF nº: 087.851.609-38;
Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e um centavo).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.396.122/0001-60;
Inscrição Estadual: 638.394.272.117;
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 620, Santo Antonio - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Pedro Guilherme Colla;
CPF nº: 874.000.578-04;
Valor Total: R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 38.714.672/0001-31;
Inscrição Estadual: 636.430.358.114;
Endereço: Rua Silva, nº 579, Bairro: Santa Maria - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Rodrigo Delgado;
CPF nº: 258.068.228-80;
Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 35.042.079/0001-06;
Inscrição Estadual: 80.828.552-01;
Endereço: Rua Ipe, nº 72, Jundiaí, Bairro Centro - Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Renan Fernando Leite;
CPF nº: 071.430.259-48;
Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 39.655.478/0001-85;
Inscrição Estadual: 260885894;
Endereço: Rua Zita Althoff Koerich, s/nº, Colônia Santana - São José/SC;
Administrador: Gabriel Sebald;
CPF nº: 069.246.669-06;
Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

Editando contratação ou compra direta 25/07/2023

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS



Tipo de instrumento: Ata de Registro de Preço

Nº do termo: 250

Ano: 2023

Origem: Processo administrativo

Entidade origem do processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nº e ano do processo: 4/2023

Nº e ano da ata de RP: 250/2023

Fundamento legal: Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação: Licitação

Nº da licitação: 14

Ano: 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de objeto: Compras e Serviços

Nº do convênio:

Controlar saldo por: Quantidade

Objeto da contratação: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 39.655.478/0001-95

Data da assinatura/contratação: 26/07/2023

Qtd de dias: 366

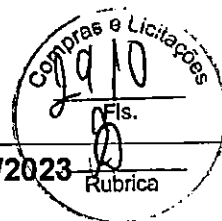
Período de vigência: 26/07/2023 até 26/07/2024

Valor original da contratação: R\$ 8.494,20

Envolve contratação para: Saúde X



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 004/2023;

Protocolo: 31306/2022;

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor ; CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 42.587.791/0001-48;

Inscrição Estadual: . 908.99194-09;

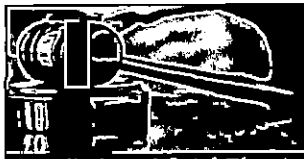
Endereço: Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Bairro: CIC – Curitiba/PR;

Administradora: Pietra Camilo dos Santos;

CPF nº: 132.241.229-43;

Valor Total: R\$ 3.008,60 (três mil e oito reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 4



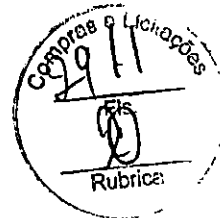
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31308/2022;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 42.557.751/0001-45;
Inscrição Estadual: 908.991.94-09;
Endereço: Rua Goulber Pinto Dionísio, nº 55, Bairro: CIO - Curitiba/PR;
Administradora: Píetia Cento dos Santos;
CPF nº: 132.241.229-43;
Valor Total: R\$ 3.008,50 (três mil e oito reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 015/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 de 07 de junho de 2022.

Contratado: RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE.

FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 02/07/2023.

R\$ 1.383,92 (mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09 horas e 30 minutos do dia 28 de agosto do ano de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a propos fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (dias)
Bairro Iguaçu	Pavimentação em CBUQ	1590,90 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, editais e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8532.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Julho de 2023.

gub.
Assinado eletronicamente

Gabine Erath Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2023

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná - Fone: (41) 3627-8500

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431668891
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431668891
Data: 2023.07.26 10:23:23 -03'00'

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2023.07.26 17:03:56 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

CONTRATOS

Visão geral Configurando v Administrando v Contratando v Executando v

Suporte

Editando contratação ou compra direta 251/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Tipo de instigamento *

Ata de Registro de Preços

x v

Nº do termo

251

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

v

Entidade originadora do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

x v

Nº e ano do processo *

4/2023

x v

Nº e ano da ata de RP *

251/2023

x v

☐ Contrato multientidade

☐ Controlar os itens por organograma

☐ Orçamento sigiloso

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

14

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

x v

Nº do convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação *

Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48

Data da assinatura/contratação

26/07/2023

Qtd de dias

366

Período de vigência

dia(s)

26/07/2023

até

26/07/2024

Valor original da contratação

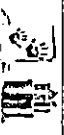
R\$

3.008,60

Envolve contratação para

Saúde

usar



Em execução

Em execução

Em execução

Em execução

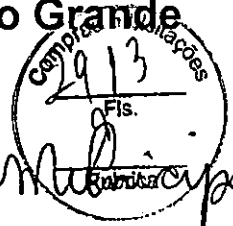
Em execução

Em execução

Em execução



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 31306/2022 Requerente:

*Secretaria Municipal
de Saúde*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung
Mat. 359403

Coordenação de Contratos

02/08/2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 21/08/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000048985/2023 X7R.VHR.K5T-BJ 09/08/2023 10:21:16

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA DA EMPRESA PEROLA DO ITEM 49 DA MARCA MASTERFIX PARA CIEX

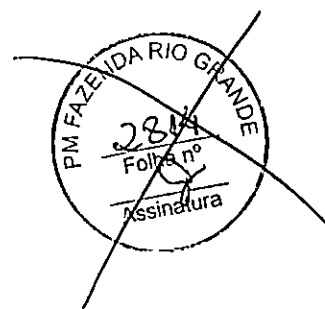


REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

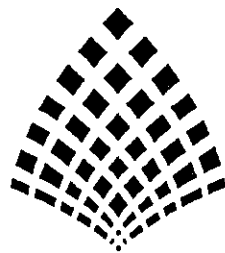
NÚMERO:

Documento



CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

VANESSA.BISPO



Pérola
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA



PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693
Rua Pedra Vermelha, 112 – Tabuleiro – Camboriú/SC

PEDIDO DE TROCA DE MARCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO
SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTOS 3085/2023 E 3102

A empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Pedra Vermelha, 112 – Tabuleiro – Camboriú-SC, vem, por meio deste documento, pedir a troca de marca para o item **FITA PARA AUTOCLAVE**, dos referidos empenhos. Tal solicitação é necessária pelo motivo da dificuldade em conseguir o produto junto ao fabricante da marca cotada que está com atraso superior a 90 dias, em virtude de estar com falta de matéria prima e falta de embalagem. Dessa forma, tendo em vista a demanda do município é grande e não se pode esperar tanto tempo para entregar a mercadoria viemos respeitosamente solicitar a troca de marca **MASTERFIX** para a marca **CIEX**, que possui as mesmas características da outra marca e que é reconhecida nacionalmente.

Salienta-se que a contratada, que age sempre pautada por rígidos valores éticos e morais, renova seu compromisso em cooperar com esse Município na consecução das funções públicas e em manter a relação de cordialidade sempre mantida com o Poder Público.

N. T. P. Deferimento.

Camboriú – SC, 07 de Agosto de 2023.

SOLIANA, - Autenticado digitalmente por SOLIANA
VERGINIA, - VERGINIA BRAGA0301786035
BRAGA:0301786035
035

Soliana Verginia Braga
Sócia Administradora
CPF no 030.178.600-35
RG no 4108833262

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693
Rua Pedra Vermelha, 112 – Tabuleiro – Camboriú-SC
Fone: (47) 3311-7391

Ao Secretário de Saúde

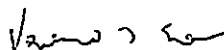
Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa Perola; referente ao item 49 (fita de autoclave) do Pregão Eletrônico nº 14/2023, da marca masterfix para ciex.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,



Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353719
Farmacêutica F13

VANESSA BISPO SOARES
Central de Abastecimento Farmacêutico
CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000048985/2023

Número Único: X7R.VHR.K5T-BJ

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/08/2023 10:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/08/2023 10:03 PM

1

Ciente. Para prosseguimento.

Rubiane Wozniack



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000048985/2023

Número Único: X7R.VHR.K5T-BJ

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/08/2023 10:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

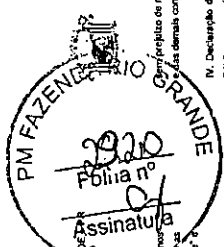
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Data Parecer: 17/08/2023 2:58 PM

2

Francisco Roberto



PM FAZENÓPOLIS
Polícia nº 2020
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENÇA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Projeto Edital nº 14/2023

11. Das Obrigações da Contratada:

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência. Edital ou na Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, taxas, impostos, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços;

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantidade ou divergência das especificações previstas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição;

10.9. Responsabilizar-se pelas vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o artigo 12, 13, 14 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.10. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.11. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.12. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.13. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.14. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.15. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.16. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.17. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.18. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.19. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.20. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.21. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.22. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.23. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.24. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.25. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.26. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.27. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.28. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.29. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.30. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.31. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.32. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.33. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.34. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.35. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;

10.36. Alinhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a critério da Administração, o subitem, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as suas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com vícios ou defeitos;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000048985/2023

Número Único: X7R.VHR.K5T-BJ

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/08/2023 10:21 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2023 9:46 AM

Ao jurídico, para análise e parecer. Em anexo cópia da ARP.

3

Simone Aparecida

do cont Editando itens ao contrato 49

INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição *
5030627 - Fita de Autoclave, Indicador químico do processo esteril

Especificação *
1 - Fita de Autoclave, Indicador químico do processo esterilização, confeccionado em papel crepado creme com li...

Unidade de medida
UN

Quantidade *
420.000000

Valor unitário (R\$) *
R\$ 4,1490

Valor total
R\$ 1.742,58

Marca
MASTERFIX

Lote

☒ Produto manufaturado nacional

ENTIDADE *	QUANTIDADE *	VALOR (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	420.000000	1.742,58

Quantidade total: 420,000000
Diferença: 0,000000

SALVAR **EXCLUIR** **CANCELAR**

5/20/2023

ns do cont Editando itens ao contrato 49

INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição *
5030627 - Fita de Autoclave, Indicador químico do processo esteril

Especificação *
1 - Fita de Autoclave, Indicador químico do processo esterilização, confeccionado em papel crepado creme com li...

Unidade de medida
UN

Quantidade *
420.000000

Valor unitário (R\$) *
R\$ 4,1490

Valor total
R\$ 1.742,58

Marca
Cex

Lote

☒ Produto manufaturado nacional

ENTIDADE *	QUANTIDADE *	VALOR (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	420.000000	1.742,58

Quantidade total: 420,000000
Diferença: 0,000000

SALVAR **EXCLUIR** **CANCELAR**

5/20/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000048985/2023

Número Único: X7R.VHR.K5T-BJ

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/08/2023 10:21 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2023 11:39 AM

Ao Caf, segue para ciência e arquivo conforme troca de marca solicitada conforme anexo.

5

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 04/10/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000052235/2023 3DO.LKA.RQ6-YW 24/08/2023 04:39:13

Súmula: TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA LEMED PE 14/2023

REQUERENTE

NOME

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL

LOGRADOURO

AV GOVERNADOR CELSO RAMOS 2838 SALA 0,

MUNICÍPIO

PORTO BELO/SC

CEP

88210000

TELEFONE

CPF/CNPJ

37931064000116

BAIRRO

CENTRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



BENEFICIÁRIO

Nome:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS

VANESSA.BISPO

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa LEMED do Pregão Eletrônico nº 14/2022:

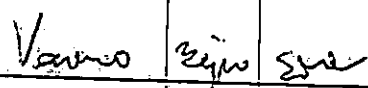
Item	Produto	Marca anterior	Marca atual
31	Equipo macrogotas	TKL	Olimed
29	Eletrodo	Solidor	Olimed
80	Sonda Foley 2 vias nº14	Solidor	Olimed
84	Sonda Foley 2 vias nº22	Solidor	Olimed

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, sêgue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,


VANESSA BISPO SOARES
Central de Abastecimento Farmacêutico
CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2023.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 04/10/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000052235/2023 3DO.LKA.RQ6-YW 24/08/2023 04:39:13

Súmula: TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA LEMED PE 14/2023

REQUERENTE

NOME

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL

LOGRADOURO

AV GOVERNADOR CELSO RAMOS 2838 SALA 0,

MUNICÍPIO

PORTO BELO/SC

CEP

88210000

TELEFONE

CPF/CNPJ

37931064000116

BAIRRO

CENTRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS

VANESSA.BISPO



Comércio de Materiais e Medicamentos

A(o)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO)



Esse documento refere-se a nota fiscal 1389

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

A LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 37.931.064/0001-16 vem através deste documento SOLICITAR a troca de marca os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

EQUIPO DAS VIAS ADULTO TKL PARA OLIMED

ELETRODO SLIDOR PARA OLIMED

SONDA FOLEY 14 SOLIDOR PARA OLIMED

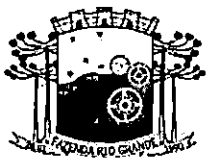
SONDA FOLEY 22 SOLIDOR PARA OLIMED

ATENCIOSAMENTE:
PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL
CPF: 087.851.609-38
SOCIA ADMINISTRADORA



PORTO BELO, 22 DE AGOSTO DE 2023.

LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE
CNPJ: 37.931.064/0001-16 Av. Governador Celso Ramos nº 2838 / Sala 01 – Centro
CEP: 88.210-000 – Porto Belo- SC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

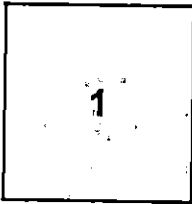
Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052235/2023	
Número Único: 3DO.LKA.RQ6-YW	
Requerente: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/08/2023 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Ciente. Para prosseguimento.	Data Parecer: 04/09/2023 3:49 PM

Rubiane Wozniack



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052235/2023	
Número Único: 3DO.LKA.RQ8-YW	
Requerente: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/08/2023 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
2 Descrição Parecer: Clente e Autorizado	Data Parecer: 04/09/2023 4:02 PM

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

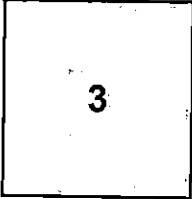
Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052235/2023	
Número Único: 3DO.LKA.RQ6-YW	
Requerente: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/08/2023 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/10/2023 4:02 PM
Descrição Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo o contrato	

Simone Aparecida



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16, Inscrição Estadual nº 260808939, com endereço à Avenida Governador Celso Ramos, nº 2838, sala 01, Centro - Porto Belo/SC, e-mail: lemedmedicamentos@gmail.com; telefone: (47) 98815-4927/99699-5693; neste ato representado pela Sra. Paola Jenniffer Solinski Leal, inscrita no CPF/MF, sob o nº 087.851.809-38.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado

a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão definir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro - Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniack - Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior - Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório



o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos; no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAI, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal PM poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preços ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços;

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria Interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) dias, a qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, fax, CEP, endereço eletrônico, etc., sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.



oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição;

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no Instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nessa Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não reitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE); -- promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.





15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro; que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foró de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

P/ Contratante:

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2023.07.21 15:31:13 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Assinado de forma digital por Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Dados: 2023.07.21 09:01:45 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.07.21 09:07:07

Debora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LEME COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS

Paola Jenniffer Sohski Leal

LEME COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

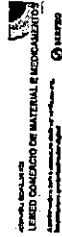
**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Paola Jenniffer Soinski Leal, representante legal da empresa/organização
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,
regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16 e nem permite que
pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e
regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à
Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº
12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do
mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.



Paola Jenniffer Soinski Leal
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Lote: Sem lote

Fornecedor: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	5030457 - Agulha para anestesia peridural, calibre 16G, com aletas (WeAgulha para anestesia peridural, calibre 16G, com aletas (Weiss), medidas aproximadas de 1,6mm de diâmetro x 8,9cm de comprimento (3 1/2 polegadas); em aço inoxidável, com ponta curva e calcanhar cego (tipo Tuohy); isenta de rebarbas e imperfeições, cânula demarcada em cm, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos; Estéril, descartável, de uso único, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. BR0390121	VENCEU	UN	PROCARE	60	5,0000	300,00
2	54032028 - Agulha para anestesia peridural, calibre 18G, com aletas (Weiss), medidas aproximadas de 1,3mm de diâmetro x 8,9cm de comprimento (3 1/2 polegadas), em aço inoxidável, com ponta curva e calcanhar cego (tipo Tuohy), isenta de rebarbas e imperfeições, cânula demarcada em cm, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Estéril, descartável, de uso único, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala.	VENCEU	UN	PROCARE	30	5,1300	153,90
3	5030467 - Atadura de Algodão ortopédico 15cm x 1,8 m, confeccionada em fibra cardadas de algodão hidrófilo, com goma em uma das faces, com espessura mínima de 3mm com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e contínuas, sem impurezas, embalada e acondicionada	VENCEU	UNI	POLAR	276	1,2100	333,96



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4

Indivíduo em material que garante a integridade do produto, trazer externamente os dados de identificação e procedência lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde. BR0448249

5030468 - Atadura de algodão ortopédico 20cm x 1,8m, confeccionada em fibra cardadas de algodão hidrófilo, com goma em uma das faces, com espessura mínima de 3mm com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e contínuas, sem impurezas, embalada e acondicionada individualmente em material que garante a integridade do produto, trazer externamente os dados de identificação e procedência lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde. BR0448248

VENCEU	UNI	POLAR FIX	120	1,5100	181,20
--------	-----	-----------	-----	--------	--------

8

5030472 - Atadura Gessada medindo 10cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-ingles 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de areiosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852. BR0444609

VENCEU	UNI	POLAR FIX	180	2,5200	453,60
--------	-----	-----------	-----	--------	--------

9

5030474 - Atadura Gessada medindo 15cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-ingles 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de areiosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente. O produto deverá atender na íntegra as

VENCEU	UNI	POLAR FIX	220	3,5800	787,60
--------	-----	-----------	-----	--------	--------





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



	especificações da NBR 14.852- BR0444613	VENCEU	UNI	POLAR FIX	170	5,0000	850,00
10	5030475 - Atadura Gessada medindo 20cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubo de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-ingles 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de areiosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR-14.852- BR0444614						
14	5030481 - Cateter para oxigenoterapia, tipo óculos, uso adulto, PVC flexível, atóxico, a prova de deformação e torção. Descartável, estéril, conexão nasal arredondada e atraumática com extensão ajustável, conector universal, embalagem individual com abertura asséptica. Embalagem contendo lote, data de fabricação, validade, dados de procedência, modo de esterilização e registro na ANVISA/MS. BR 0395230	VENCEU	UN	BIOSANI	1220	0,8910	1.087,02
21	5030487 - Compressa de gaze hidrófila estéril 13 fios 7,5cm x 7,5cm, 100% algodão hidrófilo, formato quadrado, 5 dobras-uniformes e 8 camadas, tamanho aberto 30 x 15cm, massa por unidade 1g, altamente absorvente, cor branca, tela de trama fechada, sem falhas ou fios soltos, macia, não abrasiva, atóxica e apirrogênica. Isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, substâncias gordurosas ou quaisquer outros componentes que possam trazer riscos. Embaladas em envelope com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. Embalagem contendo 10 unidades. BR0269978	VENCEU	PCT	HÉRICA	67240	0,5000	33.620,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

	VENCEU	UN	TKL	19080	0,6300	12.020,40
22	5030491 - Conexão 2 vias tipo polifix adulto, esteril, deve conter: protetor dos conectores fêmea, dois conectores fêmea Luer Lock padrão universal, clamp corta fluxo, conector 2 vias em Y (converte duas entradas em uma saída), tubo confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente, conector macho Luer Slip padrão universal, protetor do conector Luer macho. Embaladas em envelope com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0459685					

	VENCEU	UN	SOLIDOR	12300	0,2430	2.988,90
29	5030493 - Eletrodo-para-monitor cardíaco, descartável, não esteril, confeccionado de espuma emborrachada, impermeável, ilhós de fixação em prata e com adaptação a qualquer cabo condutor; sensor em mistura gel de poliéster silicizado, protegido por revestimento que mantém a umidade do gel. Com adesivo hipoalérgico que mantém o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação, sudorese e que não cause danos à pele. Pino universal em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico. BR0461243					

	VENCEU	UN	TKL	10420	0,9400	9.794,80
30	5030494 - Equipamento para alimentação enteral, dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Contendo: - Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução. - Câmara flexível para visualização gotejamento. - Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso). - Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; - Conector ESCALONADO específico para administração de soluções enterais. BR0386131					



	VENCEU	UN	SOLIDOR	35480	0,7460	26.468,08
31	5030495 - Equipamento de Infusão Gravitacional Macrogotas (1ml = 20 gotas), confeccionado em PVC transparente, esteril, apirrogênico, atóxico, ponta perfurante com tampa.					



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 5 / 10
Data: 07/07/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, apresentando filtro de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente e flexível, tubo extensor com no mínimo 1,20cm, pinça rolete que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral autocatrizante, Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0385209

32	5030498 - Escova descartável com Clorexidina 2%, antisséptica; amplo espectro de ação, boa tolerância dérmica e efeito residual de 06 a 08 horas. BR0276877	VENCEU	UN	VIC PHARMA	1400	2,4280	3.399,20
37	5030624 - Filtro de barreira total para circuito respiratório INFANTIL, auto umidificador, trocador de calor e umidade, contendo membrana única, totalmente hidrofóbica, bidirecional, validado microbiologicamente para gases, aerossóis e secreções com bactérias/vírus, tubo extensor flexível (traquéia) com memória e tampa dispositivo de proteção, conexão universal. Estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, validade, fabricante e registro na ANVISA/MS.	VENCEU	UN	DESCARPARK	70	7,8000	546,00
45	5030524 - Fio de sutura Nylon, nº 3, monofilamentar, não absorvível, de origem sintética, estéril, 45cm de comprimento. Agulha triangular de 4,0cm, 3/8 círculo, corte reverso. Embalado individualmente.	VENCEU	UN	PROCARE	2136	2,1100	4.506,96
47	54032199 - Fio Guia para intubação traqueal, modelo tipo bougie, material haste polímero, tamanho infantil, estéril, descartável. BR0452989	VENCEU	UN	OXIGEL	25	52,5100	1.312,75



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6 / 10
Data: 07/07/2023

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

54	5030629 - Gel para ultrassonografia, frasco de plástico transparente, contendo tampa ligada à rosca de abertura, para realizar a vedação pós o uso, frasco contendo 250g a 300.	VENCEU	FR	MUTIGEL	860	3,3720	2.899,92
56	5030541 - Lençol descartável de papel 100% celulose virgem, cor branca, para uso hospitalar. Roio de 70cm x 50m, embalado individualmente, com dados de identificação, procedência, lote, fabricação, validade e registro na ANVISA. BR0312616	VENCEU	UN	DESCARBOX	1580	10,7590	16.999,22
64	5030553 - Malha tubular ortopédica de algodão em rolo medindo 15cmx25m, Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote e Registro na Anvisa. BR0445969	VENCEU	RO	POLAR FIX	25	23,9600	599,00
68	54032223 - Iodopovidona Degermante (Polivinil Pirrolidona Iodo - PVPi), solução degermante contendo 1% de Iodo ativo. Acondicionado em almotolia plástica opaca lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0398705.	VENCEU	FR	FARMAX	381	5,2400	1.996,44
74	54032233 - Solução de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado de 250ml. Solução límpida, estéril e apirrogênica, acondicionada em recipiente hermético (bolsa flexível ou frasco semi-flexível) de material atóxico, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Deve apresentar sítios de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções; dispositivo que garanta isolamento deste ponto	VENCEU	UN	EQUIPLEX	21300	4,4880	95.594,40





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



com o meio ambiente até o momento do seu uso. Deve possuir sítio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas para adaptação universal aos equipamentos de infusão, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema. Os frascos ou bolsas devem possuir alças de sustentação sem sinais de rupturas e deformações, além de apresentar graduação orientativa em pelo menos um dos lados dos mesmos. Na embalagem devem constar os dados de identificação, lote, validade e registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.BR0268236

54032236-- Solução de glicose 5%, sistema fechado de 100ml a 125ml. Solução límpida, estéril e apirrogênica, acondicionada em recipiente hermético (bolsa flexível ou frasco semi-flexível) de material atóxico, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Deve apresentar sítios de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Deve possuir sítio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas para adaptação universal aos equipamentos de infusão, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema. Os frascos ou bolsas devem possuir alças de sustentação sem sinais de rupturas e deformações, além de apresentar graduação orientativa em pelo menos um dos lados dos mesmos. Na embalagem devem constar os dados de identificação, lote, validade e registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.BR0357880

VENCEU.

UN

EQUIPLEX

770

4,2100

3.241,70



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

78	54032239 - Solução de glicose 5%, sistema fechado de 1000ml. Solução limpa, estéril e apirrogênica, acondicionada em recipiente hermético (bolsa flexível ou frasco semi-flexível) de material atóxico, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Deve apresentar sinais de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso.-Deve possuir sítio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas para adaptação universal aos equipos de infusão, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema. Os frascos ou bolsas devem possuir alças de sustentação sem sinais de rupturas e deformações, além de apresentar graduação orientativa em pelo menos um dos lados dos mesmos. Na embalagem devem constar os dados de identificação, lote, validade e registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.BR0357880
80	5030578 - Sonda de foley 2 vias - nº 14; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; com 2 vias; calibre e capacidade do balão estampado em local visível, ponta cilíndrica macia de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0436002
81	5030579 - Sonda de foley 2 vias - nº 16; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; com 2





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 9 / 10
Data: 07/07/2023

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



vias; calibre e capacidade do balão estampado em local visível, ponta cilíndrica macia de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0436007

82

5030580 - Sonda de foley 2 vias - nº 18; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; com 2 vias; calibre e capacidade do balão estampado em local visível, ponta cilíndrica macia de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0436003

VENCEU

UN

SOLIDOR

1060

2,4500

2.597,00

83

5030581 - Sonda de foley 2 vias - nº 20; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; com 2 vias; calibre e capacidade do balão estampado em local visível, ponta cilíndrica macia de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos. Embalada em envelope individual com abertura em pétala; em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0436010

VENCEU

UN

SOLIDOR

280

2,4600

688,80

84

5030582 - Sonda de foley 2 vias - nº 22; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; com 2 vias; calibre e capacidade do balão estampado em local visível, ponta cilíndrica macia de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de

VENCEU

UN

SOLIDOR

100

2,5000

250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMERG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

14/2023

Modalidade:

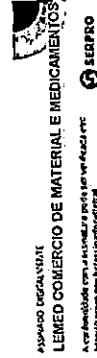
Preço Eletrônico

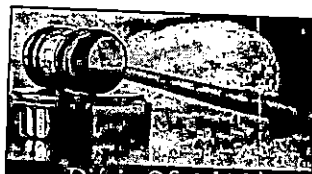
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

100	54032247 - Tubo de Látex nº 205, dimensões: 11,5mm x 8,0mm x 1,75mm (diâmetro externo x diâmetro interno x espessura). Não estéril, cor natural, flexível, parede interna lisa e espessura uniforme, resistente a tração, deve suportar esterilizações a vapor (autoclave), resistente a produtos químicos, livre de odor. Rolo com 15 metros.BR0459107	VENCEU	UN	LENGRUBER	16	118,7500	1.900,00
101	54032248 - Tubo de Látex nº 206, dimensões 12,8mm x 8,0mm x 2,40mm (diâmetro externo x diâmetro interno x espessura). Não estéril, cor natural, flexível, parede interna lisa e espessura uniforme, resistente a tração, deve suportar esterilizações a vapor (autoclave), resistente a produtos químicos, livre de odor. Rolo com 15 metros.BR0459114	VENCEU	UN	LENGRUBER	16	72,4100	1.158,56
117	54032265 - Umidificador - Utilizado com água filtrada para umidificar o gás (oxigênio) a fim de que não resseque as vias respiratórias. Material de plástico 250ml, com extensão e máscara para oxigênio.BR0281424	VENCEU	UN	PROTEC	120	16,6600	1.999,20

Total: 233.725,21

Total Lote: 233.725.21





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2023;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
CNPJ: 32.253.972/0001-27;
Inscrição Estadual: 33365290018;
Endereço: Rua José Claudio Rozenda, nº 300, sala 401, Bairro: Estoril - São Horizontais/MO;
Administrador: Gustavo Cesar Souza Nascimento;
CPF nº: 048.378.586-31;
Valor Total: R\$ 15.195,80 (quinze mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2023;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: LEMED COMERCIO DE MATERIA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.831.094/0001-16;
Inscrição Estadual: 250668833;
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, nº 2038, sala 01, Centro - Porto Belo/SC;
Administradora: Paola Jennifer Góes Leal;
CPF nº: 087.851.800-38;
Valor Total: R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2023;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.398.122/0001-60;
Inscrição Estadual: 835.394.272-117;
Endereço: Avenida Senador Roberto Simonson, nº 820, Santo Antônio - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Pedro Guilherme Costa;
CPF nº: 874.000.578-04;
Valor Total: R\$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2023;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RIGORE INSUMOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 08.714.872/0001-31;
Inscrição Estadual: 038.430.358-114;
Endereço: Rua Santa, nº 878, Bairro: Santa Maria - São Caetano do Sul/SP;
Administrador: Rodrigo Delgado;
CPF nº: 290.083.238-80;
Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2023;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 25.042.078/0001-06;
Inscrição Estadual: 90.226.552-01;
Endereço: Rua Ipa, nº 72, Jd. Santa Cruz - Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Raul Fernando Leite;
CPF nº: 071.430.269-48;
Valor Total: R\$ 24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2023;
Data de Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA;
CNPJ: 08.255.478/0001-05;
Inscrição Estadual: 290835304;
Endereço: Rua Zita Athoff Koefich, s/nº, Colônia Santana - São José/SC;
Administrador: Gabriel Sebott;
CPF nº: 082.248.893-00;
Valor Total: R\$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052235/2023	
Número Único: 3DO.LKA.RQ6-YW	
Requerente: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/08/2023 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/10/2023 4:24 PM
Descrição Parecer:	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 675/2023



Processo nº 52235/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Substituição de marca de Item

O presente processo versa sobre pedido da empresa Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda., a qual requereu a substituição da marca referente a quatro itens do Pregão Eletrônico 014/2023, motivada em razão de estar enfrentando problemas para comprar o e da marca originalmente proposta,

A Secretaria interessada analisou o pedido, sendo que a mesma apresentou manifestação favorável às alterações pretendidas, uma vez que não se perde a qualidade dos produtos fornecidos, por se tratar de qualidade igual ou superior dos produtos anteriormente acertados.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela modificação pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.03
16:23:37 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Item	Descrição	Unidade	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Qtd	Valor
31	Equipo de Infusão Gravitacional Macrogo...	UN	SOLIDOR	35.480,000000	23.480,000000	0,7460	26.468,08	Q	B
32	Escova descartável com Clorexidina 2%...	UN	VIC PHARMA	1.400,000000	1.110,000000	2,4280	3.399,20	Q	B
37	Filtro de barreira total para circuito respi...	UN	DESCARPARK	70,000000	45,000000	7,8000	546,00	Q	B
45	Fio de sutura Nylon, nº 3, monofilamento...	UN	PROCARE	2.136,000000	1.608,000000	2,1100	4.506,96	Q	B
47	Fio Guia para intubação traqueal, model...	UN	OXIGEL	25,000000	25,000000	52,5100	1.312,75	Q	B
54	Gel para ultrassonografia, frasco de plást...	FR	MUTIGEL	860	668	3,3720	2.899,92	Q	B
56	Lençol descartável de papel 100% celulos...	UN	DESCARBOX	1.580,000000	850,000000	10,7590	16.999,22	Q	B
64	Malha tubular ortopédica de algodão em...	RO	POLAR FIX	25	5	23,9600	599,00	Q	B
68	PVPi Degermante - Almotolia 100 ml	FR	FARMAX	381	285	5,2400	1.996,44	Q	B
74	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	UN	EQUIPLEX	21.300,000000	16.380,000000	4,4880	95.594,40	Q	B
76	Solução de glicose 5%, sistema fechado d...	UN	EQUIPLEX	770,000000	490,000000	4,2100	3.241,70	Q	B
78	Solução de glicose 5%, sistema fechado d...	UN	EQUIPLEX	280,000000	232,000000	8,4400	2.363,20	Q	B
80	Sonda de Foley 2 vias - nº 14; em borrach...	UN	SOLIDOR	240,000000	170,000000	2,6400	633,60	Q	B
81	Sonda de Foley 2 vias - nº 16; em borrach...	UN	SOLIDOR	1.010,000000	830,000000	1,9800	1.999,80	Q	B
82	Sonda de Foley 2 vias - nº 18; em borrach...	UN	SOLIDOR	1.060,000000	930,000000	2,4500	2.597,00	Q	B
83	Sonda de Foley 2 vias - nº 20; em borrach...	UN	SOLIDOR	280,000000	230,000000	2,4600	688,80	Q	B
84	Sonda de Foley 2 vias - nº 22; em borrach...	UN	SOLIDOR	100,000000	60,000000	2,5000	250,00	Q	B



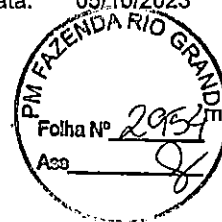
29	Elétrodo para monitor cardíaco, descartá...	UN	OLIMED	12.300,000000	10.500,000000	0,2430	2.988,90	Q	B
30	Equipo para alimentação enteral, dispos...	UFF	TKL	10.420,000000	8.300,000000	0,9400	9.794,80	Q	B
31	Equipo de Infusão Gravitacional Macrogo...	UN	OLIMED	35.480,000000	23.480,000000	0,7460	26.468,08	Q	B
32	Escova descartável com Clorexidina 2%...	UN	VIC PHARMA	1.400,000000	1.110,000000	2,4280	3.399,20	Q	B
37	Filtro de barreira total para circuito respi...	UN	DESCARPARK	70,000000	45,000000	7,8000	546,00	Q	B
45	Fio de sutura Nylon, nº 3, monofilamento...	UN	PROCARE	2.136,000000	1.608,000000	2,1100	4.506,96	Q	B
47	Fio Guia para intubação traqueal, model...	UN	OXIGEL	25,000000	25,000000	52,5100	1.312,75	Q	B
54	Gel para ultrassonografia, frasco de plást...	FR	MUTIGEL	860	663	3,3720	2.899,92	Q	B
56	Lençol descartável de papel 100% celulos...	UN	DESCARBOX	1.580,000000	850,000000	10,7590	16.999,22	Q	B
64	Malha tubular ortopédica de algodão em...	RO	POLAR FIX	25	5	23,9600	599,00	Q	B
68	PVPi Degermante - Almotolia 100 ml	FR	FARMAX	381	285	5,2400	1.996,44	Q	B
74	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	UN	EQUIPLEX	21.300,000000	16.380,000000	4,4880	95.594,40	Q	B
76	Solução de glicose 5%, sistema fechado d...	UN	EQUIPLEX	770,000000	490,000000	4,2100	3.241,70	Q	B
78	Solução de glicose 5%, sistema fechado d...	UN	EQUIPLEX	280,000000	232,000000	8,4400	2.363,20	Q	B
80	Sonda de Foley 2 vias - nº 14; em borrach...	UN	OLIMED	240,000000	170,000000	2,6400	633,60	Q	B
81	Sonda de Foley 2 vias - nº 16; em borrach...	UN	SOLIDOR	1.010,000000	830,000000	1,9800	1.999,80	Q	B
82	Sonda de Foley 2 vias - nº 18; em borrach...	UN	SOLIDOR	1.060,000000	930,000000	2,4500	2.597,00	Q	B
83	Sonda de Foley 2 vias - nº 20; em borrach...	UN	SOLIDOR	280,000000	230,000000	2,4600	688,80	Q	B
84	Sonda de Foley 2 vias - nº 22; em borrach...	UN	OLIMED	100,000000	60,000000	2,5000	250,00	Q	B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052235/2023	
Número Único: 3DO.LKA.RQ6-YW	
Requerente: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/08/2023 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras	Encerrou Processo? Não
5 Descrição Parecer: Ao CAF, SOLICITAÇÃO ATENDINDA CONFORME ANEXO. SEGUE PARA CIÊNCIA E ARQUIVO.	Data Parecer: 05/10/2023 8:21 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 09/10/2023

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO 000058090/2023
NÚMERO ÚNICO XPF.NB7.UEV-G3
Protocolado em: 26/09/2023 04:48:21

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA CIR ONIX DO PREGÃO 14/2023 DO ITEM 115 DE MEDIX PARA SOLIDOR

REQUERENTE

NOME

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

LOGRADOURO

R TOVACU 1220 LOTE 54,

MUNICÍPIO

ARAPONGAS/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

20419709000133

BAIRRO

VILA TRIANGULO

EMAIL

CIRURGICAONIX@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

VANESSA.BISPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA E/OU DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO - 14/2023

ITEM: SONDA END. TRAQUEAL C/BALÃO 7.5

Cirúrgica ONIX pessoa jurídica de direito privado, já qualificada, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria para **INFORMAR O SEGUINTE**, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

2.1. INFORMAÇÕES QUANTO AS ENTREGAS.

Esta Empresa recebeu solicitação de entrega, ficando parcialmente pendente a entrega do item SONDA END. TRAQUEAL C/BALÃO 7.5

O item encontra-se com a entrega em atraso, pelo fabricante da marca licitada. Contudo, visando a solução para que nossos clientes não sofram com o desabastecimento deste item, adquirimos o item, com as mesmas especificações, porem do Fabricante SOLIDOR

Diante desta situação, solicita-se a troca de marca do item SONDA END. TRAQUEAL C/BALÃO 7.5 para o Fabricante SOLIDOR, mantendo o valor unitário lícitado.

Caso não seja possível a troca acima ofertada, solicita-se o cancelamento do item.

2.2. INDISPONIBILIDADE DE PRODUTOS PELOS FABRICANTES - EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS E IMPREVISÍVEIS - ATRASOS DE ENTREGA POR FATORES EXTERNOS - AUSÊNCIA DE CULPA.

Como dito, inobstante a entrega indicada acima, do item contratado, o item SONDA END. TRAQUEAL C/BALÃO 7.5 lamentavelmente teve atraso do mercado fabricante, ao passo que esta Empresa, assim que recebeu o Empenho vem buscando adquirir os itens solicitados.



Estes atrasos do mercado fabricante são totalmente imprevisíveis, de modo que o atraso deste medicamento se deu por fatores alheios à vontade ou controle desta Empresa.

Considerando que não deu causa a isto, esta Empresa solicita o cancelamento do item, sem a aplicação de qualquer penalidade, pois as sanções previstas exigem que o descumprimento do tenha se dado por culpa da Empresa contratada, o que não se vê neste caso. Pugna pela compreensão de Vossas Senhorias, pois esta Empresa vem tentando adquirir o item desde quando o pedido foi realizado, porém, apenas recebe negativas da empresa fabricante, sendo que a resolução desta questão está fora do seu alcance.

Assim, estamos diante de nítido caso fortuito e/ou força maior, que são situações de fato que redundaram em impossibilidade de serem cumpridas as obrigações imediatamente, mas que agora será devidamente regularizado.

Sobre o tema, *mutatis mutandis*, ensina o renomado jurista José dos Santos Carvalho Filho:

“Se a parte prejudicada não puder cumprir, de nenhum modo, as obrigações contratuais, dar-se-á a rescisão sem atribuição de culpa”¹.

A teoria da previsão é absolutamente aplicável à espécie, pois, por fato externo **imprevisível** e inevitável, o item indicado está em falta no mercado, de modo que não decorre qualquer culpa desta Empresa.

A propósito do assunto, tem-se a previsão do art. 393 do Código Civil, deixando claro que em caso de força maior ou caso fortuito, inexistente responsabilização do contratado, a saber:

“Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.”.

É de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que medicamentos tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável nem possível que a Empresa tenha grande quantidade de produtos estocados, até porque os órgãos podem ou não realizar os pedidos, e caso não realizem, os produtos seriam perdidos pelo decurso da validade. No mais, eventual estoque delongado dos produtos

¹ In *Manual de direito de administrativo*. 10.ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2003.



poderia gerar o não recebimento pela Prefeitura, pois por evidente que não aceitaria receber um produto com prazo de validade na iminência de vencer.

Neste caminho, a punição pelo atraso apenas se dá em caso de atrasos INJUSTIFICADOS, o que não ocorre neste caso, pois esta Empresa demonstra cabalmente a justificativa pelo atraso até então verificado.

Conforme demonstrado, é plenamente justificado, além de ser apenas e tão somente parcial, a determinados itens, sendo que diversos outros estão sendo e foram entregues por esta Empresa.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a Cirúrgica Nossa Senhora Eireli., informa e requer:

A) Seja concedido a troca da marca do SONDA END. TRAQUEAL C/BALÃO 7.5 ou a desobrigação de entrega do item, uma vez comprovado a falta pelo fabricante.

B) Em todo caso, requer que não seja aplicada qualquer punição a esta Empresa, diante a indisponibilidade do fabricante, não havendo culpa desta Empresa;

C) Acaso seja cogitada a aplicação de qualquer sanção, que seja observado o contraditório e a ampla defesa, abrindo-se prazo para esta Empresa apresentar a devida defesa administrativa.

Este pleito refere-se única e exclusivamente aos itens descritos no decorrer desta peça, sem implicar em qualquer consequência nos demais itens.

Requer seja notificada formalmente da decisão.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.
DEFERIMENTO.



De Arapongas-PR, para
Fazenda Rio Grande, 25 de Setembro de 2023.



CIRURGICA
ONIX
LTDA:20419
709000133

Assinado de
forma digital por
CIRURGICA ONIX
LTDA:2041970900
0133
Dados: 2023.09.25
10:44:16 -03'00'



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ	01.005.728/0001-79
Autorização	1.03.694-6
Produto	TUBO ENDOTRAQUEAL

Modelo Produto Médico
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO SOLIDOR: DISPONÍVEL PARA I.D 2.0 A 10.0.
TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO SOLIDOR: DISPONÍVEL PARA I.D 2.0 A 10.0.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	Tubo Traqueal
Registro	10369460137
Processo	25351504785201608
Fabricante Legal	WELL LEAD MEDICAL CO, LTD
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	[sem dados cadastrados]

Ao Secretário de Saúde

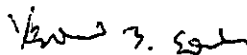
Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa CIRÚRGICA ONIX; referente ao item 115 (Tubo endotraqueal 7,5 com balão) do Pregão Eletrônico nº 14/2023, da marca MEDIX para SOLIDOR.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,



VANESSA BÍSPPO SOARES

Central de Abastecimento Farmacêutico

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 26 de SETEMBRO de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058090/2023

Número Único: XPF.NB7.UEV-G3

Requerente: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/09/2023 4:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Ciente para prosseguimento

Data Parecer: 03/10/2023 12:55 AM

1

Rubiane Wozniack



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058090/2023

Número Único: XPF.NB7.UEV-G3

Requerente: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/09/2023 4:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Data Parecer: 03/10/2023 9:11 AM

2

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058090/2023

Número Único: XPF.NB7.UEV-G3

Requerente: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/09/2023 4:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue para providencias.

Data Parecer: 09/10/2023 3:33 PM

3

Claudenira Moreira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058090/2023

Número Único: XPF.NB7.UEV-G3

Requerente: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/09/2023 4:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/10/2023 3:46 PM

4

Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023

1. Aos sete dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA CIRURGICA ONIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, Inscrição Estadual nº. 90666277-96, com endereço à Rua Tovacu, nº 1220, Vila Triângulo, Araçongas/PR, CEP 86702-590, e-mail: cirurgicaonix@hotmail.com, telefone: (43) 3152-5250, neste ato representado pela Sra. Larissa Cardoso, inscrita no CPF sob nº. 081.176.039-18.

1.1: Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 21.845,66 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da Ata Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo das servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro – Matrícula nº 353.716 e Rubiane Wozniak – Matrícula nº 353.918, e a gestão

ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula nº 349.123, devidamente designadas para este fim.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata Registro de Preços.

4.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da Ata Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo, levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preços

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
232	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
258	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
275	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
291	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
312	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
320	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da Ata Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e



oitro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos.

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso, ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

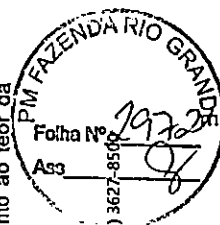
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (GIRURGICA ONIX LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023



15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do **DETENTOR DA ATA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos editados e a proposta da detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 04318688917
Dados: 2023.07.25 15:55:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 94632413968
Dados: 2023.07.21 09:06:53 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS 04318688917
Dados: 2023.07.27 15:58:32 -03'00'

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por LARISSA CARDOSO MACHADO 081176 03918
Dados: 2023.07.11 14:33:51 -03'00'

Larissa Cardoso
CIRURGICA ONIX LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PROTOCOLO 31306/2022

Processo Administrativo nº. 004/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Larissa Cardoso, representante legal da empresa/organização CIRURGICA ONIX LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

Assinado de forma digital
por LARISSA CARDOSO
MACHADO em 07/07/2023 às 14:13:49 -03'00'
Data: 2023.07.11 14:13:49 -03'00'

Larissa Cardoso
CIRURGICA ONIX LTDA





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023
Licitação: 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Lote: Sem lote

Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELI

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
13	5030480 - Cateter para oxigenoterapia, tipo óculos, uso infantil, PVC flexível, atóxico, a prova de deformação e torção. Descartável, estéril, conexão nasal arredondada e atraumática com extensão ajustável, conector universal, embalagem individual com abertura asséptica. Embalagem contendo lote, data de fabricação, validade, dados de procedência, modo de esterilização e registro na ANVISA/MS. BR0282205	VENCEU	UN		150	1,7100	256,50
44	5030521 - Fio de sutura Nylon, nº 2, monofilamentar, não absorvível, de origem sintética, estéril, 45cm de comprimento. Agulha triangular de 3cm, 3/8 círculo, corte reverso. Embalado individualmente. BR0281893	VENCEU	UN	MEDIX	744	1,3300	989,52
50	54032200 - Fita adesiva hospitalar crepe, rolo com 19mm x 50m. Deve possuir excelente propriedade de fixação, dorso composto de papel crepado. Embalagem unitária contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e registro na Anvisa. BR0438974	VENCEU	UN	MASTER FIX	380	3,7900	1.440,20
61	5030543 - Luva cirúrgica 7,0 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação,	VENCEU	PAR		2700	1,2300	3.321,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

validade, lote, inscrição proibido reproprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0276342

62 5030545 - Luva cirúrgica 8,0 esteril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reproprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269837

1580 1,2300 1.943,40

69 54032225 - Iodopovidona Tópica (Polivinil Pirrolidona Iodo), solução aquosa contendo 1% de iodo ativo, destinado a antisepsia de ferimentos. Acondicionado em almotolia plástica opaca lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0398706

1424 5,6100 7.988,64

99 54032246 - Touca descartável sanfonada - confeccionada em não tecido, branca, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não esteril, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades. BR0428615

530 6,8600 3.635,80

102 54032250 - Tubo endotraqueal 2,0 - SEM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 02cm, com paredes lisas e finas, identificação dos tamanhos impressos em sua extensão. Embalagem individual esteril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização. BR0459113

40 3,4500 138,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 5
Data: 07/07/2023

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



	VENCEU	UN	MEDIX	3,3400	133,60
103	54032251 - Tubo endotraqueal 2,5 - SEM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 02cm, com paredes lisas e finas, identificação dos tamanhos impressos em sua extensão. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451283				
104	54032252 - Tubo endotraqueal 3,0 - SEM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 02cm, com paredes lisas e finas, identificação dos tamanhos impressos em sua extensão. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451281	UN	MEDIX	3,2400	129,60
106	54032254 - Tubo endotraqueal 4,0 - SEM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 02cm, com paredes lisas e finas, identificação dos tamanhos impressos em sua extensão. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR045128	UN	MEDIX	2,4900	124,50
109	54032257 - Tubo endotraqueal 4,5 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451231	UN	MEDIX	4,5400	181,60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

110	54032258 - Tubo endotraqueal 5,0 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica; radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451235	VENCEU	UN	40	4,3200	172,80
111	54032259 - Tubo endotraqueal 5,5 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451241	VENCEU	UN	40	4,6100	184,40
112	54032260 - Tubo endotraqueal 6,0 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451242	VENCEU	UN	40	4,6200	184,80
114	54032261 - Tubo endotraqueal nº 7,0 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável	VENCEU	UN	50	3,9700	198,50





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

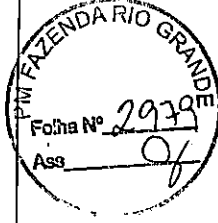
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 4/2023

Licitação: 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy.
Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451240

115	54032262 - Tubo endotraqueal nº 7,5 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451233	VENCEU	UN	110	4,0800	448,80
116	54032264 - Tubo endotraqueal nº 8,5 - COM balonete - Em PVC atóxico, curvatura anatômica, radiopaco, translúcido, marcado de 02 em 2 cm, com paredes lisas e finas, identificação do tamanho impresso em sua extensão, e balão piloto transparente e válvula de segurança adaptável a seringa em sua extremidade distal, orifício de Murphy. Embalagem individual estéril com abertura em pétala, contendo lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.BR0451239	VENCEU	UN	100	3,7400	374,00

Total: 21.845,66

Total Lote: 21.845,66

LARISSA CARDOSO
Assinado de forma digital
por LARISSA CARDOSO
MACHADO:081176
03918
Dados: 2023.07.11
14:14:17 -03'00'

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 141/2023 de 26 de julho de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 16.702.558/0001-84;
Inscrição CAD ICMS: 10040378340;
Endereço: Avenida Osvaldo Cruz, nº 1420, sala 02 - Santa Maria/RS;
Administrador: Adriano Favarin;
CPF nº: 780.815.550-34;
Valor Total: R\$ 13.961,16 (treze mil e novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 22.232.244/0001-99;
Inscrição Estadual: 907.451.96-84;
Endereço: Avenida Parigot de Souza, nº 2126, Zona VII - Unzuera/PR;
Administrador: Fernando Siqueira de Moraes;
CPF nº: 058.507.819-02;
Valor Total: R\$ 2.197,50 (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.318.524/0001-14;
Inscrição Estadual: 170/0009-114;
Endereço: Rua Gomarindo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotogipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Ernesto Talselt;
CPF nº: 019.812.090-77;
Valor Total: R\$ 1.788,50 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 30.858.187/0001-72;
Inscrição Estadual: 258732/233;
Endereço: Rua Pedro Varella, nº 112, Bairro Tatuado - Cambuí/SC;
Administrador: Seldene Virginia Braga;
CPF nº: 030.178.800-33;
Valor Total: R\$ 5.742,50 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: CIRURGICA ONIX LTDA;
CNPJ: 20.419.709/0001-33;
Inscrição Estadual: 90665277-98;
Endereço: Rua Toracca, nº 1220, Vila Triângulo, Arapongas/PR;
Administrador: Larissa Cardoso;
CPF nº: 081.178.039-18;
Valor Total: R\$ 21.645,86 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 004/2023;
Protocolo: 31306/2022;
Data da Assinatura: 07/07/2023.

Detentor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA;
CNPJ: 32.222.335/0001-53;
Inscrição Estadual: 90900527-08;
Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santa Antônia, Maringá/PR;
Administrador: Tienicki Adriel Santos Gilio;
CPF nº: 074.257.239-05;
Valor Total: R\$ 8.573,30 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058090/2023

Número Único: XPF.NB7.UEV-G3

Requerente: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/09/2023 4:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/10/2023 4:25 PM

5

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 694/2023



Processo nº 58090/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Substituição de marca de Item

O presente processo versa sobre pedido da empresa Cirúrgica Onix Ltda, a qual requereu a substituição da marca referente ao item 115 (Sonda End. Traqueal) do Pregão Eletrônico 014/2023, motivada em razão de estar enfrentando problemas para comprar o item da marca originalmente proposta.

A Secretaria interessada analisou o pedido, sendo que a mesma apresentou manifestação favorável às alterações pretendidas, uma vez que não se perde a qualidade dos produtos fornecidos, por se tratar de qualidade igual ou superior dos produtos anteriormente acertados.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela modificação pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.09
16:25:13 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**

☐	106	Tubo endotraqueal 4.0 - SEM balonete -	UN	MEDIX	50,000,000	10,000,000	2,4900	124,50	Q / B
☐	109	Tubo endotraqueal 4.5 - COM balonete -	UN	MEDIX	40,000,000	40,000,000	4,5400	181,60	Q / B
☐	110	Tubo endotraqueal 5.0 - COM balonete -	UN		40,000,000	40,000,000	4,3200	172,80	Q / B
☐	111	Tubo endotraqueal 5.5 - COM balonete -	UN	MEDIX	40,000,000	40,000,000	4,6100	184,40	Q / B
☐	112	Tubo endotraqueal 6.0 - COM balonete -	UN	MEDIX	40,000,000	40,000,000	4,6200	184,80	Q / B
☐	114	Tubo endotraqueal 7.0 - COM balonete -	UN		50,000,000	50,000,000	3,9700	198,50	Q / B
☐	115	Tubo endotraqueal 7.5 - COM balonete -	UN	SOLIDOR	110,000,000	60,000,000	4,0800	228,50	Q / B
☐	116	Tubo endotraqueal nº 8.5 - COM balonete -	UN		100,000,000	80,000,000	3,7400	374,00	Q / B

1-18 de 18 20 resultados por página





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058090/2023

Número Único: XPF.NB7.UEV-G3

Requerente: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/09/2023 4:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/10/2023 10:15 AM

6

Ao CAF, troca de marca atualizada, segue para ciência e arquivo.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 15/12/2023

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000075231/2023 2B6.MC7.FSX-PZ 11/12/2023 05:00:24

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA DA EMPRESA LEMED DO ITEM 30 DO PREGÃO 14/2023 DE TKL PARA MEDSONDA

REQUERENTE

NOME

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL

LOGRADOURO

AV GOVERNADOR CELSO RAMOS 2838 SALA 0,

MUNICÍPIO

PORTO BELO/SC

CEP

88210000

TELEFONE

CPF/CNPJ

37931064000116

BAIRRO

CENTRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:



Troca de marca PE 74/2023

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS

VANESSA BISPO SOARES

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO)



JUSTIFICATIVA DE TROCA DE MARCA

A empresa **Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares EIRELE**, inscrita no CNPJ sob nº **37.931.064/0001-16**, com sede na Rua São Paulo, Nº 826, Galpão 1. Jardim Dourado -Centro CEP: 88.210-000 – Porto Belo- SC, neste ato representada pelo Sr(a): **Paola Jenniffer Soinski Leal RG:6.230.073 SSP/SC, CPF 087.851.609-38**, JUSTIFICATIVA DE TROCA DE MARCA:

VIEMOS POR MEIO DESTA, JUSTIFICAR A TROCA DE MARCA DO ITEM EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO 150CM COM FILTRO, DA MARCA TKL PELA MARCA MEDSONDA DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 4588/2023, SENDO 2.000 UNIDADES NF.1986 EMITIDA NO DIA 27/11/2023. PELO FATO DO FORNECEDOR NÃO CONSEGUIR CUMPRIR COM SUA DEMANDA, PARA QUE NOSSO CLIENTE NÃO SEJA PREJUDICADO E ASSIM TAMBÉM CUMPRIRMOS COM NOSSO COMPROMISSO ENVIAMOS A MARCA CITADA ACIMA.

Esse documento refere-se a nota fiscal: 1986

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

ASSINADO DIGITALMENTE

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/assinador-digital>



REPRESENTANTE LEGAL
PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL
CPF: 087.851.609-38
RG:6.230.073 SSP/SC

Porto Belo, 07 de Dezembro de 2023 -SC

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa LEMED; referente ao item 30 (equipo alimentação escalonado) do Pregão Eletrônico nº 14/2023, da marca TKL para MEDSONDA.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,



VANESSA BISPO SOARES

Central de Abastecimento Farmacêutico

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 927/2023



Processo nº 75231 /2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Troca de marca

O presente processo versa sobre pedido da contratada Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares – EIRELI, que requereu a substituição de marca de produto referente ao item 30 (equipo alimentação escalonado), presente no Pregão Eletrônico 014/2023 motivada pela dificuldade em adquirir os produtos junto aos fornecedores da marca originalmente oferecida. Pretende-se a mudança da marca TKL pela marca Medsonda.

A Secretaria interessada analisou os pedidos, apresentando manifestação favorável às alterações pretendidas, tendo em vista não haver perda de qualidade, conforme parecer do fiscal do contrato. Há manifestação favorável do Secretário da pasta.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela alteração pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento de sua substituição.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.14
09:53:37 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

do itens do contrato

30

Editando itens ao contrato

INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição *

5030294 - Equipos para alimentação enteral, dispositivo para infusão.

Especificação *

1 - Equipos para alimentação enteral, dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. ...

Unidade de medida

UN

Quantidade *

10.420,000000

Valor unitário (R\$) *

R\$

0,9400

Valor total

R\$

9.794,80

Atadura Gessad

Lote

Atadura Gessad

TKL

Produto manufaturado nacional

Compressa de g

Conexão 2 vias c

Elétrico para m

Equipos para alim

Equipos de infus

Escova descart

Filtro de barrei

Fio de sutura Nylon, nº 3, monofilamento...

UN

PROCARE

2.136,000000

1.248,000000

2,1100

4.506,96

SAVAR

EXCLUIR

CANCELAR

Quantidade total: 10.420,000000

Diferença: 0,000000

TOTAL (R\$) *

300,00

153,90

333,96

181,20

453,60

787,60

850,00

1.087,02

33.620,00

12.020,40

2.988,90

9.794,80

26.468,08

3.399,20

546,00

Q

Pesquisar

 σ

2

VAR LIN
RAMITAR
RAMITAR
RAMITAR
sua opinião

X

